



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Número 217

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Finanças

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 13391/2017:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, com a trabalhadora Maria Teresa Lúcio de Sousa Costa Teles. . . . .

25470

#### Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

**Portaria n.º 395/2017:**

Concessão de autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna, a assumir os encargos relativos à construção do Destacamento Territorial da GNR de Alenquer, em prédio urbano, sito na Carambancha, Alenquer. . . . .

25470

#### Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9786/2017:**

Autorização da assinatura das Minutas de Note of Accession of Portugal to the Finland and Sweden Host Nation Support Memorandum of Understanding for NATO Operations/Exercise/Similar Military Activity . . . . .

25470

#### Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

**Louvor n.º 446/2017:**

Concessão de louvor à Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Sandra Anjos . . . . .

25471

**Louvor n.º 447/2017:**

Concessão de louvor à Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Isabel Pires . . . . .

25471

**Louvor n.º 448/2017:**

Concessão de louvor à Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Edite Mendonça . . . . .

25471

**Louvor n.º 449/2017:**

Concessão de louvor à Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Marta Nunes . . . . .

25471

**Louvor n.º 450/2017:**

Concessão de louvor ao Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, licenciado Adelino Mendes ..... 25471

**Louvor n.º 451/2017:**

Concessão de louvor ao Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Miguel Nascimento. .... 25471

**Louvor n.º 452/2017:**

Concessão de louvor à Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Carla Silva ..... 25471

**Louvor n.º 453/2017:**

Concessão de louvor à Senhora Laura Cabral que prestou funções de apoio ao Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna. .... 25471

**Louvor n.º 454/2017:**

Concessão de louvor à Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Dr.ª Natália Meirinhos ..... 25472

**Louvor n.º 455/2017:**

Concessão de louvor ao Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, Eng.º Fábio Ferreira ..... 25472

**Secretaria-Geral:****Aviso n.º 13392/2017:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, da colaboradora Carla Maria Coelho dos Santos Saco Esteves ..... 25472

**Despacho n.º 9787/2017:**

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à técnica superior Maria Paula Marques Sodré Aguiar ..... 25472

**Guarda Nacional Republicana:****Despacho n.º 9788/2017:**

Alteração da data de antiguidade de promoção a Cabo-Mor ..... 25472

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar****Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:****Deliberação (extrato) n.º 995/2017:**

Foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria de Jesus Amiano Marques, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Logística, Operações e Infraestruturas .... 25472

**Educação****Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:****Despacho n.º 9789/2017:**

Designa como Secretária Pessoal a licenciada Susana Cláudia Contente Alexandre Miranda ..... 25472

**Direção-Geral da Administração Escolar:****Despacho (extrato) n.º 9790/2017:**

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sónia Alexandra de Matos Raposo Martins Amador na Escola Secundária de Bocage, Setúbal. .... 25473

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:****Aviso n.º 13393/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por mútuo acordo de docentes ..... 25473

**Aviso n.º 13394/2017:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional ..... 25473

**Declaração de Retificação n.º 781/2017:**

Retificação do Aviso n.º 12994/2017 ..... 25473

**Despacho n.º 9791/2017:**

Delegação de competências na Presidente do Conselho Administrativo ..... 25473

**Aviso n.º 13395/2017:**

Nomeação dos adjuntos da direção . . . . . 25473

**Aviso n.º 13396/2017:**

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 9996/2017, de 30 de agosto — Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados . . . . . 25474

**Aviso n.º 13397/2017:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a tempo parcial. . . . . 25474

**Aviso n.º 13398/2017:**

Tomada de posse do diretor. . . . . 25474

**Aviso (extrato) n.º 13399/2017:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final homologada . . . . . 25474

**Aviso n.º 13400/2017:**

Lista nominativa de provimento no QZP 2017-2018 . . . . . 25474

**Despacho n.º 9792/2017:**

Delegação de competências na secretária do conselho administrativo . . . . . 25474

**Despacho n.º 9793/2017:**

Delegação de Competências na Vice-Presidente do Conselho Administrativo. . . . . 25475

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 996/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Técnico à Criança e à Família, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Lisboa, Alexandra Carla de Guimarães Teixeira Sequeira Simões . . . . . 25475

**Deliberação (extrato) n.º 997/2017:**

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Património e Obras, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital da Guarda, José Manuel Pereira da Cruz. . . . . 25475

**Deliberação (extrato) n.º 998/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Património e Obras, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital da Guarda, Joana Isabel de Albuquerque Martins Anastácio Águas. . . . . 25475

**Economia**

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Édito n.º 248/2017:**

PC 4506528263 EPU/14325 . . . . . 25476

**Édito n.º 249/2017:**

PC 4506527708 EPU/14321 . . . . . 25476

**Édito n.º 250/2017:**

PC 4506527702 EPU/14296 . . . . . 25476

**Édito n.º 251/2017:**

PC4506527700 EPU/14295 . . . . . 25476

**Édito n.º 252/2017:**

PC 4506527696 EPU/14324 . . . . . 25476

**Édito n.º 253/2017:**

PC 4506527704 EPU/14297 . . . . . 25477

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso n.º 13401/2017:**

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior. . . . . 25477

## PARTE D

**Tribunal Judicial da Comarca da Guarda****Aviso (extrato) n.º 13402/2017:**

Turnos de sábados e feriados para o ano judicial de 2018 — Comarca da Guarda . . . . . 25479

**Conselho Superior da Magistratura****Deliberação (extrato) n.º 999/2017:**

Nomeação de Juizes Militares . . . . . 25479

## PARTE E

**ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social****Deliberação n.º 1000/2017:**

Delegação de poderes do Conselho Regulador da ERC no Diretor do Departamento Jurídico . . . . . 25479

**Escola Superior de Enfermagem do Porto****Aviso n.º 13403/2017:**

Procedimento concursal para admissão de um técnico superior . . . . . 25480

**Ordem dos Contabilistas Certificados****Acórdão n.º 653/2017:**

Notificação de Sanção Disciplinar . . . . . 25482

**Universidade Aberta****Declaração de Retificação n.º 782/2017:**

Retifica o Despacho (extrato) n.º 8614/2017 — Licenças sabáticas 2017/18. . . . . 25483

**Universidade de Aveiro****Edital n.º 883/2017:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Gestão, da Universidade de Aveiro . . . . . 25483

**Universidade de Évora****Despacho n.º 9794/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para o Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações dos Serviços Técnicos . . . . . 25486

**Despacho n.º 9795/2017:**

CTFPTRC com a doutora Elisabete da Palma Carreiro, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para o exercício de atividades de investigação científica na área de Química no Centro de Química de Évora . . . . . 25486

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 9796/2017:**

Alteração do Doutoramento em Biotecnologia e Biociências do IST-ULisboa . . . . . 25486

**Declaração de Retificação n.º 783/2017:**Retifica o Edital n.º 699/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro que publicita o concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa . . . . . 25488**Despacho (extrato) n.º 9797/2017:**

Contratos de vários docentes . . . . . 25488

**Regulamento n.º 589/2017:**

Curso de Pós-Graduação Residência Clínica em Endodontia . . . . . 25488

**Despacho n.º 9798/2017:**

Normas regulamentares do doutoramento em Migrações . . . . . 25490

**Declaração de Retificação n.º 784/2017:**

Declaração de retificação do Aviso (extrato) n.º 11744/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2017, a p. 22257 ..... 25496

**Universidade do Minho****Despacho n.º 9799/2017:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de equivalência de grau C1 requerido por Lina Maria Rodríguez Cely ..... 25496

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 13404/2017:**

Concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora Sara Maria Lopes Marques, na carreira/categoria de técnico superior ..... 25496

**Despacho n.º 9800/2017:**

Criação e publicação da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conferente de grau de doutor em Artes Musicais ..... 25496

**Despacho n.º 9801/2017:**

Criação e publicação da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conferente de grau de mestre em Estética e Estudos Artísticos ..... 25499

**Despacho n.º 9802/2017:**

Renovação da comissão de serviço ..... 25502

**Universidade do Porto****Despacho n.º 9803/2017:**

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Sílvia Patrícia Moreno Simões, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018 ..... 25502

**Despacho (extrato) n.º 9804/2017:**

Delego e subdelego no Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2017 ..... 25502

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho n.º 9805/2017:**

Suplemento remuneratório — exercício de funções de Secretariado ..... 25502

**Despacho (extrato) n.º 9806/2017:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com a Doutora Marlene da Conceição Loureiro ..... 25502

**Instituto Politécnico de Beja****Aviso n.º 13405/2017:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o IPBeja ..... 25502

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo****Aviso n.º 13406/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f), ref.ª IPVC-01/2017 ..... 25504

**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.****Aviso n.º 13407/2017:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Neurofisiologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. .... 25506

**Aviso n.º 13408/2017:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular da carreira Hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. .... 25507

## PARTE H

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1001/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico . . . . . 25508

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 13409/2017:**

Renovação das comissões de serviço de 1 Diretora do Departamento e de 2 Chefes de Divisão . . . . . 25508

**Aviso (extrato) n.º 13410/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna de 1 Técnica Superior . . . . . 25509

**Município de Arraiolos****Declaração n.º 87/2017:**

7.ª Alteração ao PDM de Arraiolos . . . . . 25509

**Município de Braga****Aviso n.º 13411/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de geografia e planeamento . . . . . 25509

**Aviso n.º 13412/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Ana Paula Igreja Azevedo Araújo . . . . . 25509

**Município de Câmara de Lobos****Despacho n.º 9807/2017:**

Designação de chefe de gabinete de apoio à presidência . . . . . 25509

**Município de Caminha****Despacho n.º 9808/2017:**

Nomeação de secretários — Carla Maria Rolo Cardoso de Oliveira e Filipe Samuel Baltazar Fernandes . . . . . 25509

**Despacho n.º 9809/2017:**

Nomeação de secretária — Patrícia Miguel Paulo Ramos . . . . . 25510

**Município de Castelo Branco****Aviso n.º 13413/2017:**

Renovação da comissão de serviço . . . . . 25510

**Aviso n.º 13414/2017:**

Renovação da Comissão de Serviço . . . . . 25510

**Município de Celorico da Beira****Aviso n.º 13415/2017:**

Nomeação de chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara . . . . . 25510

**Município de Gondomar****Aviso (extrato) n.º 13416/2017:**

Projeto de Alterações do Regulamento Geral Piscinas do Município de Gondomar . . . . . 25510

**Município de Loures****Aviso n.º 13417/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria . . . . . 25510

**Município da Lourinhã****Aviso (extrato) n.º 13418/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Educação . . . . . 25510

**Aviso (extrato) n.º 13419/2017:**

Procedimentos concursais comuns para assistentes operacionais — Homologação de listas de ordenação final . . . . . 25511

**Aviso (extrato) n.º 13420/2017:**

Cessação de procedimento concursal . . . . . 25511

**Aviso (extrato) n.º 13421/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Turismo e Competitividade . . . . . 25511

**Aviso (extrato) n.º 13422/2017:**

Nomeações em comissão de serviço . . . . . 25511

**Aviso (extrato) n.º 13423/2017:**

Consolidação definitiva de situações de mobilidade interna. . . . . 25511

**Município da Lousã****Aviso n.º 13424/2017:**

1.ª Correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã. . . . . 25511

**Município de Mafra****Aviso n.º 13425/2017:**

Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 25512

**Aviso n.º 13426/2017:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 25513

**Aviso n.º 13427/2017:**

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (Animação Sociocultural) . . . . . 25515

**Município de Marco de Canaveses****Aviso (extrato) n.º 13428/2017:**

Cessação de funções de secretárias do Gabinete de Apoio à Vereação Dr.ª Georgina Maria Ribeiro da Silva e Eduarda Alice Magalhães Moura . . . . . 25516

**Município de Mesão Frio****Aviso (extrato) n.º 13429/2017:**

Designação de vereadora a tempo inteiro . . . . . 25516

**Aviso (extrato) n.º 13430/2017:**

Designação do Vice-Presidente da Câmara. . . . . 25516

**Aviso (extrato) n.º 13431/2017:**

4.ª alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mesão Frio. . . . . 25516

**Município de Montemor-o-Velho****Aviso n.º 13432/2017:**

Designação da Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal . . . . . 25516

**Município de Moura****Aviso n.º 13433/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 25517

**Aviso n.º 13434/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental. . . . . 25517

**Aviso n.º 13435/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental. Assistente Operacional (Higiene e Limpeza) . . . . . 25517

**Município de Nisa****Aviso n.º 13436/2017:**

Lista Unitária de Ordenação Final. . . . . 25517

**Aviso n.º 13437/2017:**

Nomeação de Adjunta e Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 25517

**Município de Paços de Ferreira****Aviso (extrato) n.º 13438/2017:**

Designação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação . . . . . 25517

**Município de Paredes****Aviso n.º 13439/2017:**

Cessação da Comissão de Serviço do Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Administrativos e Financeiros . . . . . 25517

**Município de Penafiel****Aviso n.º 13440/2017:**

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Vale do Cavalum. . . . . 25517

**Aviso n.º 13441/2017:**

Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios . . . . . 25518

**Município de Ponte de Sor****Aviso n.º 13442/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental de dois trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 25518

**Município do Sabugal****Aviso n.º 13443/2017:**

Delegação de Competência no Vereador Amadeu Paula Neves . . . . . 25518

**Aviso n.º 13444/2017:**

Delegação de competências na Vereadora Sílvia Gonçalves Nabais . . . . . 25518

**Município de Santa Cruz****Despacho n.º 9810/2017:**

Nomeação de Adjunto Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 25518

**Despacho n.º 9811/2017:**

Nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 25519

**Edital n.º 884/2017:**

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente . . . . . 25519

**Edital n.º 885/2017:**

Delegação e Subdelegação de Competências . . . . . 25520

**Município de Santo Tirso****Edital n.º 886/2017:**

Delegação de competências no presidente da Câmara Municipal. . . . . 25524

**Município de Silves****Aviso n.º 13445/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental — Assistente operacional área de atividade auxiliar de ação educativa — Joana Maria da Silva Ferreira Nunes. . . . . 25524



**Município de Tavira****Aviso n.º 13446/2017:**

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Ambiente, Desporto e Equipamentos Desportivos . . . . . 25524

**Município de Vila Nova de Cerveira****Aviso n.º 13447/2017:**

Procedimento concursal a termo certo . . . . . 25525

**Município de Vila Nova de Famalicão****Aviso n.º 13448/2017:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência C (área de Recursos Humanos) — Fim do período experimental . . . . . 25527

**Aviso n.º 13449/2017:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 91 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 25527

**Aviso n.º 13450/2017:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Período Experimental. . . . . 25527

**Município de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 13451/2017:**

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Valadares . . . . . 25528

**Município de Vila Real****Aviso n.º 13452/2017:**

Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 25529

**Município de Vila Verde****Aviso n.º 13453/2017:**

Designação dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 25531

**Município de Vila Viçosa****Aviso (extrato) n.º 13454/2017:**

Nomeação de vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, para o mandato 2017-2021 . . . . . 25531

**Aviso (extrato) n.º 13455/2017:**

Nomeação do Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 25532

**Aviso (extrato) n.º 13456/2017:**

Nomeação da Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 25532

**Aviso (extrato) n.º 13457/2017:**

Nomeação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 25532

**Freguesia de Abiul****Aviso (extrato) n.º 13458/2017:**

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional na área de cantoneiro de limpeza e similares. . . . . 25532

## PARTE I

## PARTE J1

**União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra****Aviso n.º 13459/2017:**

Cessado o procedimento concursal comum publicado para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133/2017, de 12 de julho de 2017, Aviso n.º 7883/2017. . . . . 25534

**Freguesia de Aldeia Velha****Aviso (extrato) n.º 13460/2017:**

Consolidação da mobilidade na categoria interserviços . . . . . 25534

**Serviços Municipalizados de Castelo Branco****Aviso n.º 13461/2017:**

Lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador) . . . . . 25535

**Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.****Balanço n.º 20/2017:**

Balanço trimestral em base individual — setembro 2017. . . . . 25535

**Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A.****Despacho n.º 9812/2017:**

Alteração estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Gestão e Sistemas de Informação. . . . . 25537

**Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.****Despacho n.º 9813/2017:**

Regulamento de creditação Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada . . . . . 25538

**Finanças**

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

**Aviso (extrato) n.º 13462/2017:**

Procedimento concursal n.º 735\_CRESAP\_81\_10/16 de recrutamento e seleção do cargo de diretor-geral de Alimentação e Veterinária . . . . . 25541

**Aviso (extrato) n.º 13463/2017:**

Procedimento concursal n.º 737\_CRESAP\_82\_10/16 de recrutamento e seleção do cargo de subdiretor-geral de Alimentação e Veterinária . . . . . 25541

**Aviso (extrato) n.º 13464/2017:**

Procedimento concursal n.º 796\_CRESAP\_56\_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Segurança Social, I. P. . . . . 25541

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Declaração de Retificação n.º 785/2017:**

Retifica o Aviso n.º 1229/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. . . . . 25542

**Economia**

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Aviso n.º 13465/2017:**

Torna público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe de Divisão da Política Empresarial (DPE). . . . . 25542

## Ambiente

Secretaria-Geral:

### Aviso n.º 13466/2017:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção  
intermédia de 2.º grau da Divisão de Contratação Pública . . . . . 25542





## PARTE C

### FINANÇAS

#### Secretaria-Geral

##### Aviso n.º 13391/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Maria Teresa Lúcio de Sousa Costa Teles foi integrada no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, ficando posicionada entre a 9.ª e a 10.ª posições remuneratórias daquela categoria e entre os níveis remuneratórios 14 e 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.156,85, com produção de efeitos a 29 de agosto de 2017.

25 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310887862

### FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

##### Portaria n.º 395/2017

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança está a ser feita através de um levantamento criterioso das necessidades em termos de segurança interna, com vista à elaboração de um Plano de Investimentos Plurianual para a qualificação dos ativos das forças de segurança, definido de acordo com critérios de segurança interna e de urgência na intervenção, sempre considerando o desígnio da manutenção de um Estado seguro.

No sentido da definição de uma política coerente de gestão das infraestruturas das Forças de Segurança, procedeu-se à reanálise das empreitadas de obras públicas em curso, decorrentes da assinatura de protocolos entre o Ministério da Administração Interna e os Municípios, para a reabilitação/construção de instalações para as Forças de Segurança, tendo-se verificado a necessidade de concluir a obra de construção do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Alenquer.

A referida construção implicou a assunção de encargos plurianuais, autorizada pela Portaria n.º 652/2015, de 19 de agosto.

Por vicissitudes várias, não foi possível iniciar as obras de construção do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Alenquer de acordo com o escalonamento plurianual constante Portaria n.º 652/2015, de 19 de agosto, pelo que importa proceder ao reescalamento plurianual da respetiva despesa, garantindo-se, porém, que não existe qualquer aumento da despesa total.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos do n.º 5.4 do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de janeiro, aditado pelo Despacho n.º 8476/2016, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de junho, o seguinte:

##### Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à construção do Destacamento Territorial da Guarda

Nacional Republicana de Alenquer, em prédio urbano, sito na Carambanha, 2580-353 Alenquer, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 4688 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 5559, até ao montante máximo de € 1.070.975,83, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

##### Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da reabilitação referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2017 — € 100.000,00;
- b) 2018 — € 950.975,83;
- c) 2019 — € 20.000,00.

##### Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

##### Artigo 4.º

As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

##### Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 652/2015, de 19 de agosto.

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de junho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310840184

### DEFESA NACIONAL

#### Gabinete do Ministro

##### Despacho n.º 9786/2017

Considerando a necessidade de prestar apoio às «Forças de Reposta da NATO» (NATO *Response Forces* — NRF), incluindo a «Força-Tarefa Conjunta de Elevadíssima Prontidão» (*Very High Readiness Joint Task Force* — VJTF) e a implementação futura das «Forças de Monitorização» (*Follow-on-Forces* — FoF) da mesma Organização;

Considerando que, em sequência, foram concluídos «Memorandos de Entendimento para Apoio pelas Nações de Acolhimento» (*Host Nation Support Memorandum of Understanding* — HNS MoUs), entre a República da Finlândia, o Supremo Quartel-General dos Poderes Aliados na Europa (*Supreme Headquarters Allied Powers Europe* — SHAPE) e o Supremo Comando Aliado Transformação (*Headquarters Supreme Allied Command Transformation* — SACT), e entre o Reino da Suécia, o SHAPE e o SACT, com vista a estabelecerem os procedimentos e as regras destinados a assegurar a prestação de serviços de apoio, por parte de cada um daqueles Estados-anfitriões;

Considerando a participação da República Portuguesa em exercícios e operações no âmbito das NRF NATO, designadamente através da integração da VJTF, e a necessidade de aderir aos referidos MoUs, para garantir que Portugal beneficia, nesse contexto, do apoio a providenciar pelas nações de acolhimento;

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a assinatura das «Notas de Adesão» (Note of Accession — NOA), respeitante ao apoio a prestar pela República da Finlândia e pelo Reino da Suécia, na sua qualidade respetiva de Estados-anfitriões das NRF NATO, conforme o Ofício n.º 3230/GC-R, de 9 de

outubro de 2017, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura das referidas «Notas de Adesão» (NOA), nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

19 de outubro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310868892

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

#### Louvor n.º 446/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna, é com profundo reconhecimento que louvo a minha secretária pessoal, Dr.ª Sandra Anjos, pela lealdade, competência e elevada dedicação com que exerceu as suas funções, constituindo-se como um pilar essencial da organização administrativa do Gabinete, revelando extraordinário desempenho na organização e planeamento da agenda, relação com entidades externas e qualidades pessoais que sempre garantiram o bom relacionamento institucional e entre todos os elementos do gabinete.

A elevada disponibilidade e afabilidade da Dr.ª Sandra Anjos fazem dela um elemento facilitador na resolução de problemas e promotor de um bom ambiente de trabalho, constituindo um valioso elemento da equipa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Dr.ª Sandra Anjos como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884249

#### Louvor n.º 447/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna, é com profundo reconhecimento que louvo a minha secretária pessoal, Dr.ª Isabel Pires, pela lealdade, competência e dedicação com que exerceu as suas funções.

Realço particularmente o zelo que colocou nas tarefas organizativas que lhe foram cometidas e a correção e qualidades pessoais que sempre garantiram o bom relacionamento do gabinete com o exterior e contribuíram para o seu bom funcionamento.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Isabel Pires como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884151

#### Louvor n.º 448/2017

Ao ter cessado funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresso público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Adjunta do meu Gabinete a Dr.ª Edite Mendonça.

A Dr.ª Edite Mendonça, pela sua permanente disponibilidade e reconhecida competência no trabalho que desenvolveu em áreas como os fundos comunitários e processos relacionados com a União Europeia, mesmo em momentos de grande pressão, pautou toda a sua atuação pelo rigor e correção, espírito de equipa e elevado desempenho, contribuindo de forma decisiva para a prossecução dos objetivos do Gabinete, constituindo-se como um elemento de grande valor na equipa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Dr.ª Edite Mendonça como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884013

#### Louvor n.º 449/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresso público louvor à Dr.ª Marta Nunes, pela forma exemplar como desempenhou as suas funções de Adjunta ao serviço do meu Gabinete.

A Dr.ª Marta Nunes primou, durante todo o exercício de funções no meu Gabinete, por uma postura e atitude de elevada dedicação. No exercício das suas funções e relativamente às matérias que lhe estavam atribuídas, executou todas as tarefas no âmbito de acompanhamento jurídico e administrativo dos serviços da área governativa da administração interna com enorme competência e profissionalismo, revelando ao mesmo tempo uma conduta e lealdade exemplares.

Dou igualmente público testemunho das suas vastíssimas competências nas áreas de gestão de recursos humanos, contratação pública, segurança rodoviária, administração pública e processo legislativo.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho de Marta Nunes como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884273

#### Louvor n.º 450/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresso público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Chefe do meu Gabinete o licenciado Adelino Mendes.

Ao longo do exercício de funções, revelou extraordinária capacidade de organização, a que se aliam excelentes conhecimentos e competências, amplamente reconhecidos, enorme ponderação e dedicação ao serviço público, elevada exigência e produtividade, liderando com muito mérito a equipa através do exemplo, motivação, disciplina e rigor, características fulcrais para o desempenho do Gabinete.

O Dr. Adelino Mendes sempre demonstrou uma inextinguível capacidade de trabalho e de alcançar excelentes resultados, mesmo em momentos de grande pressão, sendo o seu desempenho amplamente reconhecido pelos Serviços da área governativa da administração interna.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho do Dr. Adelino Mendes como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310883909

#### Louvor n.º 451/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresso público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Técnico Especialista do meu Gabinete o Dr. Miguel Nascimento.

O Dr. Miguel Nascimento, pelo trabalho que desenvolveu em matérias como a modernização administrativa do Estado, designadamente na implementação do Programa SIMPLEX na área da administração interna, revelou elevado conhecimento e dedicação que deve ser reconhecido, conjugando a sua atuação com um amplo domínio em várias temáticas e especial contributo nas questões relacionadas com a comunicação do Gabinete com o exterior.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho do Dr. Miguel Nascimento como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884379

#### Louvor n.º 452/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresso público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Adjunta do meu Gabinete a Dr.ª Carla Silva.

A Dr.ª Carla Silva é um elemento com reconhecidas competências e enorme experiência em várias matérias jurídicas, tendo revelado um desempenho reconhecido nas questões relacionadas com a contratação pública e o procedimento legislativo. Tendo pautado a sua atuação por uma elevada disponibilidade e alargado conhecimento técnico, contribuiu de forma decisiva para a prossecução dos objetivos do Gabinete, constituindo-se como um elemento de grande valor na equipa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Dr.ª Carla Silva como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310883966

#### Louvor n.º 453/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna, cumpre-me manifestar público louvor à Senhora Laura Cabral pelo seu desempenho nas funções de apoio ao meu Gabinete, que sem-

pre exerceu com lealdade e disponibilidade, contribuindo para o bom funcionamento deste gabinete.

A Senhora Laura Cabral desde sempre revelou elevada afabilidade e cumpriu com rigor e inextinguível dedicação todos os seus deveres, indo para além do que lhe era exigido no apoio ao funcionamento do Gabinete.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Senhora Laura Cabral como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884224

#### Louvor n.º 454/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresse público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Técnica Especialista do meu Gabinete a Dr.ª Natália Meirinhos.

A Dr.ª Natália Meirinhos é um elemento com reconhecidas competências em várias matérias jurídicas, tendo revelado reconhecida competência e desempenho nas questões relacionadas com a imigração. Tendo pautado a sua atuação por uma elevada disponibilidade e alargado conhecimento técnico e jurídico, contribuiu de forma decisiva para a prossecução dos objetivos do Gabinete, constituindo-se como um elemento de grande valor na equipa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Dr.ª Natália Meirinhos como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884298

#### Louvor n.º 455/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Interna expresse público louvor pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Adjunto do meu Gabinete o Eng.º Fábio Ferreira.

O Eng.º Fábio Ferreira evidenciou brilhante competência técnica e de gestão, bem visível pela qualidade do trabalho realizado no Gabinete, designadamente na gestão dos projetos tecnológicos da área governativa da administração interna. A sua inextinguível dedicação e rigor conduziram a soluções criativas e inovadoras, alcançando excelentes resultados.

Sempre que desempenhou as funções de Chefe do Gabinete em substituição, demonstrou grande serenidade, capacidade de liderança da equipa e de gestão de crise em momentos de grande pressão, materializando-se essa postura em elevados níveis de produtividade e qualidades que fizeram dele um elemento fundamental da minha equipa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho do Eng.º Fábio Ferreira como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

17 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310884102

#### Secretaria-Geral

##### Aviso n.º 13392/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental da carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Direção de Serviços de Planeamento Controlo e Recursos Humanos, tendo obtido a seguinte avaliação:

| Nome                                                 | Valores |
|------------------------------------------------------|---------|
| Carla Maria Coelho dos Santos Saco Esteves . . . . . | 17,00   |

30 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310885529

#### Despacho n.º 9787/2017

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna de 4 de outubro de 2017 foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Paula Marques Sodré Aguiar, técnica superior, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

24 de outubro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310884832

#### Guarda Nacional Republicana

##### Comando-Geral

#### Despacho n.º 9788/2017

Por despacho do Ex.º Comandante-Geral de 06 de setembro de 2017, foi determinada a alteração, para 01-01-2010, da data de antiguidade do Cabo-Mor de Infantaria (1836125) — José Alberto Gonçalves Pinto, atualmente na situação de reserva, publicada no Despacho n.º 16635-X/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252 de 31 de dezembro de 2012, do Ex.º Comandante do CARI, relativo à promoção de cabo-chefe ao posto de cabo-mor, por antiguidade.

10 de outubro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310881438

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

##### Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 995/2017

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), de 26 de abril de 2017, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria de Jesus Amiano Marques, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Logística, Operações e Infraestruturas, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 14 de maio de 2017.

29 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

310896764

#### EDUCAÇÃO

##### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Despacho n.º 9789/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete a licenciada Susana Cláudia Contente Alexandre Miranda, com efeitos a 9 de outubro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

**Nota curricular**

Nome: Susana Cláudia Contente Alexandre Miranda  
 Data de Nascimento: 4 de setembro de 1974  
 Formação académica:

Licenciatura em Comunicação Social no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (2002).

Experiência profissional relevante:

Assistente pessoal e gestora de projeto na área da saúde (2015-2016);  
 Secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto nos XVII e XVIII Governos Constitucionais (2005-2011).  
 310887587

**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho (extrato) n.º 9790/2017**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18 de outubro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Sónia Alexandra de Matos Raposo Martins Amador na Escola Secundária de Bocage, Setúbal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

20 de outubro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310887562

**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha****Aviso n.º 13393/2017****Cessação da relação jurídica de emprego público por mútuo acordo de docentes**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a docente Patrícia Mónica de Oliveira Nascimento Duarte da Costa do Quadro de Agrupamento de Escolas D. João II, Caldas da Rainha, do grupo de recrutamento 250, programa de rescisões por mútuo acordo previsto na Portaria n.º 332-A/2013, 11 de novembro, com efeitos a 30 de abril de 2014.

30 de outubro de 2017. — O Diretor, *Jorge Manuel Martins Graça*.  
 310888648

**Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão****Aviso n.º 13394/2017**

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, para o presente ano escolar com o termo em 15 de junho de 2018, aberto através do Aviso n.º 11074/2017, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017.

| Nome                                                   | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Maria Celestina Guerreiro Estevão . . . . .            | 18,17     |
| Alexandra Maria Bernardo Viegas Dias . . . . .         | 17,17     |
| Ângela Isabel Trindade Lopes . . . . .                 | 15,83     |
| Ana Sara Estrela Santos . . . . .                      | 15,83     |
| Paulo Afonso Pereira Vinagre Ramires . . . . .         | 14,17     |
| Maria Emília Governo Gonçalves Saias Pereira . . . . . | 14,17     |
| Anabela Bernardo Viegas Brito . . . . .                | 13,50     |

| Nome                                              | Pontuação |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Idalina Rosário Ramires Marques Carrada . . . . . | 12,83     |
| Olga Maria da Cruz de Sousa Bento . . . . .       | 12,50     |
| Teresa Isabel da Silva Soares . . . . .           | 12,17     |
| Sónia Cristina Brito Jerónimo . . . . .           | 8,50      |
| Ana Filipa Nicolau de Jesus . . . . .             | 8,50      |

Este procedimento concursal e respetiva lista de ordenação final mantêm-se válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/201, de 6 de abril.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, a 30 de outubro de 2017, tendo sido afixada na página do Agrupamento de Escolas e no placard da entrada principal.

30 de outubro de 2017. — O Diretor do Agrupamento Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

310887505

**Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira****Declaração de Retificação n.º 781/2017**

No aviso n.º 12994/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2017, onde se lê «instalações da Escola Secundária de Paredes» deve ler-se «instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira».

30 de outubro de 2017. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.

310888129

**Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro****Despacho n.º 9791/2017**

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo, em reunião de 10 de julho de 2017, de acordo com a alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, foram delegadas na Presidente do Conselho Administrativo, Helena Maria de Oliveira Dias Libório, as competências para assinatura de contratos, autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira.

A presente delegação de competências produz efeitos reportados a 4 de julho de 2017, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes delegados.

10 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — A Vice-Presidente do Conselho Administrativo, *Anabela Maria dos Santos Ferreira*. — A Secretária do Conselho Administrativo, *Maria Amélia Mendes da Costa*.

310885901

**Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira****Aviso n.º 13395/2017**

Por meu despacho de 29 de junho de 2017, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo como subdiretor Augusto Emanuel Proença Pereira, Professor do Quadro de Agrupamento, e como adjuntos do diretor, Teresinha de Jesus Alvim Cardoso Aguiar, Educadora de Infância do Quadro de Agrupamento, José Abílio de Oliveira Coimbra e Vale, e José de Jesus Torcato, Professores do Quadro de Agrupamento, com efeitos à data do despacho.

30 de outubro de 2017. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmiento*.

310887498

## Escola Secundária de Paredes

## Aviso n.º 13396/2017

**Procedimento concursal publicitado pelo Aviso  
n.º 9996/2017, de 30 de agosto — Lista  
unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

Nos termos do n.º 17 do Aviso n.º 9996/2017, de 30 de agosto, e das disposições constantes do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se todos os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes, estando também disponível para consulta na página eletrónica da escola, alojada em [www.esparedes.pt](http://www.esparedes.pt).

7 de novembro de 2017. — O Diretor, *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós*.

310903915

## Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal

## Aviso n.º 13397/2017

**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação  
de 1 (um) posto de trabalho em regime  
de contrato de trabalho a tempo parcial (Horas de Limpeza)**

1 — O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades torna público que se encontra aberto o procedimento concursal, em regime de contrato a tempo parcial, nos termos do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com a autorização da DGEstE.

2 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Avenida 25 de abril — Pinhal de Frades, 2840-286-Seixal.

4 — Número de postos de trabalho: 1 (um) com a duração máxima de 3,5 horas/dia, competindo-lhe:

Apoiar crianças com Necessidades Educativas Especiais não inseridas em unidades.

Em caso de necessidade deverá:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

5 — Duração: A partir da data da assinatura do contrato até 22 de junho de 2018.

6 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3,67€ (três euros e sessenta e sete centavos) por hora, a qual acresce o subsídio de refeição na prestação diária do trabalho no valor de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete centavos).

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas de:

Escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Método de seleção — avaliação curricular. A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional na função (EPF), Formação Profissional na função (FPF).

9 — Formalização das candidaturas: Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento durante o período de atendimento ao público (9h30 m 16 horas) e disponível na página eletrónica do Agrupamento — <http://joomla.aepinhalfredes.pt>

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Fotocópia de declaração de experiência profissional para a função pretendida;
- Fotocópia de formação profissional;
- Curriculum Vitae* datado e assinado.

10 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

30 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria do Carmo Marujo Pires Carvalho Branco*.

310885707

## Escola Secundária Rainha Santa Isabel, Estremoz

## Aviso n.º 13398/2017

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi conferida posse no dia 19 de julho de 2017 ao docente José Carlos Cabaço Salema, para o exercício de funções de diretor da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel, Estremoz, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António José Borralho Ramalho*.

310888501

## Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

## Aviso (extrato) n.º 13399/2017

**Procedimento concursal publicitado pelo Aviso  
n.º 10434/2017, de 11 de setembro  
Lista unitária de ordenação final homologada**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 10434/2017 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 175, de 11 de setembro. A lista encontra-se afixada no átrio da sede do Agrupamento de Escolas de Santo André e publicada na respetiva página eletrónica.

31 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.

310889911

## Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

## Aviso n.º 13400/2017

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2017-2018, com efeito de 1 de setembro de 2017 dos seguintes docentes:

| Nome                                 | Grupo | QZP | Índice Remuneratório |
|--------------------------------------|-------|-----|----------------------|
| Dina Maria Gomes Nogueira. . . . .   | 100   | 6   | 167                  |
| Helena Maria Barros Pereira Moreira  | 910   | 6   | 167                  |
| Maria de Lurdes Lopes de Almeida     | 400   | 7   | 167                  |
| Rui Miguel Costa do Vale . . . . .   | 910   | 7   | 167                  |
| Susana Cristina Ribeiro Martins. . . | 210   | 7   | 167                  |

27 de outubro de 2017. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

310887173

## Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

## Despacho n.º 9792/2017

**Delegação de competências na secretária  
do conselho administrativo**

Artur José Alves de Oliveira, na qualidade Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo,



nos termos do disposto do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo 25 de outubro de 2017, subdelega, sem possibilidades de subdelegação, na secretária do Conselho Administrativo, Maria Helena de Oliveira Teixeira de Aguiar Maia, a competência para autorização de despesas de aquisição de bens e serviços.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Administrativo,  
*Artur José Alves de Oliveira.*

310888307

### Despacho n.º 9793/2017

#### Delegação de Competências na Vice-Presidente do Conselho Administrativo

Artur José Alves de Oliveira, na qualidade Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, nos termos do disposto do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelega, sem possibilidades de subdelegação, na vice-presidente do Conselho Administrativo, Maria João dos Santos Melo Teixeira, a competência para a assinatura de contratos e autorização para a realização de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Administrativo,  
*Artur José Alves de Oliveira.*

310887919

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 996/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Alexandra Carla de Guimarães Teixeira Sequeira Simões, técnica superior, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Técnico à Criança e à Família, do Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Lisboa.

A presente Deliberação produz efeitos a 9 de outubro de 2017.

4 de outubro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

#### Nota Curricular

Alexandra Carla de Guimarães Teixeira Sequeira Simões

Formação Académica: Doutoranda no 2.º ano académico do Doutoramento em Neuropsicologia Clínica (período de investigação), organizado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em colaboração com a Universidade de Salamanca (Espanha) (2005/2006); Mestrado em Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança, Oxford Brookes University, Reino Unido (2001/2003); Pós-graduação em Intervenção Psicossocial em favor de Crianças e Jovens, promovido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em parceria com a Pressley Ridge Schools (EUA) e a Fulbright Commission (Bolsa da Fulbright) (1998/1999); Licenciatura em Psicologia Clínica e Orientação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa (1991/1996).

Experiência Profissional: Diretora Técnica no Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara da Casa Pia de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau (dez 2016/set 2017); Técnica Superior na Unidade de Infância e Juventude do Departamento de Desenvolvimento Social e Programas do Instituto da Segurança Social I. P. (2012/2016); Técnica Superior no Setor de Intervenção e Prevenção do Risco do

Departamento de Desenvolvimento Social do Instituto da Segurança Social I. P. (2011/2012); Coordenadora a Linha SOS Criança Desaparecida do Instituto de Apoio à Criança (2004/2010); Técnica Superior no serviço SOS-Criança do Instituto de Apoio à Criança (1999/2004); Membro da Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa Norte (Maio 2001 a Julho 2007); Psicóloga Clínica (exercício em atividade privada) (1999/2011).

Outra Experiência Profissional: Membro da Direção da Missing Children Europe (Federação Europeia para as Crianças Desaparecidas) em regime de acumulação de funções (2009/2011; 2012/2014; 2015/2017); Docente do Módulo de “Violência sobre as Crianças” no curso de Pós-Graduação em “Psicologia Criminal, da Justiça e da Exclusão Social” da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2005/2006); Docente responsável pela disciplina de “Intervenção no domínio dos Maus Tratos Infantis” no curso de Pós-Graduação em “Intervenção em Contextos de Violência Familiar” do Departamento de Ciências Sociais do Instituto Superior Bissaya-Barreto, (2002/2003); Formadora em diversas ações de formação promovidas pelo ISS, I. P., Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, Escola da Polícia Judiciária e Polícia de Segurança Pública; Conferencista em eventos internacionais (Europa e Brasil) e nacionais no âmbito das políticas de proteção à infância e desaparecimento de crianças.

Publicações: 2012 Capítulo “Reflectir sobre os riscos da experiência de campo” em Crianças e Internet em Portugal, Projecto EUKIDSON-LINE, Cristina Ponte e outros (Orgs), Minerva Coimbra (ed); 2004 Artigo em Revista Científica Internacional: “The use of the Strengths and Difficulties Questionnaire (SDQ) in Southern European Countries: Italy, Spain, Portugal and France”, em parceria com Gian Marco Marzocchi (Universidade de Milão), Christiane Capron (Universidade de Montpellier III), Mario di Pietro (Departamento de Psicologia do desenvolvimento de Monselice, Itália), Enric Duran Tayleria (Instituto Municipal de Investigação Médica de Barcelona), Alessandra Frigerio (IRCCS Medea, Bosisio Parini), Maria Filomena Gaspar (Universidade de Coimbra), Helena Hamilton (Institute of Psychiatry, UK), Gérard Pithon (Universidade Montpellier III), e Carine Thérond (Unidade de Biostatística, Epidemiologia e Investigação Clínica, Universidade Montpellier I); European Child and Adolescent Psychiatry Bulletin, Vol 13, Supplement 2, 2004, pp 32-39; junho 1999: Artigo em Revista Científica nacional: “Era uma vez... um menino com medo de morrer”, em parceria com a Professora Drª Teresa Fagúla, Revista Portuguesa de Psicosomática, Vol. 1, n.º 1, jan/jun 1999; vários artigos no Boletim e do sítio Web do IAC (disponíveis em [www.iacrianca.pt](http://www.iacrianca.pt) e [www.soscrianca.pt](http://www.soscrianca.pt)) sobre o desaparecimento de crianças (prevenção e reação) e questões de proteção da criança e do jovem (abuso sexual e segurança na internet).

310888283

#### Deliberação (extrato) n.º 997/2017

Através da Deliberação n.º 234/2017, de 12 de outubro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por José Manuel Pereira da Cruz, no cargo de Chefe de Equipa de Património e Obras, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital da Guarda, com efeitos imediatos.

12 de outubro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente *Rui Fiolhais.*

310888348

#### Deliberação (extrato) n.º 998/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Joana Isabel de Albuquerque Martins Anastácio Águas, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Património e Obras, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital da Guarda.

A presente Deliberação produz efeitos a 13 de outubro de 2017.

12 de outubro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

#### Nota Curricular

Nome: Joana Isabel de Albuquerque Martins Anastácio Águas.

Data e local de nascimento: 13 de junho de 1978, Fornos de Algodres.

Estado civil, casada, duas filhas.

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão, pela faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Carreira profissional e cargos desempenhados: Estágio Profissional na Câmara Municipal da Guarda, no Setor Financeiro, de maio de 2003 a abril de 2005; Técnica Superior/Responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, de abril de 2005 a agosto de 2013; transita para o ISS, I. P., Centro Distrital da Guarda, em setembro de 2013, como técnica superior.

310888534

## ECONOMIA

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Édito n.º 248/2017

##### Processo EPU N.º 14325

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-43-11-03-02), com 1782.64 metros (troço a modificar com 806.24 metros), origem no Apoio n.º 15 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-43-11-03) para Ferbritas (PT1) e término em Monte Novo da Horta (PT1) (Retificativo), freguesia de União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros, concelho de Ferreira do Alentejo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310888834

#### Édito n.º 249/2017

##### Processo EPU n.º 14321

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-28-02-01-01), com 459.06 metros, origem no Apoio n.º 5 da Linha de MT a 30 kV (ST30-28-02-01) Monte Velho de Água Derramada e término no PTD-GDL-12-AI; PT tipo aéreo — R250 com 160 (250) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-GDL-12), em Aldeia de Matos, freguesia de União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul — Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310888801

#### Édito n.º 250/2017

##### Processo EPU n.º 14296

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vendas Novas e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-05-05), com 584 metros, origem no Apoio n.º 9 da Linha de MT a 30 kV (EV30-05) Vendas Novas — Cortiçadas de Lavre (1.º Troço) e término no PTD-VND-041-AI; PT tipo Aéreo — R250 com 100 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-VND-041), em Foros das Palmeiras (Retificativo), freguesia e concelho de Vendas Novas, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310888494

#### Édito n.º 251/2017

##### Processo EPU N.º 14295

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Vendas Novas e Montemor-o-Novo e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (EV30-05) Vendas Novas — Cortiçadas de Lavre (1.º Troço) — Retificativo, com 7729 metros (troço subterrâneo — 1692 metros; troço aéreo — 6037 metros), origem em Subestação SE 60-425 Vendas Novas e término no Apoio n.º 42 da referida Linha de MT, em, freguesias de Vendas Novas e União das freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, concelhos de Vendas Novas e Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

310888486

#### Édito n.º 252/2017

##### Processo EPU n.º 14324

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-22-25-20), com 3389 metros, origem no Apoio n.º 19 da Linha de MT a 30 kV (ST30-22-25) Alcácer — Pego do Altar e término no Apoio n.º 20 da linha objeto de licenciamento em Central Fotovoltaica de Vale

Matanças, freguesia de União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, Maria José Espírito Santo.

310888372

### Édito n.º 253/2017

#### Processo EPU N.º 14297

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Estremoz e Sousel e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-27-07) para Santo Amaro (2.º Troço), com 2649.87 metros, origem no Apoio n.º 41 da Linha de MT a 30 kV (EV30-27-07) Santo Amaro (1.º Troço) e término no Apoio n.º 4 da Linha de MT a 30 kV (1215L3015000) Loteamento Pandina, freguesias de União das freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estêvão e Sto. Amaro, concelhos de Estremoz e Sousel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

4 de outubro de 2017. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, Maria José Espírito Santo.

310888591

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

#### Aviso n.º 13401/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 9/03/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 03 de julho de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de de Promoção da Atividade Agrícola (DSPAA), Divisão Gestão dos Recursos Naturais da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso visa apoiar a DGADR, enquanto responsável pela implementação da Diretiva Lamas e Nitratos, nomeadamente: no exercício das competências associadas à Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Lamas (CTADL) e Comissão Técnica de Acompanhamento da Diretiva Nitratos (CTADN), nas ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Lamas (GTL), no esclarecimento agropecuário das medidas e procedimentos criados em sede das mencionadas Comissões Técnicas de Acompanhamento, nos processos de uniformização de procedimentos e o nível das cinco áreas de circunscrição territorial.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é a corresponde à posição e ao nível remuneratórios detidos no lugar de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado.

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos preferenciais: Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Experiência nas áreas técnicas de valorização agrícola de lamas de depuração e implementação da diretiva nitratos;

7.2 — Licenciatura numa das seguintes áreas: Engenharia Agronómica, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrária, Ciências Agrárias, Engenharia do Ambiente, Ciências do Ambiente, Engenharia Zootécnica ou Engenharia Química.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — [www.dgadr.pt](http://www.dgadr.pt), que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral. Não será permitida a consulta de legislação e bibliografia durante a realização da prova.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Diretiva relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, vulgar Diretiva Nitratos;

Diretiva relativa à valorização agrícola de lamas de depuração, vulgar Diretiva Lamas.

Conhecimentos da orgânica da DGADR.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro de 1991: Diretiva Nitratos — Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, alterado por Decreto-Lei n.º 68/99 de 11 de março: transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Nitratos;

Portaria 259/2012, de 28 de agosto: programa de ação para zonas vulneráveis;

Portaria 164/2010, de 16 de março: designação das zonas vulneráveis;

Código de Boas Práticas Agrícolas (Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva);

Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho: Utilização agrícola de lamas de depuração;

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro: regime jurídico da utilização agrícola de lamas de depuração.

Sítios oficiais da Internet: DGADR

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando -se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou

atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Ventura Mendes da Costa, Diretor de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola.

Vogais Efetivos:

Patrícia Maria Álvares Moreira da Fonseca de Jardim Anjos, Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Naturais, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Inês Castel-Branco Pereira dos Santos, Técnica Superior da DGRN.

Vogais Suplentes:

Teresa Isabel de Azevedo Godinho Tavares, Técnica Superior da DGRN;

Isabel Maria Ribeiro Cruz, Técnica Superior da Direção.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

27 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

310887805



## PARTE D

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

#### Aviso (extrato) n.º 13402/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado em anexo ao presente aviso e dele faz parte integrante, o mapa de turnos de janeiro a agosto de 2018 para a Comarca da Guarda do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

25 de outubro de 2017. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, *Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*.

#### ANEXO

#### Serviço de Turno da Comarca da Guarda (janeiro a agosto de 2018)

| Datas                             | Juízos                       |
|-----------------------------------|------------------------------|
| 1 de janeiro de 2018 . . . . .    | Seia.                        |
| 6 de janeiro de 2018 . . . . .    | Trancoso.                    |
| 13 de janeiro de 2018 . . . . .   | Vila Nova de Foz Côa.        |
| 20 de janeiro de 2018 . . . . .   | Almeida.                     |
| 27 de janeiro de 2018 . . . . .   | Gouveia.                     |
| 3 de fevereiro de 2018 . . . . .  | Guarda.                      |
| 10 de fevereiro de 2018 . . . . . | Guarda.                      |
| 17 de fevereiro de 2018 . . . . . | Pinhel.                      |
| 24 de fevereiro de 2018 . . . . . | Seia.                        |
| 3 de março de 2018 . . . . .      | Trancoso.                    |
| 10 de março de 2018 . . . . .     | Vila Nova de Foz Côa.        |
| 17 de março de 2018 . . . . .     | Almeida.                     |
| 24 de março de 2018 . . . . .     | Celorico da Beira.           |
| 31 de março de 2018 . . . . .     | Figueira de Castelo Rodrigo. |
| 7 de abril de 2018 . . . . .      | Gouveia.                     |
| 14 de abril de 2018 . . . . .     | Guarda.                      |
| 21 de abril de 2018 . . . . .     | Guarda.                      |
| 28 de abril de 2018 . . . . .     | Seia.                        |
| 5 de maio de 2018 . . . . .       | Seia.                        |
| 12 de maio de 2018 . . . . .      | Trancoso.                    |
| 19 de maio de 2018 . . . . .      | Vila Nova de Foz Côa.        |

| Datas                          | Juízos                       |
|--------------------------------|------------------------------|
| 26 de maio de 2018 . . . . .   | Almeida.                     |
| 2 de junho de 2018 . . . . .   | Celorico da Beira.           |
| 9 de junho de 2018 . . . . .   | Gouveia.                     |
| 16 de junho de 2018 . . . . .  | Guarda.                      |
| 23 de junho de 2018 . . . . .  | Guarda.                      |
| 30 de junho de 2018 . . . . .  | Pinhel.                      |
| 7 de julho de 2018 . . . . .   | Seia.                        |
| 14 de julho de 2018 . . . . .  | Seia.                        |
| 21 de julho de 2018 . . . . .  | Trancoso.                    |
| 28 de julho de 2018 . . . . .  | Vila Nova de Foz Côa.        |
| 4 de agosto de 2018 . . . . .  | Almeida.                     |
| 11 de agosto de 2018 . . . . . | Celorico da Beira.           |
| 18 de agosto de 2018 . . . . . | Figueira de Castelo Rodrigo. |
| 25 de agosto de 2018 . . . . . | Gouveia.                     |

310497466

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Deliberação (extrato) n.º 999/2017

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 17 de outubro de 2017:

Foi o Tenente-general João José Carvalho Lopes da Silva (Força Aérea), nomeado Juiz Militar no Supremo Tribunal de Justiça;

Foi o Contra-almirante José Carlos da Palma Mendonça (Marinha), nomeado Juiz Militar no Tribunal da Relação de Lisboa;

Foi o Contra-almirante Carlos Manuel Mina Henriques (Marinha), nomeado Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;

Foi o Major-general Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos (Exército), nomeado Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;

Foi o Major-general José Isidro Maltez Capucho (Força Aérea), nomeado Juiz Militar no Tribunal da Relação de Lisboa;

Foi o Major-general José António Sardinha Teles Alfaced (Força Aérea), nomeado Juiz Militar no Tribunal da Relação do Porto;

Foi o Coronel Fernando Vitório Frazão (Força Aérea), nomeado Juiz Militar nos Juízos Centrais Criminais de Lisboa;

Foi o Coronel Mário Rui Aguiar dos Santos (Força Aérea), nomeado Juiz Militar nos Juízos Centrais Criminais do Porto;

27 de outubro de 2017. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

310884898



## PARTE E

### ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### Deliberação n.º 1000/2017

#### Delegação de poderes do Conselho Regulador da ERC

(artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos da ERC)

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social — ERC, adotados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, o Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social delega no licenciado Rui Eu-

génio Varão Mouta, técnico superior da ERC, nomeado em regime de comissão de serviços como Diretor do Departamento Jurídico da ERC, com possibilidade de subdelegação:

a) Os poderes para a prática de todos os atos necessários à instrução dos processos em curso no Departamento Jurídico, incluindo a convocatória e a condução da audiência de conciliação e a inquirição de testemunhas, bem como os necessários ao indeferimento liminar de requerimentos não identificados e daqueles cujo pedido seja ininteligível ou omissão, e ainda os necessários ao conhecimento das questões prévias dos processos e respetiva decisão e os necessários ao arquivamento e ao indeferimento de queixas em casos de manifesta simplicidade, nomeadamente, por manifesta incompetência da ERC, por manifesta ilegitimidade do requerente e por manifesta simplicidade do pedido;

b) Os poderes previstos na alínea ac) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, atribuídos ao Conselho Regulador pelos Estatutos da ERC ou por qualquer outro diploma legal, relativos à condução do processamento das contraordenações cometidas através de órgão de comunicação social em matéria afeta ao Departamento Jurídico, incluindo os poderes para deduzir acusação e proceder à inquirição de testemunhas, bem como para a elaboração da proposta de aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias, com exceção da decisão final do processo contraordenacional cuja competência continua reservada exclusivamente para o Conselho Regulador.

16 de outubro de 2017. — O Conselho Regulador da ERC: *Carlos Magno*, presidente — *Alberto Arons de Carvalho*, vice-presidente — *Luísa Roseira*, vogal.

310885991

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Aviso n.º 13403/2017

#### Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de um Técnico Superior

Considerando a existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEP, no âmbito do funcionamento do Centro de Gestão de Recursos (CGR), na carreira e categoria de técnico superior;

Considerando que o posto de trabalho referido se constitui uma necessidade estável e permanente da Escola, tendo-se verificado um acréscimo do volume de trabalho no âmbito do funcionamento do CGR, bem como uma maior necessidade de conhecimentos técnicos nesta área;

Considerando que o Conselho de gestão, em sede de reunião realizada a 3 de maio de 2017, confirmada a existência da correspondente vaga no mapa de pessoal da ESEP, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento do referido posto de trabalho;

Considerando, ainda,

Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da escola;

Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Centro de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

A inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil exigido, conforme resultado do procedimento de consulta prévia realizada ao INA;

Após decurso de procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior (publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7806/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017), que foi declarado deserto por motivo de inexistência de candidatos aprovados nos respetivos métodos de seleção;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

No uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do n.º 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEP, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da LTFP.

I — Legislação aplicável: Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (adiante também Lei do Orçamento de Estado para 2017); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (adiante também designada por LTFP); Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; e, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante também designada apenas por Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

2 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, no CGR, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo a LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas:

a) Executar as deliberações e os despachos dos órgãos competentes, no âmbito do respetivo serviço;

b) Prestar as informações e/ou elaborar os pareceres e as propostas de solução que lhes sejam solicitados;

c) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções que forem julgadas necessárias ao bom funcionamento do serviço;

d) Assegurar as atividades e operações conducentes à obtenção dos meios de financiamento da escola, bem como as que dizem respeito à realização de despesas;

e) Assegurar as atividades e operações conducentes à elaboração dos documentos de prestação de contas da escola, de acordo com as normas em vigor;

f) Assegurar as atividades e operações conducentes à elaboração de relatórios estatísticos e informações;

g) Monitorizar os tempos médios de pagamento e de recebimento e assegurar o cumprimento dos prazos legais;

h) Cumprir as obrigações declarativas, nomeadamente fiscais e contributivas;

i) Organizar e manter atualizada uma coletânea da legislação, regulamentos, despachos, normas de serviço, circulares informativas, instruções de trabalho e ordens de serviço, para consulta e aplicação dos preceitos relevantes para o serviço.

5 — Requisitos de admissão: os constantes do artigo 17.º da LTFP:

5.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — No cumprimento do disposto no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Tendo em consideração que o presente procedimento foi precedido por outro procedimento de recrutamento (publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7806/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017), para o mesmo serviço e para o mesmo posto de trabalho, que cessou por inexistência de candidatos aprovados nos métodos de seleção, considerando, ainda, a escassez de recursos humanos, a urgência de que se reveste o presente procedimento e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do presente Despacho, efetuado ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Nível habilitacional exigido: as habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, em Contabilidade.

7.1 — Considera-se como área afim da contabilidade, todas as licenciaturas que sejam reconhecidas pela Ordem dos Contabilistas Certificados como habilitação suficiente para inscrição na ordem.

8 — Requisitos obrigatórios: inscrição regulamentar na Ordem dos Contabilistas Certificados.

9 — Posicionamento remuneratório: será determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, sendo a posição remuneratória de referência a primeira da carreira e categoria de técnico Superior — a 2.ª posição, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).



## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o modelo de formulário tipo de candidatura ao processo de seleção, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível no site da ESEP, no endereço [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt), e no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos da ESEP, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, no Porto, com o telefone n.º 22 507 35 00/96 728 81 93/4;

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização), devidamente datado e assinado;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- d) Declaração, quando aplicável, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:
  - i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
  - ii) A carreira e a categoria com indicação das respetivas antiguidades;
  - iii) A posição e o nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos;
  - iv) As três últimas avaliações de desempenho obtidas;
- e) Declarações emitidas pelos serviços competentes com a descrição das funções exercidas em cada posto de trabalho ocupado, quando necessário para avaliação curricular;

10.3 — A não apresentação dos documentos obrigatórios previstos no número anterior determina, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos;

10.4 — O requerimento-modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 10.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Escola Superior de Enfermagem do Porto — Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos — Rua Dr. António Bernardino de Almeida — 4200-072 Porto, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de seleção a que se candidatam. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida — 4200-072 Porto, entre as 09h00 e as 16h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção e critérios: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

11.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que, cumulativamente, se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

i) Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);

11.2 — Para os restantes, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

i) Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

11.3 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

11.4 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos técnicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa. Esta prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel e ou em suporte informático. A prova está organizada em partes de acordo com os conhecimentos a avaliar. Cada candidato disporá de um total de 120 minutos para a sua realização, sendo permitida a consulta de legislação nas partes da prova que se considere adequado;

11.5 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato;

11.6 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

11.7 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

13 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e/ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;

13.1 — Neste caso, não serão aplicados, a esses candidatos, os restantes métodos;

13.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e publicada nos locais de estilo da ESEP e no site da ESEP ([www.esenf.pt](http://www.esenf.pt)).

14 — A classificação final (CF) dos candidatos que completam o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

14.1 — Aos candidatos referidos na alínea a) do ponto 11.1:

$$CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50 \%)$$

14.2 — Aos candidatos referidos no ponto 11.2:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 35 \%)$$

sendo:

CF — classificação final;  
AC — avaliação curricular;  
PC — prova de conhecimentos;  
AP — avaliação psicológica;  
EAC — entrevista de avaliação de competências;  
EPS — entrevista profissional de seleção;

I. A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 15 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 35 \%) + (AD \times 20 \%)$$

sendo:

HAB — habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura nos termos do ponto 7. — 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido — 20 valores;

FP — formação profissional realizada nos anos de 2012 a 2017 (inclusive), considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da profissão:

Sem participações em ações de formação — 0 valores;  
Média anual de formação entre 1 e 18 horas — 8 valores;  
Média anual de formação entre 19 e 36 horas — 12 valores;  
Média anual de formação entre 37 e 50 horas — 16 valores;  
Média anual de formação entre 51 e 80 horas — 20 valores;  
Média anual de formação maior do que 80 horas — 20 valores;

(Nota. — Para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso. Não se consideram como formação as formações conferentes de grau.)

EP — experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 4 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

Por cada ano completo de funções — 3 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

AD — avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, no ano de 2012 e nos biénios 2013-2014 e 2015-2016, sendo que a falta de avaliação de qualquer dos anos contará 10 valores, de acordo com as regras seguintes:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado — 0 valores;  
Desempenho Adequado — 12 valores;  
Desempenho Relevante — 16 valores;  
Reconhecimento de mérito — 20 valores;

14.3 — Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 13, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida;

15 — Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no site da ESEP, no seguinte endereço: [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt), e afixadas nos locais de estilo da Escola.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Virginia Cláudia Teixeira Moreira (Administradora da ESEP);

Vogais efetivos: Carla Guedes de Oliveira Leitão Borges (Técnica Superior do Centro de Gestão de Recursos), Lara Andreia Salgado Pereira (Técnica superior do Centro de Gestão de Recursos);

Vogais suplentes: Ana Rute Ferreira Morim (Técnica Superior do Centro de Gestão de Recursos) e Orísia Maria da Silva Martins Pereira (Técnica Superior do Centro de Documentação, Biblioteca e Serviço a Clientes);

17.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

17.2 — Todos os elementos do Júri são funcionários da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

17.3 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

17.4 — Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no site da ESEP ([www.esenf.pt](http://www.esenf.pt)).

19 — Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na

página eletrónica da ESEP, no site da ESEP ([www.esenf.pt](http://www.esenf.pt)) e afixada nas instalações da ESEP.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes.

## ANEXO

Conteúdos da prova escrita:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual — O regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual — RAPE;

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho, na sua redação atual — Classificação funcional das despesas públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual — SNCAP;

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual — Disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro;

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual — Classificador económico das receitas e das despesas públicas;

Despacho normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho — Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual — Lei de enquadramento orçamental;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual — Lei-quadro dos Institutos Públicos;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual — Lei dos compromissos e pagamentos em atraso;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, na sua redação atual — Lei de bases da contabilidade pública

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual — Lei de organização processo do Tribunal de Contas;

Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril — Cadastro e Inventários dos Bens do Estado;

Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade para o sector da educação;

Regulamentos em vigor na ESEP à data da publicação do aviso de abertura em DRE (disponíveis no site da ESEP ([www.esenf.pt](http://www.esenf.pt))).

26 de outubro de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.  
310880458

## ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Acórdão n.º 653/2017

#### Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 9990)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei



n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 27/04/2017, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 67298, Pedro Miguel Ramalho Inês, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2049/15, que culminou com o Acórdão n.º 1434/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

4 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

310880969

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Declaração de Retificação n.º 782/2017

Declara-se que o Despacho (extrato) n.º 8614/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2017, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Pelo mesmo despacho, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados para o 2.º semestre do ano letivo 2017/2018, a iniciar a 1 de março de 2018:

Doutor Fernando José Pires Caetano, Professor Auxiliar;  
Doutor Gerald Bar, Professor Auxiliar.»

deve ler-se:

«Pelo mesmo despacho, foi concedida licença sabática aos docentes abaixo mencionados:

Doutor Fernando José Pires Caetano, Professor Auxiliar, com início a 1 de março de 2018 e a terminar em 28 de fevereiro de 2019;  
Doutor Gerald Bar, Professor Auxiliar, para o 2.º semestre do ano letivo 2017/2018, a iniciar a 1 de março de 2018.»

2017, outubro, 25. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

310876813

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Edital n.º 883/2017

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Gestão.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro ([sgrhf-concursos@ua.pt](mailto:sgrhf-concursos@ua.pt)), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na Área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutora Mino Farhangmehr, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Luís Correia Duque, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Anabela Botelho Veloso, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris

académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.1.4 — Constituição de equipas científicas — orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento e de pós-doutoramento.

6.1.5 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária:

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

### Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

| Vertentes                       | Pesos   | Critérios                                                        | Pesos   |
|---------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|---------|
| Desempenho Científico . . . . . | P1=0,50 | Produção científica (C11) . . . . .                              | P11=0,4 |
|                                 |         | Coordenação e realização de projetos científicos (C12) . . . . . | P12=0,2 |
|                                 |         | Intervenção na comunidade científica (C13) . . . . .             | P13=0,1 |
|                                 |         | Constituição de equipas científicas (C14) . . . . .              | P14=0,1 |
|                                 |         | Projeto científico-pedagógico (C15) . . . . .                    | P15=0,2 |

| Vertentes                          | Pesos   | Crítérios                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pesos                                               |
|------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Capacidade Pedagógica . . . . .    | P2=0,25 | Coordenação de projetos pedagógicos (C21) . . . . .<br>Produção de material pedagógico (C22) . . . . .<br>Atividade letiva (C23) . . . . .<br>Orientação de estudantes em trabalhos de mestrado e licenciatura (C24) . . . . .<br>Relatório da disciplina (C25) . . . . . | P21=0,1<br>P22=0,1<br>P23=0,3<br>P24=0,2<br>P25=0,3 |
| Transferência de Conhecimento. . . | P3=0,10 | Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31).<br>Serviços de consultoria, testes e medições (C32) . . . . .<br>Divulgação de ciência e tecnologia (C33) . . . . .                                                    | P31=0,2<br>P32=0,6<br>P33=0,2                       |
| Gestão Universitária. . . . .      | P4=0,15 | Atividades de gestão universitária (C41) . . . . .                                                                                                                                                                                                                        | P41=1,0                                             |

### 7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 10 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características, ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 40 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso, ou

7.2.3 — Ser autor ou coautor de artigos na área científica para que é aberto o concurso com fator de impacto acumulado maior ou igual a quarenta.

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14 + C15 * P15) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23 + C24 * P24 + C25 * P25) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33) + P4 * (C41 * P41)$$

### 8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos

candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

### 9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

### 10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

### 12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Despacho n.º 9794/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações dos Serviços Técnicos, publicado pelo Aviso n.º 12433/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201610/0124, ambos de 11 de outubro:

| Nome                                                      | CF    | Ordenação |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------|
| Mónica Sofia Grilo Palaio . . . . .                       | 18,88 | 1.º       |
| Ana Paula de Almeida Marreiros . . . . .                  | 16    | 2.º       |
| Ángela de Jesus Gaspar Romão . . . . .                    | 15,1  | 3.º       |
| Anabela do Carmo Grilo Linho Antas . . . . .              | 15,08 | 4.º       |
| Mariana da Piedade Mendes Franjoso . . . . .              | 15    | 5.º       |
| Marisa Toscano Fernandes . . . . .                        | 14,92 | 6.º       |
| Rosete da Conceição Carapinha Augusto Gonçalves . . . . . | 14,73 | 7.º       |
| Liliana Cristina Gafanha Lopes Grilo . . . . .            | 14,25 | 8.º       |
| Elsa Maria Potes Silva . . . . .                          | 14,1  | 9.º       |
| Nelson José Rodrigues Almeida . . . . .                   | 13,58 | 10.º      |
| Gertrudes Maria Poeriras Madeira Montorres . . . . .      | 11    | 11.º      |
| Marta Cristina Grou de Cristo . . . . .                   | —     | a)        |
| Sandra da Conceição da Cruz Carrapita . . . . .           | —     | a)        |
| Micaela Maria Guerlixa da Silva Caracinha . . . . .       | —     | a)        |

a) Excluídos pelo facto de não terem comparecido ao método de seleção avaliação psicológica, nos termos do ponto 12.3 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 13/10/2017, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25/10/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310876205

## Despacho n.º 9795/2017

Por despacho de 18/10/2017 da Vice-Reitora, Professora Ausenda de Cáceres Balbino, por delegação, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 1356/2017 (2.ª série), de 8 de fevereiro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com a doutora Elisabete da Palma Carreiro, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico na área científica de Química no Centro de Química de Évora, com direito à remuneração correspondente ao nível 28 tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, conforme previsto no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC.

25/10/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310876295

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 9796/2017

## Alteração de Ciclo de Estudos

## Doutoramento em Biotecnologia e Biociências

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das

disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 120/2017, de 22 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Doutoramento em Biotecnologia e Biociências.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 17987/2008, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 3 de julho, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 228/2007.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 29324/2008, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 13 de novembro, pelo Despacho n.º 21340/2009, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 22 de setembro, pelo Despacho n.º 2168/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro, pelo Despacho n.º 3551/2012, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 9 de março, pelo Despacho n.º 15880/2012, publicado no *Diário da República* n.º 240, 2.ª série, de 12 de dezembro, e pelo Despacho n.º 16428/2013, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 18 de dezembro.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06867, em 26 de novembro de 2014, e posteriormente alterado pelo Despacho n.º 9298/2015, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 17 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 833/2015, publicada no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 23 de setembro.

1.º

## Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

2.º

## Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2134/2011/AL03, em 17 de outubro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018.

24 de outubro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Biotecnologia e Biociências
- 5 — Área científica predominante: Ciências Biológicas e Bioengenharia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Curso de doutoramento — 36 ECTS; Tese de doutoramento — 204 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

| Áreas científicas                                               | Sigla | Créditos     |           |
|-----------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                                                 |       | Obrigatórios | Opcionais |
| Dissertação . . . . .                                           | DISS  | 204          |           |
| Competências Transversais . . . . .                             | CT    | 18           | 12        |
| Todas as áreas científicas do IST . . . . .                     | OL    |              | 18        |
| Ciências Biológicas . . . . .                                   | CB    |              | 36        |
| Biomateriais, Nanotecnologias e Medicina Regenerativa . . . . . | BNMR  |              | 18        |
| Sistemas Biomédicos e Biossinais . . . . .                      | SBB   |              | 12        |

| Áreas científicas                                   | Sigla      | Créditos     |           |
|-----------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|
|                                                     |            | Obrigatórios | Opcionais |
| Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos . . . . . | EBB<br>CEQ |              | 18        |
| Ciências de Engenharia Química . . . . .            |            |              | 6         |
| <i>Subtotal</i> . . . . .                           |            | 222          | *18       |
| <i>Total</i> . . . . .                              |            | 240          |           |

\* Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

## 10 — Observações:

Os estudantes têm três unidades curriculares obrigatórias que correspondem a 18 ECTS: Formação Doutoral Geral, Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas e Bioempreendedorismo (área científica de Competências Transversais). Além destas, o plano doutoral dos estudantes de doutoramento em Biotecnologia inclui um mínimo de três unidades curriculares adicionais, preferentemente escolhidas entre as UCs estruturantes listadas nominalmente no Quadro n.º 4. O programa doutoral é elaborado pelo coordenador do curso, ouvidos o estudante e o seu orientador.

## 11 — Plano de estudos:

## Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

## Ciclo de estudos em Biotecnologia e Biociências

## Grau de doutor

## 1.º Ano

## QUADRO N.º 2

| Unidade curricular<br>(1)                                                | Área<br>científica<br>(2) | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |    |    |    |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|----|----|----|---|-----------------|--------------------|
|                                                                          |                           |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |    |    |    |   |                 |                    |
|                                                                          |                           |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S  | E  | OT | O |                 |                    |
| Formação Doutoral Geral . . . . .                                        | CT                        | 1.º semestre . . .                      | 168               | 56              |    | 70 |    | 10 | 80 |    |   | 6               |                    |
| Técnicas (e Metodologias) Experimen-<br>tais Avançadas em Biotecnologia. | CT                        | 1.º semestre . . .                      | 168               |                 |    |    |    | 14 | 6  |    |   |                 |                    |
| Bioempreendedorismo . . . . .                                            | CT                        | 1.º semestre . . .                      | 168               |                 |    |    |    | 6  |    |    |   |                 |                    |
| Opcional 1/2. . . . .                                                    |                           | 1.º semestre . . .                      | 168               |                 |    |    |    | 6  |    |    |   |                 |                    |
| Opcional 1/2. . . . .                                                    |                           | 1.º semestre . . .                      | 168               |                 |    |    |    | 6  |    |    |   |                 |                    |
| Opcional 1/2. . . . .                                                    |                           | 1.º semestre . . .                      | 168               |                 |    |    |    | 6  |    |    |   |                 |                    |
| Dissertação. . . . .                                                     | DISS                      | Anual . . . . .                         | 672               |                 |    |    |    | 24 |    |    |   |                 |                    |

## 2.º, 3.º e 4.º Anos

## QUADRO N.º 3

| Unidade curricular<br>(1) | Área científica<br>(2) | Organização do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|---|-----------------|--------------------|
|                           |                        |                                      | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |   |                 |                    |
|                           |                        |                                      |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O |                 |                    |
| Dissertação.....          | DISS                   | Anual.....                           | 5 040             |                 |    |    |    |   |   |    |   | 180             |                    |

## Unidades curriculares opcionais

## QUADRO N.º 4

| Unidade curricular<br>opcional n.º<br>(0) | Unidade curricular<br>(1)              | Área<br>científica<br>(2) | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|---|-----------------|--------------------|
|                                           |                                        |                           |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |   |                 |                    |
|                                           |                                        |                           |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O |                 |                    |
| Opcional 1                                | Microbiologia Molecular e Celular.     | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Genómica, Proteómica e Bioinformática. | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 42              | 21 |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Biotecnologia e Ambiente . . . .       | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Biofísica Molecular e Celular          | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Genómica Funcional e Comparativa.      | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 42              | 21 |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Biotecnologia Molecular . . . . .      | CB                        | Semestral . . .                         | 168               | 42              |    | 21 |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Engenharia de Células Estaminais.      | BNMR                      | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Nanobiotecnologia . . . . .            | BNMR                      | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |
|                                           | Biomateriais Avançados. . . . .        | BNMR                      | Semestral . . .                         | 168               | 42              |    | 21 |    |   |   |    |   | 6               | a)                 |

| Unidade curricular<br>opcional n.º<br>(0) | Unidade curricular<br>(1)                                          | Área<br>científica<br>(2) | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |    |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|--------------------|----|
|                                           |                                                                    |                           |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |                 |                    |    |
|                                           |                                                                    |                           |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O               |                    |    |
| Opcional 2                                | Engenharia de Bioprocessos . . .                                   | EBB                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Sistemas e Controlo em Bioen-<br>genharia.                         | EBB                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Fenómenos de Transporte em<br>Sistemas Biológicos.                 | EBB                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Sensores, Instrumentação e<br>Medidas em Sistemas Bio-<br>lógicos. | SBB                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Neurociências e Neuroimagio-<br>logia.                             | SBB                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Tópicos Avançados em Bioenge-<br>nharia e Ciências Biológicas.     | CT                        | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Engenharia das Reações Quími-<br>cas e Biológicas.                 | CEQ                       | Semestral . . .                         | 168               | 56              |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Ensino e Divulgação Científica                                     | CT                        | Semestral . . .                         | 168               |                 |    |    |    |   |   | 42 |                 | 6                  | a) |
|                                           | Opção Livre Doutoramento 1                                         | OL                        | Semestral . . .                         | 168               |                 |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
|                                           | Opção Livre Doutoramento 2                                         | OL                        | Semestral . . .                         | 168               |                 |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  | a) |
| Opção Livre Doutoramento 3                | OL                                                                 | Semestral . . .           | 168                                     |                   |                 |    |    |    |   |   |    | 6               | a)                 |    |

a) Além das três unidades curriculares obrigatórias (Formação Doutoral Geral, Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas e Empreendedorismo em Bioengenharia), o plano doutoral dos estudantes de doutoramento em Biotecnologia e Biociências inclui um mínimo de mais três unidades curriculares (18 ECTS) preferencialmente escolhidas entre as UCs estruturantes listadas nominalmente (Opcional 1), embora seja dada ao coordenador também a possibilidade de escolher as UCs indicadas como opcional 2.

310899883

## Faculdade de Letras

### Declaração de Retificação n.º 783/2017

Em virtude de ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 699/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2017, a p. 20642, onde se lê «Rosa Maria Martelo Fernandes Pereira (Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto)» deve ler-se «Rosa Maria Martelo Fernandes Pereira (Professora Associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto)».

10 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

310865984

## Faculdade de Medicina Dentária

### Despacho (extrato) n.º 9797/2017

Por despacho do Diretor desta Faculdade, proferido por delegação do Reitor da UL, foram autorizados os CTFP, a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, aos seguintes docentes:

Ana Carla Fernandez Rodrigues, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 50 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária, com início em 01/08/2017 e terminus em 30/06/2018;

Ana Filipa Marques Chasqueira, Professora Auxiliar Convidada, com remuneração correspondente a 50 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início em 01/08/2017 e terminus em 30/06/2018;

Maria Carlos Lopes Cardoso Real Dias Quaresma, Professora Auxiliar Convidada, com remuneração correspondente a 33 %, no 1.º escalão, índice 195 da carreira docente universitária, com início em 01/08/2017 e terminus em 30/06/2018;

Filipe Marinho Ferraz Freitas, Assistente Convidado, com remuneração correspondente a 25 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária, com início em 01/08/2017 e terminus em 30/06/2018;

Sara Morão Martins Malheiro, Assistente Convidada, com remuneração correspondente a 20 % da categoria de assistente no 1.º escalão, índice 140 da carreira docente universitária, com início em 01/09/2017 e terminus em 28/02/2018.

30/10/2017. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

310886363

### Regulamento n.º 589/2017

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 13 de setembro

de 2017, é criado o Curso de Pós-Graduação Residência Clínica em Endodontia, cujo regulamento e plano de estudos se publica de seguida.

### Curso de Pós-Graduação Residência Clínica em Endodontia

#### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação Residência Clínica em Endodontia, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

#### Artigo 2.º

#### Objetivos

1 — O Curso, a tempo parcial, tem por finalidade a formação de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamentos endodónticos da população. O Programa do Curso foca-se predominantemente na vertente clínica, sem descurar os aspetos científicos que lhes servem de base e os justificam.

2 — O Médico Dentista com o Curso deve:

- Saber avaliar e atuar de acordo com o estado de saúde geral dos pacientes com necessidade de abordagem endodóntica;
- Saber avaliar as condições preexistentes que possam condicionar a realização de tratamentos endodónticos;
- Saber planear o tratamento de pacientes que necessitem de cuidados multidisciplinares em Medicina Dentária;
- Dominar as técnicas e aptidões necessárias para efetuar tratamentos na área da Endodontia, apropriados a cada caso individual;
- Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a atual no campo da Endodontia;
- Dominar a complexidade das técnicas terapêuticas abordadas no programa de aperfeiçoamento em Endodontia;
- Dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público de modo a permitir a sua participação em ações de formação contínua;
- Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida.

#### Artigo 3.º

#### Coordenação do Curso

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador, nomeado pelo Conselho Científico da FMDUL.

2 — O Conselho Coordenador tem um presidente, eleito de entre e pelos seus membros.

3 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento;

4 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

#### Artigo 4.º

##### Fixação do número de vagas

O Conselho Científico da FMDUL fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

#### Artigo 5.º

##### Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

#### Artigo 6.º

##### Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da FMDUL.

#### Artigo 7.º

##### Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em Medicina Dentária ou curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, e que tenham completado o Curso de Pós-Graduação B-Learning em Endodontia da FMDUL, ou outro considerado equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Carta(s) de recomendação;
- d) Carta de motivação.

#### Artigo 8.º

##### CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador do Curso, mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e a realização de uma entrevista ao candidato.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou do mestrado integrado;
- b) O exercício profissional de três anos como Médico Dentista;
- c) Classificação obtida no Curso B-Learning em Endodontia;
- d) O exercício de atividade docente, publicações e apresentações científicas na área da Endodontia;
- e) Carta de recomendação de profissionais de reconhecido mérito na área da Medicina Dentária;
- f) Prática clínica em Endodontia durante o decurso de formação pós-graduada que permita ao aluno o desenvolvimento e aplicação dos conhecimentos adquiridos bem como a realização de um número suficiente de casos clínicos.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, os conhecimentos científicos e a disponibilidade do candidato para se dedicar ao Curso.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

#### Artigo 9.º

##### Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de 1 ano em regime de tempo parcial.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 45 ECTS.

4 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20.

5 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20, bem como no seu equivalente na escala europeia da comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — A classificação final do curso é a média, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

7 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores) e Reprovado (inferior a 10 valores).

#### Artigo 10.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso de especialização em Endodontia integra a atividade clínica, os seminários de pós-graduação, o apoio à atividade docente e a investigação científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

#### Artigo 11.º

##### Diploma

A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro. O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela FMDUL, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em Vigor

Este regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 13 de Setembro de 2017, e homologado pelo Diretor da FMDUL, entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 13.º

##### Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2017-2018.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador do Curso.

17 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Endodontia.
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 45.
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos: 1 ano.
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

| Área científica        | Sigla | Créditos     |           |
|------------------------|-------|--------------|-----------|
|                        |       | Obrigatórios | Optativos |
| Endodontia . . . . .   | END   | 45           | —         |
| <i>Total</i> . . . . . |       | 45           | —         |

## Plano de Estudos

| Unidades curriculares<br>(1)        | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3) | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                     |                        |             | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Revisão de Literatura Atual .....   | END                    | Anual ..... | 140                       | 80 — S:80       | 5               |                    |
| Prática Clínica em Endodontia ..... | END                    | Anual ..... | 980                       | 220 — PL:220    | 35              |                    |
| Seminários Clínicos .....           | END                    | Anual ..... | 140                       | 80 — S:80       | 5               |                    |
| <i>Total</i> .....                  |                        |             | 1 260                     | 380             | 45              |                    |

## Legenda

- (1) Designação da Unidade Curricular.  
 (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.  
 (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).  
 (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.  
 (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).  
 (6) Número de créditos.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

310857162

## Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

## Despacho n.º 9798/2017

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 38.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro) e o artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL), publicado pelo Despacho n.º 7024/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de agosto de 2017, os Conselhos Científicos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto de Ciências Sociais, da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação desta Universidade aprovaram as normas regulamentares do Doutoramento em Migrações.

## Normas regulamentares do doutoramento em Migrações

## 1 — Regulamento

## Artigo 1.º

## Objeto

1 — O presente Regulamento dá cumprimento ao disposto no artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL), publicado pelo Despacho n.º 7024/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de agosto de 2017, e aplica-se ao Doutoramento em Migrações.

2 — Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 10442/2013 publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 9 de agosto registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef2106/2011 e acreditado pela A3ES com o n.º de processo R/A-Cr 21/2011, a 01 de junho de 2011.

3 — A estrutura curricular e unidades orgânicas envolvidas na lecionação deste ciclo de estudos foram aprovadas pelo Despacho n.º 10442/2013 publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 9 de agosto.

## Artigo 2.º

## Atribuição do grau de doutor

A Universidade de Lisboa, através de cada uma das Escolas que participam no Programa de doutoramento em Migrações, confere o grau de doutor nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

## 1 — Faculdade de Psicologia

a) Ramo de Psicologia, especialidade de Psicologia Social

## 2 — Instituto de Ciências Sociais

a) Ramo de Sociologia, especialidades de: Sociologia das Desigualdades, das Minorias e dos Movimentos Sociais; Sociologia da Família, da Juventude e das Relações de Género; Sociologia das Políticas Sociais;

b) Ramo de Psicologia, especialidade de Psicologia Social;  
 c) Ramo de Ciência Política, especialidade de Política Comparada  
 d) Ramo de Antropologia, especialidade de Antropologia da Etnicidade e do Político;

## 3 — Instituto de Educação

a) Ramo de Educação, especialidade de Sociologia da Educação;

## 4 — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

a) Ramo de Geografia, especialidade de Geografia Humana.

## Artigo 3.º

## Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor em Migrações:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de Ciências Sociais ou áreas afins, com classificação mínima de Bom;

b) Os titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste programa de doutoramento pela Comissão Científica, nas áreas de Ciências Sociais ou áreas afins;

c) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste programa de doutoramento pela Comissão Científica, nas áreas de Ciências Sociais ou áreas afins.

## Artigo 4.º

## Normas e prazos de candidatura

1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura através de requerimento obtido diretamente ou na página web dos serviços académicos da Escola responsável pela gestão do ciclo de estudos. Será a esta Escola que compete verificar se o candidato satisfaz as condições estabelecidas nas presentes normas regulamentares e na legislação em vigor.

2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições referidas no art. 3.º do presente regulamento;

b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que pretende efetuar o doutoramento;

d) Apresentação de um dos seguintes documentos:

i) Um projeto de investigação, indicando o objeto de estudo, a metodologia e os objetivos da investigação, devidamente problematizados com base em bibliografia de referência na área de estudo à qual se candidata (documento obrigatório para candidatos que pretendam apresentar uma candidatura a uma bolsa de doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia);



ii) Carta de intenções, expondo as razões da escolha do programa de estudos e apresentando o domínio a investigar e os objetivos fundamentados do trabalho que se propõe desenvolver durante o doutoramento;

e) Outros elementos considerados relevantes pelos candidatos para efeitos de apreciação da candidatura.

3 — Os prazos de candidatura são divulgados no Edital de abertura do curso.

#### Artigo 5.º

##### **Crítérios de seleção**

A seleção e seriação dos candidatos serão baseadas nos seguintes elementos:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares;
- b) Curriculum académico, científico e técnico;
- c) Adequação da formação académica aos requisitos do programa de doutoramento;
- d) Projeto de investigação ou carta de intenções e motivação;
- e) Entrevista, se a Comissão Científica assim o entender ou considerar necessário.

#### Artigo 6.º

##### **Matrícula e Inscrição**

1 — O candidato admitido deverá proceder à respetiva matrícula nos prazos indicados no Edital de abertura do curso e após comunicação da aceitação feita pela Comissão Científica do curso.

2 — Os estudantes de doutoramento efetuam anualmente a inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, quer estejam a frequentar o curso de doutoramento, quer estejam a realizar tese.

3 — A falta de inscrição impede o estudante de prosseguir os estudos de doutoramento.

#### Artigo 7.º

##### **Regime especial de apresentação da Tese ou dos Trabalhos de doutoramento**

1 — Os candidatos que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor podem requerer a apresentação de uma tese, ou do trabalho equivalente, conforme previsto no art. 8.º alínea b do presente regulamento, ao ato público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação, mediante candidatura formalizada à Comissão Científica do Programa de doutoramento.

2 — A apresentação a provas de doutoramento de acordo com este regime especial está sujeita ao pagamento de emolumentos de acordo com decisão do órgão estatutariamente competente da Escola responsável pela atribuição do grau de doutor na especialidade requerida.

3 — Compete à Comissão Científica do Programa de doutoramento decidir quanto ao pedido referido no número anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, tendo em conta o currículo do requerente e a adequação da tese aos objetivos do ciclo de estudos do doutoramento.

#### Artigo 8.º

##### **Organização**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor tem a duração de 3 a 4 anos (6 a 8 semestres), correspondente a um total de 180 ECTS, e compreende duas fases:

a) A realização de um curso de doutoramento, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 ECTS;

b) A elaboração da tese de doutoramento, expressamente para esse fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, sua discussão e aprovação, correspondente a 120 ECTS;

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso de doutoramento figuram na secção 2 do presente regulamento.

3 — Desde o início do doutoramento e até ao registo do tema de tese, cada aluno terá um tutor, que o aconselha na organização dos seus estudos e na definição de um plano individual de estudos.

4 — O curso de doutoramento, previsto na alínea a do presente artigo, assume um caráter propedéutico e probatório.

5 — O curso de doutoramento tem um formato variável, podendo ser constituído por um curso com componente curricular, pela frequência de um conjunto de unidades curriculares integradas noutros ciclos de estudo de doutoramento e pela participação em projetos de investigação reconhecidos pela Comissão Científica.

6 — Em alternativa à elaboração da tese, prevista na alínea b do presente artigo, em condições de exigência equivalentes, e tendo igualmente

em consideração a natureza do ramo de conhecimento e da especialidade, pode ser considerado como trabalho equivalente, que será também sujeito a discussão e aprovação, a compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de um mínimo de 3 trabalhos de investigação originais, já objeto de publicação ou aceites em revistas diferentes de reconhecido mérito internacional, indexadas à ISI Web of Knowledge, em que o candidato seja o primeiro autor.

7 — Um dos trabalhos referidos no número anterior poderá ser substituído por um artigo publicado ou aceite para publicação numa revista indexada na base de dados Scopus.

8 — Entende-se por «devidamente enquadrada» a explicação, através de uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais ao conjunto de trabalhos, da coerência do conjunto de textos, do caráter inovador e da relevância para o desenvolvimento científico trazido pelo conjunto de trabalhos apresentado.

9 — A contribuição original do candidato em cada um dos trabalhos de investigação referidos nos números 6 e 7 do presente artigo será declarada explicitamente por escrito e atestada pelos respetivos coautores, numa declaração de coautoria, disponível no site da Escola em que o aluno se encontra inscrito.

10 — Os candidatos que optem pela modalidade de trabalho final enunciada no n.º 6 terão, obrigatoriamente, que o declarar explicitamente no 1.º registo do tema de tese, juntamente com a declaração de aceitação do orientador e projeto de tese com referência aos trabalhos de investigação que integrarão a mesma.

#### Artigo 9.º

##### **Creditação**

1 — Nos termos do artigo 45.º e seguintes do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior e do artigo 8.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, a Comissão Científica do Curso de doutoramento em Migrações pode propor aos órgãos competentes das Escolas envolvidas neste curso de doutoramento, a creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, relevante para a área científica do mesmo.

2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Científica, devendo mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

#### Artigo 10.º

##### **Avaliação do curso de doutoramento**

1 — Após conclusão do curso de doutoramento, a Comissão Científica procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas Recusado ou Aprovado. A avaliação final do curso de doutoramento, nos casos de aprovação, deverá ser acompanhada de diferenciação quantitativa ou qualitativa, no intervalo 10 — 20 na escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos das disposições legais em vigor, bem como das menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

2 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão Científica do curso, designadamente:

- a) Os resultados das avaliações das unidades curriculares que integram o curso de doutoramento, na proporção dos respetivos ECTS, ou a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico e
- b) Discussão do projeto de investigação a desenvolver pelo aluno;

3 — Aos alunos aprovados no curso de doutoramento e mediante requisição da mesma é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior. A certidão de registo é emitida pela Escola onde o doutorando concluiu o curso de doutoramento e é acompanhada pelo respetivo suplemento ao diploma, que é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

4 — Pode ainda ser emitido um certificado de conclusão, com indicação das unidades curriculares concluídas, pelos serviços respetivos da Escola de acolhimento do ciclo de estudos onde o aluno concluiu o curso de doutoramento, no prazo máximo de 30 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

#### Artigo 11.º

##### **Conclusão do Curso de Doutoramento e registo da tese ou dos trabalhos equivalentes**

1 — Os alunos que tenham aprovado no curso de doutoramento, e desde que tenham obtido uma classificação igual ou superior a catorze valores devem proceder ao registo definitivo do tema de tese de dou-

toramento na Escola onde o trabalho de tese será desenvolvido, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objetivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, e mediante parecer positivo da Comissão Científica, o Conselho Científico da Escola onde a tese for registada confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O tema de tese de doutoramento deve ser registado no prazo de 60 dias úteis após a conclusão do curso de doutoramento.

4 — O registo do tema da tese de doutoramento tem a duração de cinco anos, improrrogáveis, para os alunos inscritos em regime geral a tempo integral, salvaguardadas as situações previstas no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

#### Artigo 12.º

##### Orientação

1 — Os trabalhos conducentes à preparação da tese devem decorrer sob orientação de um professor ou investigador doutorado da Escola onde o tema de tese for registado.

2 — O Conselho Científico da Escola onde a tese for registada, e após parecer positivo da Comissão Científica, designa o orientador, sob proposta do aluno e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

3 — Compete à Comissão Científica decidir as situações de coorientação ou tutoria, sendo que as situações de coorientação deverão estar limitadas a um número máximo de três membros da equipa de orientação.

4 — A equipa de orientação é composta por professores ou investigadores com o grau de doutor ou especialistas na área da tese reconhecidos como idóneos pela Comissão Científica do curso, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador com vínculo à Escola onde o tema de tese for registado.

5 — Os orientadores devem guiar efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese ou dos trabalhos equivalentes, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste a defesa das opiniões científicas que forem as suas.

6 — O aluno mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados, tendo ainda de submeter à apreciação da Comissão Científica, um relatório anual dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e outras criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam.

7 — Os orientadores podem, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico da Escola onde o tema de tese for registado, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação, sendo que também os doutorandos podem apresentar um pedido de mudança de orientador, devidamente fundamentado e mediante aceitação expressa do(s) novo(s) orientador(es) proposto(s).

8 — Compete ao Conselho Científico da Escola onde a tese for registada, ouvida a Comissão Científica do curso, analisar e decidir sobre os pedidos de renúncia ou de mudança de orientador ou orientadores, devidamente fundamentados.

#### Artigo 13.º

##### Acordos de cotutela internacional

Na componente de elaboração da tese, podem ser celebrados acordos com outras instituições de ensino superior estrangeiras, legalmente habilitadas a atribuir o grau de doutor, ou equivalente, no sentido da elaboração da tese de doutoramento em cotutela internacional, nos termos do Despacho n.º 2305/2015, de 5 de março.

#### Artigo 14.º

##### Apresentação e entrega da tese e trabalhos equivalentes

1 — A apresentação da tese de doutoramento, ou trabalhos equivalentes, deve respeitar as normas dispostas nos números seguintes, devendo ser impressa ou policopiada.

2 — Na capa da tese deve constar, nomeadamente, o nome e logótipo da Universidade de Lisboa, o nome da Escola onde a tese for registada, a identificação do Programa de Doutoramento em Migrações, o título da tese, a designação do ramo de conhecimento e da respetiva especialidade, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano de conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e a menção Documento Provisório. Nos casos de grau atribuído em cotutela, deverá constar a identificação das instituições envolvidas, nomeadamente o(s) logótipo(s).

3 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência: “Tese orientada pelo/a Prof./Prof.ª Doutor/a \_\_\_\_\_” e deve ter a menção “Tese especialmente elaborada para a

obtenção do grau de doutor” e, nos casos de grau atribuído em cotutela, a identificação das instituições envolvidas, nomeadamente o(s) logótipo(s).

4 — A tese ou os trabalhos equivalentes podem ser redigidos e defendidos em língua portuguesa, ou noutra língua oficial da União Europeia, mediante o cumprimento dos requisitos referidos nos pontos seguintes.

5 — As páginas seguintes devem incluir resumos em português, em inglês ou noutra língua oficial da União Europeia (com um mínimo de 300 palavras cada), até 5 palavras-chave em português, inglês ou noutra língua oficial da União Europeia, e índices.

6 — Quando o Conselho Científico da Escola onde a tese for registada autorizar a apresentação da tese em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português entre 1200 e 1500 palavras.

7 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte digital.

8 — A Comissão Científica do doutoramento, pode deliberar, nas situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torna necessário garantir alguma confidencialidade nos documentos produzidos, devendo garantir-se os seguintes procedimentos:

a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em língua oficial da União Europeia) não podem ter caráter confidencial;

b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;

c) O texto da tese ou dos trabalhos equivalentes, que se tornam públicos, devem ser revistos e autorizados pela entidade que requer a confidencialidade, e os dados e/ou resultados considerados confidenciais devem constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri;

d) A defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes é efetuada em ato público.

#### Artigo 15.º

##### Requerimento de admissão a provas

Sob pena de indeferimento liminar, com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes, deve o doutorando entregar, junto do Conselho Científico da Escola onde a tese for registada, os seguintes elementos:

a) 5 exemplares impressos ou policopiados da tese ou dos trabalhos equivalentes;

b) 5 exemplares em suporte digital, em formato não editável, da tese ou dos trabalhos equivalentes;

c) 5 exemplares do *curriculum vitae* atualizado em suporte papel e em suporte digital;

d) Parecer favorável do(s) orientador(es), exceto no caso previsto no artigo 7.º do presente regulamento;

e) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

#### Artigo 16.º

##### Proposta de júri

1 — Aceite o requerimento de admissão a provas, nos termos do artigo anterior, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

2 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo reitor, que preside, ou por quem ele nomeie para esse fim, não podendo esta função ser atribuída a um dos orientadores;

b) Por um mínimo de quatro vogais doutorados, podendo um destes ser o orientador.

3 — Sempre que exista mais do que um orientador apenas um pode integrar o júri.

4 — Em caso algum o número de vogais do júri pode ser superior a seis.

5 — Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea b) do n.º 2 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.

6 — Pode, ainda, fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

7 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

#### Artigo 17.º

##### Nomeação do júri

1 — O Conselho Científico da Escola onde o tema da tese for registado propõe a constituição do júri nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese ou dos trabalhos equivalentes.

2 — O Reitor, ou a entidade em que estiver delegada ou cometida essa competência, nomeia o júri no prazo de 10 dias úteis.

3 — O despacho de nomeação é comunicado por escrito ao doutorando e à Escola onde a tese for registada, sendo também divulgado no portal da Universidade de Lisboa. Quando esta competência está cometida à Escola, o despacho de nomeação é comunicado ao doutorando e à Reitoria, que o divulga no portal da Universidade de Lisboa.

4 — Após a nomeação do júri, é posto à disposição de cada membro do júri um exemplar da tese ou dos trabalhos equivalentes.

#### Artigo 18.º

##### Aceitação da tese ou dos trabalhos equivalentes

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicação da nomeação do júri, o presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas, a designação de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao candidato de reformulação da tese ou dos trabalhos equivalentes.

2 — Em substituição da reunião do júri, o presidente pode solicitar aos vogais que se pronunciem por escrito, sobre a deliberação a que se refere o número anterior.

3 — Havendo unanimidade das pronúncias relativas às condições de aceitação da tese ou dos trabalhos equivalentes e a distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.

4 — No caso de não haver unanimidade, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista no n.º 1 do presente artigo, a qual pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.

5 — Caso o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese ou dos trabalhos equivalentes, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à sua reformulação ou declarar que pretende mantê-los tal como foram apresentados.

6 — Se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não tiver procedido a reformulação da tese ou dos trabalhos equivalentes ou não tiver declarado que os pretendia manter tal como foram apresentados considera -se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de doutoramento, sendo anulada a respetiva matrícula.

7 — A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data em que a tese ou os trabalhos equivalentes foram aceites pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo doutorando.

#### Artigo 19.º

##### Ato público de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes

1 — O ato público de defesa consiste na discussão pública de uma tese original ou de trabalhos equivalentes, cuja duração total não deve exceder cento e cinquenta minutos e apenas pode ter lugar na presença do presidente e de mais de metade dos restantes membros do júri.

2 — Antes do início da discussão pública é facultado ao doutorando um período de tempo de vinte minutos para apresentação da sua tese ou dos trabalhos equivalentes.

3 — Todos os vogais do júri devem intervir na discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalentes, segundo uma distribuição concertada dos tempos, não podendo as intervenções dos membros do júri exceder globalmente metade do tempo disponível para a discussão.

4 — O Presidente do júri apenas participa na discussão pública quando for da área científica.

5 — O doutorando dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

6 — O Presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50 % desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

7 — O coorientador que não integra o júri poderá intervir na discussão, desde que autorizado pelo presidente do júri.

8 — O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

#### Artigo 20.º

##### Deliberações do júri e classificação final do grau de doutor

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de Recusado ou Aprovado.

2 — Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, expressa pelas menções de Aprovado ou de Aprovado com Distinção, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e o mérito da tese ou dos trabalhos equivalentes, apreciados no ato público.

3 — A qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor nos casos em que os trabalhos do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível excelente, de acordo com os critérios indicados nas alíneas seguintes, os quais se aplicam cumulativamente:

a) O júri deverá ter em linha de conta para a atribuição da qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor, como elemento de apreciação, as classificações obtidas nas unidades curriculares dirigidas ao aprofundamento da formação científica dos doutorandos, quando aplicável;

b) O trabalho final seja considerado unanimemente pelo júri como excelente em todas as suas componentes, nomeadamente: revisão de literatura, quadro teórico, procedimentos metodológicos da investigação, resultados, conclusões e contribuição para o conhecimento científico;

c) O candidato seja primeiro autor de pelo menos 1 (um) artigo científico, no âmbito do tema da tese, publicado ou aceite para publicação, à data da entrega do trabalho final de doutoramento, em revista científica, com revisão por pares, classificada num dos seguintes índices: ISI Web of Knowledge, Scopus ou Capes estrato A1 ou A2.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

7 — No caso das provas que decorram com recurso a teleconferência, a reunião do júri decorre também neste formato, devendo o presidente do júri atestar as declarações de voto correspondentes aos membros que participam por teleconferência.

8 — As eventuais correções à tese ou aos trabalhos equivalentes solicitadas pelo júri na sequência da sua discussão pública constam de documento anexo à ata das provas.

9 — A tese ou os trabalhos equivalentes assumem caráter definitivo após a realização das provas ou após a confirmação pelo presidente do júri da introdução das correções solicitadas.

10 — O candidato procede à entrega de quatro exemplares impressos ou policopiados e cinco em suporte digital, em formato não editável, da tese definitiva ou dos trabalhos equivalentes, no prazo de 30 dias úteis.

#### Artigo 21.º

##### Concessão do grau de doutor, certidão de registo e carta doutoral

1 — O grau de doutor em Migrações, nos seus diferentes ramos e especialidades é conferido àqueles que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes.

2 — A atribuição do grau de doutor em Migrações é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são requeridos na respetiva Escola e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

#### Artigo 22.º

##### Situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras

1 — Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações, reconhecidas pela Comissão Científica do curso, no quadro das disposições legais em vigor à data da

respetiva ocorrência, têm um efeito suspensivo na contagem do tempo para entrega de teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes.

2 — A situação referida no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o doutorando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

3 — No final do prazo previsto para entrega destes trabalhos, é acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

4 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os doutorandos que não sejam devedores de propinas.

#### Artigo 23.º

##### Tempo parcial

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Migrações pode ser realizado em tempo parcial, nomeadamente no caso dos estudantes trabalhadores.

2 — O doutorando apenas poderá usufruir deste regime de estudos, aquando da frequência do curso de doutoramento.

3 — Ao regime de tempo parcial aplica-se um valor proporcionado de propina.

4 — O número de anos em que um doutorando pode estar inscrito em regime de tempo parcial não pode ultrapassar os quatro, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos.

#### Artigo 24.º

##### Casos Omissos e Dúvidas

Todas as situações não previstas neste Regulamento e não previstas na legislação aplicável, nem no Código do Procedimento Administrativo, são definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente das Escolas envolvidas neste ciclo de estudos.

#### Artigo 25.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017-2018 ficando revogadas as deliberações anteriores sobre esta matéria.

17 de outubro de 2017. — A Presidente da Comissão Científica do Doutoramento em Migrações, *Professora Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca*.

## 2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

### Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Sociais

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 a 4 anos, 6 a 8 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica            | Sigla | Créditos     |           |
|----------------------------|-------|--------------|-----------|
|                            |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Sociais . . . . . | CS    | 180          |           |
| <i>Total</i> . . . . .     |       | 180          |           |

5 — Observações:

A estrutura curricular e o plano de estudos são iguais para todos os ramos de conhecimento e especialidades.

A duração do ciclo de estudos resulta da necessidade de ajustar o tempo de conclusão da tese a diferentes metodologias. A utilização de metodologias qualitativas no quadro de investigação intensiva pode implicar a realização da tese num período superior a 3 anos.

## Plano de estudos

**Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia, Instituto de Ciências Sociais, Instituto de Educação, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território**

### Migrações

#### Doutoramento

Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Sociais — Todos os ramos de conhecimento e especialidades

QUADRO N.º 1

#### 1.º ano/1.º semestre curricular

| Unidades curriculares                                       | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |              | Créditos | Observações |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
|                                                             |                 |                 | Total                     | Contacto     |          |             |
| Seminário temático Migrações I . . . . .                    | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S         | 5        |             |
| Seminário de Investigação I . . . . .                       | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S         | 5        |             |
| Módulos de formação teórica avançada em Migrações . . . . . | CS              | Semestral . . . | 280                       | 40 TP        | 10       |             |
| Projeto de Investigação I . . . . .                         | CS              | Semestral . . . | 280                       | 25 S + 15 OT | 10       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                                      |                 |                 | 840                       |              | 30       |             |

QUADRO N.º 2

#### 1.º ano/2.º semestre curricular

| Unidades curriculares                     | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                           |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Seminário temático Migrações II . . . . . | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |
| Seminário de Investigação II . . . . .    | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |

| Unidades curriculares                                         | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |                       | Créditos | Observações |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
|                                                               |                 |                 | Total                     | Contacto              |          |             |
| Metodologias de Investigação aplicadas às Migrações . . . . . | CS              | Semestral . . . | 280                       | 40 TP<br>15 S + 25 OT | 10       |             |
| Projeto de Investigação II . . . . .                          | CS              | Semestral . . . | 280                       |                       | 10       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                                        |                 |                 | 840                       |                       | 30       |             |

QUADRO N.º 3

**2.º ano/1.º semestre curricular**

| Unidades curriculares                   | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                         |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Seminário de Acompanhamento I . . . . . | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |
| Elaboração da tese . . . . .            | CS              | Semestral . . . | 700                       |          | 25       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                  |                 |                 | 840                       |          | 30       |             |

QUADRO N.º 4

**2.º ano/2.º semestre curricular**

| Unidades curriculares                    | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                          |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Seminário de Acompanhamento II . . . . . | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |
| Elaboração da tese . . . . .             | CS              | Semestral . . . | 700                       |          | 25       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                   |                 |                 | 840                       |          | 30       |             |

QUADRO N.º 5

**3.º ano/1.º semestre curricular**

| Unidades curriculares                     | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                           |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Seminário de Acompanhamento III . . . . . | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |
| Elaboração da tese . . . . .              | CS              | Semestral . . . | 700                       |          | 25       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                    |                 |                 | 840                       |          | 30       |             |

QUADRO N.º 6

**3.º ano/2.º semestre curricular**

| Unidades curriculares                    | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                                          |                 |                 | Total                     | Contacto |          |             |
| Seminário de Acompanhamento IV . . . . . | CS              | Semestral . . . | 140                       | 20 S     | 5        |             |
| Elaboração da tese . . . . .             | CS              | Semestral . . . | 700                       |          | 25       |             |
| <i>Total</i> . . . . .                   |                 |                 | 840                       |          | 30       |             |

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Declaração de Retificação n.º 784/2017

Em virtude de ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 11744/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2017, a p. 22257, retifica-se que onde se lê:

«Nestes termos, a trabalhadora em causa deixou de pertencer ao mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do despacho autorizador.»

deve ler-se:

«Nestes termos, a trabalhadora em causa deixou de pertencer ao mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.»

17 de outubro de 2017. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

310862776

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho n.º 9799/2017

#### Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de equivalência de grau C1 requerido por Lina Maria Rodríguez Cely

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada, nomeio para deliberar sobre o pedido de equivalência de grau C1, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Lina Maria Rodríguez Cely, os seguintes elementos:

Doutor Martin Andritschky, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho que presidirá;  
Doutor José Manuel González-Méijome, Professor Catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Sérgio Miguel Cardoso Nascimento, Professor Associado com Agregação do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

19 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Margarida Paula Pedra Amorim Casal*, Professora Catedrática.

310883188

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Aviso n.º 13404/2017

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 28 de setembro de 2017, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Sara Maria Lopes Marques, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de outubro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

310824065

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho n.º 9800/2017

A Universidade NOVA de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, e do artigo 18.º dos Estatutos da NOVA FCSH, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de

13 de setembro, confere o grau de doutor em Artes Musicais, com decisão favorável à acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A — Cr 216/2012, de 6 de fevereiro de 2013, com a estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica.

As normas regulamentares do doutoramento, com efeito a partir do ano letivo 2013/2014, foram aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da NOVA FCSH e encontram-se disponíveis na respetiva página.

26 de outubro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo*.

### Doutoramento em Artes Musicais

(*PhD in Musical Arts*)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Artes Musicais
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Prática e Interpretação Musical ou Dramaturgia Musical e Encenação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Prática e Interpretação Musical; Dramaturgia Musical e Encenação
- 9 — Observações:

O Doutoramento em Artes Musicais, em ambas as especialidades, estrutura-se em três componentes: um Curso de Doutoramento, a que correspondem 60 créditos, a realização de uma Tese de Doutoramento e a apresentação pública de trabalhos artísticos (sob a forma de um recital e um recital conferência, na especialidade de Prática e Interpretação Musical, ou de uma apresentação de dramaturgia, na especialidade de Dramaturgia Musical e Encenação).

A conclusão do Curso de Doutoramento dá lugar à atribuição do Diploma de Estudos Avançados em Artes Musicais. A conclusão da Tese de Doutoramento, mediante a respetiva defesa com êxito em provas públicas nos termos das normas regulamentares, e a apresentação pública dos trabalhos artísticos, dão lugar à atribuição do Grau de Doutor em Artes Musicais.

Para concluir o Curso de Doutoramento, o estudante deve realizar 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre, dos quais:

20 Créditos correspondem à realização de três unidades curriculares obrigatórias de formação para a investigação cujas designações se podem encontrar no plano de estudos que se segue.

20 Créditos correspondem à realização de Seminários de Especialidade adequados ao âmbito da Especialidade em que o estudante pretende realizar a sua tese de doutoramento.

10 Créditos são realizados em regime opcional, podendo o estudante optar por qualquer dos seminários de Investigação em Ciências Musicais ou, em circunstâncias excecionais e mediante aprovação do Coordenador de Curso, por um seminário de opção livre que poderá ser escolhido de entre as unidades curriculares de formação pós-graduada oferecidas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), por outras unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, ou por outras instituições do Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante acordo ou protocolo.

20 Créditos contemplam uma unidade curricular obrigatória destinada à elaboração autónoma, sob supervisão e apoiada pelos seminários obrigatórios, de um Trabalho Final, que consiste num anteprojecto de investigação na área de Artes Musicais, submetido a avaliação final no fim do 2.º semestre, de acordo com o estipulado nas Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos de Doutoramento da NOVA FCSH.

Tem acesso à realização da Tese de Doutoramento e dos trabalhos artísticos o estudante aprovado no Curso de Doutoramento e cujo projeto de investigação para doutoramento mereça aprovação pelo Conselho Científico da NOVA FCSH. Para a realização da Tese de Doutoramento e dos trabalhos artísticos finais, o estudante deve efetuar autonomamente, sob supervisão tutorial, uma investigação original em Artes Musicais com a duração normal de 4 semestres.

A Tese de Doutoramento e a apresentação das modalidades de trabalho artístico previstas no plano de estudos de cada especialidade são concluídas mediante a aprovação nos termos das Normas Regulamentares dos Ciclos de Estudos de Doutoramento da NOVA FCSH e do Doutoramento de Artes Musicais.

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

**Doutoramento em Artes Musicais**

| <b>Especialidade em Prática e Interpretação Musical</b>                                              |                    |              |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------|
| Área científica                                                                                      | Sigla              | Créditos     |           |
|                                                                                                      |                    | Obrigatórios | Optativos |
| Prática e Interpretação Musical . . .                                                                | PIM                | 100          | 0         |
| Ciências Musicais . . . . .                                                                          | CMCM               | 70           | 0         |
| Ciências Musicais Etnomusicologia, Ciências Musicais Históricas, Ensino e Psicologia da Música . . . | CMETNO/CMCMH/CMEPM | 0            | 10        |
| <i>Total . . . . .</i>                                                                               |                    | 170          | 10        |

QUADRO N.º 2

**Doutoramento em Artes Musicais****Especialidade em Dramaturgia Musical e Encenação**

| Área científica                                                                                        | Sigla              | Créditos     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------|
|                                                                                                        |                    | Obrigatórios | Optativos |
| Dramaturgia Musical e Encenação                                                                        | PIMDME             | 80           | 0         |
| Ciências Musicais . . . . .                                                                            | CMCM               | 90           | 0         |
| Ciências Musicais Etnomusicologia, Ciências Musicais Históricas, Ensino e Psicologia da Música . . . . | CMETNO/CMCMH/CMEPM | 0            | 10        |
| <i>Total . . . . .</i>                                                                                 |                    | 170          | 10        |

11 — Plano de Estudos:

**Universidade Nova de Lisboa****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Artes Musicais****Grau de Doutor**

Área Científica Predominante do Curso: Artes Musicais

**Especialidade em Prática e Interpretação Musical**

QUADRO N.º 3

**1.º semestre**

| Unidades curriculares                                                | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                                                      |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                                                  | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                                                        |                 |         |                   |                   |      |             |
| Seminário de Investigação Artística . . . . .                        | CMCM            | S       | 140               | S:32;OT-16        | 5    |             |
| Seminário de Análise Musical . . . . .                               | CMCM            | S       | 140               | S:16;OT-8         | 5    |             |
| Prática Instrumental ou Vocal I . . . . .                            | PIM             | S       | 280               | PL:32;OT-16       | 10   |             |
| Opção condicionada a):                                               |                 |         |                   |                   |      |             |
| Seminário de Especialidade em Ciências Musicais Históricas . . . . . | CMCMH           | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |
| Seminário de Especialidade em Etnomusicologia . . . . .              | CMETNO          | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |
| Ensino e Psicologia da Música . . . . .                              | CMEPM           | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |

a) O estudante deve realizar 10 ECTS num dos seminários de especialidade deste conjunto.

QUADRO N.º 4

**2.º semestre**

| Unidades curriculares                      | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|--------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                            |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                        | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                              |                 |         |                   |                   |      |             |
| Prática Instrumental ou Vocal II . . . . . | PIM             | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   |             |
| Trabalho Final de Curso . . . . .          | CMCM            | S       | 560               | OT-32             | 20   |             |

## QUADRO N.º 5

## 3.º ao 6.º semestre

| Unidades curriculares/ <i>Curricular Units</i>   | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                                  |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                              | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                                    |                 |         |                   |                   |      |             |
| Recital (trabalho artístico) .....               | PIM             | Bianual | 1 120             | OT-21             | 40   |             |
| Recital — Conferência (trabalho artístico) ..... | PIM             | Bianual | 1 120             | OT-21             | 40   |             |
| Tese .....                                       | CMCM            | Bianual | 1 120             | OT-22             | 40   |             |

## Universidade Nova de Lisboa

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## Curso de Artes Musicais

## Grau de Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Artes Musicais

## Especialidade em Dramaturgia Musical e Encenação

## QUADRO N.º 6

## 1.º semestre

| Unidades curriculares                                            | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                                                  |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                                              | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                                                    |                 |         |                   |                   |      |             |
| O Espectáculo Músico-Teatral .....                               | PIMDME          | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   |             |
| Seminário de Investigação Artística .....                        | CMCM            | S       | 140               | S:32;OT-16        | 5    |             |
| Seminário de Análise Musical .....                               | CMCM            | S       | 140               | S:16;OT-8         | 5    |             |
| Opção condicionada a):                                           |                 |         |                   |                   |      |             |
| Seminário de Especialidade em Ciências Musicais Históricas ..... | CMCMH           | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |
| Seminário de Especialidade em Etnomusicologia .....              | CMETNO          | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |
| Ensino e Psicologia da Música .....                              | CMEPM           | S       | 280               | S:32;OT-16        | 10   | Opcional    |

a) O estudante deve realizar 10 créditos em seminários de especialidade deste conjunto.

## QUADRO N.º 7

## 2.º semestre

| Unidades curriculares                 | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|---------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                       |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                   | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                         |                 |         |                   |                   |      |             |
| Dramaturgia Musical e Encenação ..... | PIMDME          | S       | 280               | PL:32;OT-16       | 10   |             |
| Trabalho Final de Curso .....         | CMCM            | S       | 560               | OT-32             | 20   |             |



## QUADRO N.º 8

## 3.º ao 6.º semestre

| Unidades curriculares/ <i>Curricular Units</i>                   | Área científica | Duração | Horas de trabalho |                   | ECTS | Observações |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|------|-------------|
|                                                                  |                 |         | Total             | Horas de contacto |      |             |
| (1)                                                              | (2)             | (3)     | (4)               | (5)               | (6)  | (7)         |
| Obrigatórias:                                                    |                 |         |                   |                   |      |             |
| Apresentação Dramaturgia (trabalho artístico-dramatúrgico) ..... | PIMDME          | Bianual | 1 680             | OT-32             | 60   |             |
| Tese .....                                                       | CMCM            | Bianual | 1 680             | OT-32             | 60   |             |

## Notas

- (1) Designação da Disciplina ou do Seminário.  
 (2) Sigla constante dos quadros no artigo 5.º  
 (3) A — Anual, S — semestral, T — trimestral.  
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante.  
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.  
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

310881049

## Despacho n.º 9801/2017

A Universidade NOVA de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (NOVA FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 21.º dos Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, e do artigo 18.º dos Estatutos da NOVA FCSH, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, confere o grau de mestre em Estética e Estudos Artísticos, com decisão favorável à acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e devidamente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 109/2016, de 13 de julho de 2016, com a estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica.

As normas regulamentares do mestrado, com efeito a partir do ano letivo 2016/2017, foram aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da NOVA FCSH e encontram-se disponíveis na respetiva página.

26 de outubro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Francisco Caramelo*.

**Mestrado em Estética e Estudos Artísticos**  
**(Master in Aesthetics and Artistic Studies)**

## Estrutura curricular e plano de estudos

Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Curso: Estética e Estudos Artísticos.

Grau ou diploma: Mestrado.

Área científica predominante do curso: Estudos Artísticos.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

Duração normal do curso: 4 semestres.

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Cinema e Fotografia; Artes e Ciências Musicais; Arte e Culturas Políticas.

Observações:

Para a conclusão da componente letiva do mestrado o estudante terá de realizar 60 ECTS, após a qual lhe será atribuído um diploma de pós-graduação.

O estudante tem de realizar em cada semestre realiza 30 ECTS. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da instituição de acolhimento.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam nos seguintes quadros:

## QUADRO N.º 1

## Estética e Estudos Artísticos

## Cinema e Fotografia

| Área científica                                       | Sigla | Créditos     |                          |
|-------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------------|
|                                                       |       | Obrigatórios | Optativos <sup>(1)</sup> |
| Estudos Artísticos. ....                              | EA    | 10           | 60                       |
| História da Arte .....                                | HA    | 10           | 0                        |
| Filosofia .....                                       | FIL   | 10           | 0                        |
| Estudos Artísticos e/ou Ciências da Comunicação ..... | EA/CC | 0            | 20                       |
| Opção Livre .....                                     | —     | 0            | 10                       |
| <i>Subtotal</i> .....                                 |       | 30           | 90                       |
| <i>Total</i> .....                                    |       | 120          |                          |

## QUADRO N.º 2

## Estética e Estudos Artísticos

## Artes e Ciências Musicais

| Área científica                                  | Sigla | Créditos     |                          |
|--------------------------------------------------|-------|--------------|--------------------------|
|                                                  |       | Obrigatórios | Optativos <sup>(1)</sup> |
| Estudos Artísticos. ....                         | EA    | 10           | 60                       |
| Ciências Musicais .....                          | CM    | 0            | 10                       |
| História da Arte .....                           | HA    | 10           | 0                        |
| Filosofia .....                                  | FIL   | 10           | 0                        |
| Estudos Artísticos e/ou Ciências da Música ..... | EA/CM | 0            | 10                       |
| Opção Livre .....                                | —     | 0            | 10                       |
| <i>Subtotal</i> .....                            |       | 30           | 90                       |
| <i>Total</i> .....                               |       | 120          |                          |

QUADRO N.º 3

**Estética e Estudos Artísticos****Arte e Culturas Políticas**

| Área científica          | Sigla | Créditos     |                          |
|--------------------------|-------|--------------|--------------------------|
|                          |       | Obrigatórios | Optativos <sup>(1)</sup> |
| Estudos Artísticos. .... | EA    | 10           | 60                       |
| História da Arte. ....   | HA    | 10           | 10                       |
| Filosofia. ....          | FIL   | 10           | 0                        |

| Área científica                                | Sigla      | Créditos     |                          |
|------------------------------------------------|------------|--------------|--------------------------|
|                                                |            | Obrigatórios | Optativos <sup>(1)</sup> |
| Estudos Artísticos e/ou História da Arte. .... | EA/HA<br>— | 0            | 10                       |
| Opção Livre. ....                              |            | 0            | 10                       |
| <i>Subtotal. ....</i>                          |            | 30           | 90                       |
| <i>Total. ....</i>                             |            | 120          |                          |

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas necessário à obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos:

**Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Estética e Estudos Artísticos****Grau de Mestre****Área científica predominante do curso: Estudos Artísticos****Área de Especialização de Cinema e Fotografia**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares                                        | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante |                | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|----------------|----------|-------------|
|                                                              |                 |      | Total                          | Contacto       |          |             |
| (1)                                                          | (2)             | (3)  | (4)                            | (5)            | (6)      | (7)         |
| <b>Obrigatórias</b>                                          |                 |      |                                |                |          |             |
| Estética e Estudos Artísticos. ....                          | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| Modernismo e Modernismos na arte do século XX. ....          | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| Problemas de Arte Contemporânea. ....                        | FIL             | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| <b>Opções Condicionadas (a)</b>                              |                 |      |                                |                |          |             |
| Documentário. ....                                           | CC              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Filosofia e Cinema. ....                                     | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Fotografia e Cinema. ....                                    | CC              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Imagens Contemporâneas. ....                                 | CC              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Realização Cinematográfica. ....                             | CC              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| <b>Opções Livres (b)</b>                                     |                 |      |                                |                |          |             |
| Opção Livre. ....                                            | —               | S    | 280                            | —              | 10       | Opcional.   |
| <b>Opção Condicionada (c)</b>                                |                 |      |                                |                |          |             |
| Dissertação em Estética e Estudos Artísticos. ....           | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |
| Estágio com Relatório em Estética e Estudos Artísticos. .... | EA              | A    | 1 680                          | E: 800; OT: 32 | 60       | Opcional.   |
| Trabalho de Projeto em Estética e Estudos Artísticos. ....   | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |

(a) O estudante escolhe duas unidades curriculares deste conjunto, entre a oferta disponível em cada edição do mestrado.

(b) O estudante escolhe uma unidade curricular (10 ECTS) em oferta nos cursos de nível pós-graduado da NOVA FCSH, da NOVA ou de uma instituição protocolada com a NOVA FCSH.

(c) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o estudante deve optar por uma destas modalidades.

**Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Estética e Estudos Artísticos****Grau de Mestre****Área científica predominante do curso: Estudos Artísticos****Área de Especialização de Artes e Ciências Musicais**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares                               | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante |               | Créditos | Observações |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|---------------|----------|-------------|
|                                                     |                 |      | Total                          | Contacto      |          |             |
| (1)                                                 | (2)             | (3)  | (4)                            | (5)           | (6)      | (7)         |
| <b>Obrigatórias</b>                                 |                 |      |                                |               |          |             |
| Estética e Estudos Artísticos. ....                 | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16 | 10       |             |
| Modernismo e Modernismos na arte do século XX. .... | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16 | 10       |             |
| Problemas de Arte Contemporânea. ....               | FIL             | S    | 280                            | S: 48; OT: 16 | 10       |             |

| Unidades curriculares                                        | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante |                | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|----------------|----------|-------------|
|                                                              |                 |      | Total                          | Contacto       |          |             |
| (1)                                                          | (2)             | (3)  | (4)                            | (5)            | (6)      | (7)         |
| <b>Opções condicionadas (a)</b>                              |                 |      |                                |                |          |             |
| História da Música .....                                     | CM              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Música como performance e subjectivização .....              | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Música e Pensamento .....                                    | CM              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Música e Sociedade .....                                     | CM              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Tendências Recentes da Etnomusicologia .....                 | CM              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| <b>Opções Livres (b)</b>                                     |                 |      |                                |                |          |             |
| Opção Livre .....                                            | —               | S    | 280                            | —              | 10       | Opcional.   |
| <b>Opção Condicionada (c)</b>                                |                 |      |                                |                |          |             |
| Dissertação em Estética e Estudos Artísticos .....           | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |
| Estágio com Relatório em Estética e Estudos Artísticos ..... | EA              | A    | 1 680                          | E: 800; OT: 32 | 60       | Opcional.   |
| Trabalho de Projeto em Estética e Estudos Artísticos .....   | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |

(a) O estudante escolhe duas unidades curriculares deste conjunto, entre a oferta disponível em cada edição do mestrado.

(b) O estudante escolhe uma unidade curricular em oferta nos cursos de nível pós-graduado da NOVA FCSH, da NOVA ou de uma instituição protocolada com a NOVA FCSH.

(c) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o estudante deve optar por uma destas modalidades.

**Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Curso de Estética e Estudos Artísticos****Grau de Mestre****Área científica predominante do curso: Estudos Artísticos****Área de Especialização de Arte e Culturas Políticas****QUADRO N.º 6**

| Unidades curriculares                                                | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante |                | Créditos | Observações |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|------|--------------------------------|----------------|----------|-------------|
|                                                                      |                 |      | Total                          | Contacto       |          |             |
| (1)                                                                  | (2)             | (3)  | (4)                            | (5)            | (6)      | (7)         |
| <b>Obrigatórias</b>                                                  |                 |      |                                |                |          |             |
| Estética e Estudos Artísticos .....                                  | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| Modernismo e Modernismos na arte do século XX .....                  | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| Problemas de Arte Contemporânea .....                                | FIL             | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       |             |
| <b>Opções condicionadas (a)</b>                                      |                 |      |                                |                |          |             |
| Arte e Poder no Tempo das Ditaduras .....                            | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Imagens identitárias na arte do século XIX .....                     | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| O Corpo na Arte do Século XX .....                                   | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Política e Arte Contemporânea .....                                  | EA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| Redes e transferências artísticas no Sul da Europa (1870-1918) ..... | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| <i>Spatial Practices in Contemporary Art</i> .....                   | HA              | S    | 280                            | S: 48; OT: 16  | 10       | Opcional.   |
| <b>Opções Livres (b)</b>                                             |                 |      |                                |                |          |             |
| Opção Livre .....                                                    | —               | S    | 280                            | —              | 10       | Opcional.   |
| <b>Opção Condicionada (c)</b>                                        |                 |      |                                |                |          |             |
| Dissertação em Estética e Estudos Artísticos .....                   | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |
| Estágio com Relatório em Estética e Estudos Artísticos .....         | EA              | A    | 1 680                          | E: 800; OT: 32 | 60       | Opcional.   |
| Trabalho de Projeto em Estética e Estudos Artísticos .....           | EA              | A    | 1 680                          | OT: 32         | 60       | Opcional.   |

(a) O estudante escolhe duas unidades curriculares deste conjunto, entre a oferta disponível em cada edição do mestrado.

(b) O estudante escolhe uma unidade curricular em oferta nos cursos de nível pós-graduado da NOVA FCSH, da NOVA ou de uma instituição protocolada com a NOVA FCSH.

(c) Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o estudante deve optar por uma destas modalidades.

**Notas**

(1) Designação; (2) Sigla constante do quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; E: Estágio; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## Serviços de Ação Social

**Despacho n.º 9802/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, datado de 25.10.2017, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Maria Teixeira Gomes Magalhães, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, em gestão corrente, até à publicação do Regulamento dos dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a partir de 01.01.2018.

26 de outubro de 2017. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

310883828

## UNIVERSIDADE DO PORTO

## Faculdade de Belas-Artes

**Despacho n.º 9803/2017**

Nos termos do artigo 18.º, alínea q) dos Estatutos da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por despacho do Diretor, de 12 de setembro de 2017, fundamentado em deliberação do Conselho Científico, de 25 de julho de 2017, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 do ECDU, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Sílvia Patrícia Moreno Simões, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário.

3 de outubro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, *Professor Doutor José Carlos de Paiva e Silva*.

310887108

## Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extrato) n.º 9804/2017**

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José António Macedo de Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2017, durante o qual me encontro ausente.

27 de outubro de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto*.

310885301

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

**Despacho n.º 9805/2017**

Pelos meus despachos de 03 de julho e 26 de setembro de 2017, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, e pelo n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, foram designadas para exercer funções de Secretariado, as Técnicas Superiores abaixo indicadas, do mapa de pessoal da UTAD, com efeitos reportados a 05 de maio de 2017, sendo abonadas pelo montante de 116,63€ a título de suplemento remuneratório pelo exercício das referidas funções:

Dr.ª Alexandra Maria Alves Coutinho Rodrigues — secretariado do Reitor;

Dr.ª Gina Maria Marques de Carvalho Santos — secretariado da Administradora.

30 de outubro de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

310885618

**Despacho (extrato) n.º 9806/2017**

Por despacho de 20 de outubro de 2017 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Marlene da Conceição Vasques Loureiro — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 02 de julho de 2017, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2 de novembro de 2017. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

310894244

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Aviso n.º 13405/2017**

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Beja.**

Torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de julho de 2017 se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Beja. Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos administrativos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, deve proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público (n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP).

1 — Caracterização do posto de trabalho e conteúdo funcional: Procedimento concursal para 2 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para o Instituto Politécnico de Beja, a fim de exercer funções no Centro Experimental e na Herdade Do Outeiro do Instituto, como Operador de Máquinas Agrícolas, nomeadamente para a execução dos seguintes trabalhos:

Operação de tratores agrícolas com ou sem equipamento agrícola montado ou rebocado;

Operação com motocultivadores ou moto enxada;

Operação com reboques agrícolas, máquinas de mobilização de solo, de tratamento para proteção das plantas, de sementeira e de fertilização;

Realização de operações de manutenção de tratores, alfaia agrícolas e de outros equipamentos agrícolas;

Zelar pelo bom estado do equipamento que utiliza;

Executar trabalhos oficiais relacionados com pequenas reparações de equipamentos;

Colaborar no manejo do efetivo pecuário;

Colaborar na operação e manutenção de equipamentos de rega;

Colaborar na instalação, manutenção e colheita em ensaios experimentais agrícolas;

Cumprir as regras de Segurança e Higiene no trabalho a desenvolver;

2 — Local de Trabalho: 2 lugares — Instituto Politécnico de Beja — Centro Experimental e Herdade do Outeiro — Canhestros.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20/06 e Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

4 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Posicionamento Remuneratório: Para a carreira e categoria de assistente operacional a remuneração máxima é de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), de acordo com o Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29/12.

## 6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Poderá candidatar-se quem reúna, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Específicos: Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a escolaridade obrigatória, ou de quem não sendo titular de habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação de acordo com o previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Não serão admitidos os candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente operacional e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

## 8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento com letra legível do formulário de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.ipbeja.pt/servicos/srh/Paginas/ProcedimentosConcursais-PessoalNaoDocente.aspx>

8.1.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

## 8.1.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- a) Pessoalmente no Secretariado da Presidência do Instituto Politécnico de Beja sito na Rua Pedro Soares (Campus do IPBeja) S/N 7800-295 Beja, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,
- b) Através de correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

8.1.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) Fotocópias comprovativas das habilitações profissionais e formação profissional constantes do Currículo profissional.

8.1.4 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público aos quais seja aplicado o método de seleção (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa (ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em situação de requalificação);
- b) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o procedimento.

## 10 — Exclusão das candidaturas:

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se refere o ponto 8.1.3 e do ponto 8.1.4 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento.

10.2 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e participação para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

## 11 — Métodos de Seleção:

11.1 — No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (Método facultativo).

11.2 — Para os candidatos referidos no ponto 8.1.4 do aviso (com vínculo) caso não tenham exercido a opção pelos anteriores métodos, ser-lhe-ão aplicados:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

11.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas: Classificação Final (CF) A Classificação Final resulta da aplicação das fórmulas seguintes:

$$CF = (PC \times 0.45) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.25)$$

ou

$$CF = (AC \times 0.45) + (EAC \times 0.30) + (EPS \times 0.25)$$

## 12 — Prova de Conhecimentos:

12.1 — A prova de conhecimentos — A prova será individual, de natureza prática e/ou de simulação, com a duração máxima de 2 horas, consistindo na realização de tarefas relacionadas com os seguintes temas:

Manutenção e verificação diária das máquinas agrícolas, com especial ênfase nos tratores agrícolas;

Regulação e operação com equipamentos para mobilização de terra, sementeira, tratamentos fitossanitários e colheita.

## 13 — Candidatos admitidos aos métodos de seleção:

13.1 — Os candidatos admitidos serão convocados no prazo de cinco dias úteis para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local em que estes têm lugar, por uma das seguintes formas:

- a) E-mail com recibo da entrega da notificação;
- b) Disponibilização na página eletrónica.

13.2 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no número anterior.

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

## 14 — Candidatos excluídos nos métodos de seleção:

14.1 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.2 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no ponto 13.1, para a realização da audiência dos interessados.

15 — Atas do júri: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Beja e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17 — Lista de ordenação final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Beja é publicada e afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Beja e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

18 — Princípio da igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

19 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato.

20 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica do IPBeja e no jornal de expansão nacional, por extrato.

21 — Composição do júri: Presidente: António Manuel da Costa Nunes Ribeiro Pró Presidente para as Explorações Agrícolas do Instituto Politécnico de Beja Vogais efetivos: José António Casteleiro Penacho — Professor Adjunto e Rui Manuel Pereira Nobre — Técnico Superior do Instituto Politécnico de Beja, Vogais suplentes: Maria, da Piedade Ramires Júlio — Técnica Superior nos Serviços Jurídicos do

Instituto Politécnico de Beja e José Manuel Cabanas — Técnico Superior na Área de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Beja.

21.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

27 de outubro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

310884192

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 13406/2017

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f), ref.ª IPVC-01/2017.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 18 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional (m/f) do mapa de pessoal do IPVC, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 16 de outubro de 2017, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de trabalho: Nas instalações afetas ou sob a gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Condução de viaturas de ligeiros para transporte de passageiros e/ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e das mercadorias; cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efetuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento do serviço.

7 — Posicionamento remuneratório: De forma a dar cumprimento ao artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o IPVC não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou uma posição remuneratória superior à primeira relativamente aos restantes candidatos, o que neste caso corresponde ao vencimento de 557,00€.

8 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais: Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de assistente operacional enquadrada no grau de complexidade 1 é a escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.

8.3 — Certificações específicas/Outros Requisitos: Carta de condução;

8.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Âmbito de Recrutamento:

Faça aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 18/10/2017 do Presidente do IPVC, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel e através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponível no portal do IPVC, na área de recursos humanos, no endereço <http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais> devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Instituto Politécnico de Viana do Castelo, sito na Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo.

11 — Documentos a entregar:

11.1 — Os candidatos devem entregar juntamente com o formulário de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

c) Documentos comprovativos das ações de formação constantes do *curriculum vitae*, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

d) Fotocópia da carta de condução.

11.2 — Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público e que não façam a opção escrita de afastamento do método de seleção obrigatório, conforme n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão do mesmo ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

11.4 — A não apresentação dos documentos supra indicados para entrega juntamente com o formulário de candidatura determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa;

b) Avaliação Psicológica (AP), destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.2 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes (a não ser que os afaste, por escrito, no formulário de candidatura):

a) Avaliação Curricular (AC) na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtido nos últimos três anos;

b) Entrevista de Avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Tendo em conta a celeridade necessária e em razão da urgência do recrutamento, a utilização dos métodos de seleção é faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.4 — A prova de conhecimentos destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função; é uma prova escrita com a duração máxima de 60 minutos, apenas sendo permitida a consulta de legislação não anotada; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será realizada em data e local a comunicar oportunamente

12.5 — A prova escrita incide sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Despacho Normativo 7/2009, in *Diário da República* 2.ª série, n.º 26 de 06 de novembro de 2009 — Estatutos do IPVC;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a aplicar no Instituto Politécnico de Viana do Castelo, disponível para consulta e download em [www.ipvc.pt](http://www.ipvc.pt);

Norma EN ISO 9001: 2015 — Sistema de Gestão da Qualidade;

Ética e deontologia da profissão;

Código da Estrada;

Conhecimentos básicos de mecânica automóvel.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma supramencionado.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista disponibilizada no portal do IPVC (<http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais>).

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo do IPVC e disponibilizada no seu portal (<http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais>).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Carlos Manuel da Silva Rodrigues (Vice Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal efetivo: Margarida Cancela Amorim Henriques Pereira (Administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal efetivo: Fernando Matos de Carvalho (Técnico Superior do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

1.º Vogal suplente: Natércia do Carmo Neves da Cruz (Técnica Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

2.º Vogal suplente: Maria de Fátima Vaz Imperadeiro da Costa (Técnica Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Publicitação do aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato no portal do IPVC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2017. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

#### Aviso n.º 13407/2017

#### **Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurofisiologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7541/2017, de 18 de agosto do Secretário de Estado da Saúde, publicado a 25 de agosto de 2017 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, páginas 18579 a 18581), Declaração de Retificação n.º 705/2017, de 17 de outubro de 2017 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, páginas 23620 a 23624) e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., de 31 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurofisiologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do Recrutamento — Podem ser admitidos ao presente concurso, todos os médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída por regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou por regime de contrato individual de trabalho sem termo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Neurofisiologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Neurofisiologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A adotado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sénior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;
- d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de Assistente Graduado, com a indicação da sua duração;
- b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Neurofisiologia;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão;
- f) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar



para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Manuel Dílio Pimenta Alves, Assistente Graduado Sênior de Neurologia e Responsável pela Unidade de Neurofisiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE; subespecializado em Neurofisiologia Clínica pela Ordem dos Médicos.

1.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Mamede Alves de Carvalho, Assistente Graduado Sênior de Neurologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte; subespecializado em Neurofisiologia Clínica pela Ordem dos Médicos.

2.º Vogal Efetivo: Prof.ª Doutora Maria Carolina Lobo Almeida Garrett, Assistente Graduada Sênior de Neurologia e Diretora do Serviço de Neurologia do Centro Hospitalar de São João, EPE; subespecializada em Neurofisiologia Clínica pela Ordem dos Médicos.

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria de Fátima Santos de Almeida, Assistente Graduada Sênior de Neurologia e Diretora do Serviço de Neurologia do Hospital de Braga; subespecializada em Neurofisiologia Clínica pela Ordem dos Médicos.

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Manuel Jorge Maia Pereira Correia, Assistente Graduado Sênior de Neurologia e Diretor do Serviço de Neurologia do Centro Hospitalar de Porto, EPE.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 2 -b) da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de outubro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

310884613

#### Aviso n.º 13408/2017

#### Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7541/2017, de 18 de agosto do Secretário de Estado da Saúde, publicado a 25 de agosto de 2017 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, páginas 18579 a 18581), Declaração de Retificação n.º 705/2017, de 17 de outubro de 2017 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, páginas 23620 a 23624) e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., de 31 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009 ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41 de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre

os membros intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do Recrutamento — Podem ser admitidos ao presente concurso, todos os médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída por regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou por regime de contrato individual de trabalho sem termo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Angiologia e Cirurgia Vascular, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Angiologia e Cirurgia Vascular, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sênior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de Assistente Graduado, com a indicação da sua duração;

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Angiologia e Cirurgia Vascular;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão;

f) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 3 da cláusula 16.º do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e do n.º 10 da cláusula 16.º do ACT publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no BTE n.º 43 de 22/11/2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Rui Manuel Gonçalves Fernandes de Almeida, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, e Diretor do Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar do Porto, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Óscar Manuel Correia Gonçalves, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, e Diretor do Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE.

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Luís Alberto da Cunha Mendes Pedro, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, e

Diretor do Serviço de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.

1.º Vogal Suplente: Dr. José Fernando de Abreu Braga Nunes Teixeira, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, e Diretor do Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de São João, EPE.

2.º Vogal Suplente: Dr. Amílcar Varregoso Silva da Costa Mesquita, Assistente Graduado Sênior de Angiologia e Cirurgia Vascular, e Diretor do Serviço de Angiologia e Cirurgia Vascular do Hospital Senhora da Oliveira — Guimarães, EPE.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 2 -b) da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de outubro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

310884654

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1001/2017

Por deliberação de 13 de outubro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Otilia Gonçalves Mendes Cardoso Freire, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Centro de Saúde de S. Miguel — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310883747



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALMADA

#### Aviso (extrato) n.º 13409/2017

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que o Senhor Presidente desta Câmara autorizou, em 26-06, 25-09 e 23-10-2017, a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes referidos abaixo nos seguintes cargos de Direção Intermédia:

De 1.º grau:

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Local — Lic. Fernanda Maria de Matos Marques, a partir de 01-09-2017;

De 2.º grau:

Chefe da Divisão de Desporto — Lic. Júlio Henrique Soares Quintino, a partir de 01-12-2017;

Chefe da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos — Lic. Maria João da Costa Candeias Baptista Tomé, a partir de 01-01-2018.

26-10-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

310882361

**Aviso (extrato) n.º 13410/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que autorizei, em 12-10-2017, a consolidação definitiva da mobilidade interna, a partir de 01-11-2017, da Técnica Superior Susana Cristina Lourenço Rocha da Câmara Municipal de Nisa.

26-10-2017. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Intervenção Social, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
310882394

**MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS****Declaração n.º 87/2017****7.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos**

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, faz saber que, em Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2017, a Câmara Municipal de Arraiolos deliberou iniciar um procedimento de alteração parcial ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos, enquadrado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, incluindo a fundamentação e necessidade da alteração.

A Câmara Municipal de Arraiolos deliberou ainda que o prazo para a elaboração da presente alteração é de sete meses e que o período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, decorrerá pelo prazo de quinze dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, momento em que os interessados poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração. Os elementos relativos à fundamentação e necessidade da alteração, estão disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Arraiolos.

26 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

**Deliberação****Reunião de Câmara Ordinária****7.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos**

Tendo em conta a informação técnica emitida pela DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

a) Aprovar o início do procedimento de alteração do PDM de Arraiolos, incluindo a aprovação da fundamentação e necessidade de alteração, identificadas no ponto 4 da dita informação;

b) Estabelecer o prazo de 7 meses para a elaboração da presente alteração, e o período de 15 dias para a participação dos interessados na formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;

c) Considerar dispensável a solicitação de acompanhamento por parte da CCDRA, dado que não existem entidades externas representativas dos interesses a ponderar, sendo adequado e suficiente o parecer da CCDRA.

A informação ficará arquivada na pasta auxiliar de atas 2017.

Arraiolos, 6 de setembro de 2017. — O Secretariado da Câmara Municipal, *Maria Manuel Pereira* (Coord. Técnica).

610824584

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 13411/2017**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade de geografia e planeamento, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, 226 de 24 de novembro de 2016, bem como na Bolsa de Emprego Público, página eletrónica da Câmara Municipal na mesma data e no Jornal de Notícias em 26 de novembro de 2016, se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na página eletrónica.

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310868446

**Aviso n.º 13412/2017**

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, por meu despacho de 23 de outubro de 2017, Ana Paula Igreja Azevedo Araújo, foi contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de atividade de geografia e planeamento, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 02 de novembro de 2017.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310871523

**MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS****Despacho n.º 9807/2017****Designação**

No âmbito da competência prevista no n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com os artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, para o exercício de funções de chefe do gabinete de apoio à presidência, responsável pela direção e coordenação do gabinete, Leonel Calisto Correia da Silva.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 17 de outubro do corrente ano, inclusive, e enquanto decorrer o mandato político respeitante ao quadriénio 2017-2021, sendo-lhe aplicável a remuneração legalmente prevista para os chefes de gabinete de apoio pessoal da presidência, conforme disposto no n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, correspondente a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, e com cabimento orçamental previsto na rubrica 010109 — pessoal em qualquer outra situação.

O ora designado, é licenciado em Sociologia e detém a seguinte experiência profissional: gestor de recursos humanos entre abril de 1999 e janeiro de 2002; vereador com o pelouro do Ambiente e Recursos Humanos nesta Autarquia, em regime de tempo inteiro, de 4 de janeiro de 2002 e 1 de novembro de 2005 (1.º mandato) e de 2 de novembro de 2005 a 25 de outubro de 2009 (2.º mandato); exerceu também funções de consultor e gestor de projetos culturais entre 2009 e 2013; e chefe de gabinete de apoio à presidência no último quadriénio, ou seja, de 18 de outubro de 2013 a 16 de outubro de 2017.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

310887302

**MUNICÍPIO DE CAMINHA****Despacho n.º 9808/2017**

Nos termos do disposto no n.º 2, alínea b), do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou meio tempo, composto por dois secretários.

Deste modo, no uso daquela faculdade, nomeio para o exercício do cargo de secretários de apoio à vereação, com efeitos a partir de 24 de outubro próximo:

Carla Maria Rolo Cardoso de Oliveira;  
Filipe Samuel Baltazar Fernandes.

Dê-se conhecimento.

23 de outubro de 2017. — O Presidente, *Miguel Alves*.

310878369

**Despacho n.º 9809/2017**

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea *a*), do artigo 42.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência, composto por um “chefe de gabinete e um adjunto ou secretário”.

Dispõe o n.º 4, do mesmo artigo que “o gabinete pode ser constituído por mais um adjunto ou secretário desde que tal implique a não nomeação do chefe de gabinete”.

Prescinde-se da nomeação do chefe de gabinete.

Assim, nos termos da faculdade que me concede a legislação mencionada supra, nomeio para o exercício do cargo de secretária do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a partir de 24 de outubro próximo:

Patrícia Miguel Paulo Ramos.

23 de outubro de 2017. — O Presidente do Município, *Miguel Alves*.  
310878336

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 13413/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de outubro de 2017, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, renovei a comissão de serviço para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais (cargo de direção intermédia de 2.º grau), à Técnica Superior, área funcional de Engenharia Civil, do Mapa de Pessoal do Município de Castelo Branco, Eng.ª Maria Otilia Santos Pires Caetano, por um período de três anos, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.  
310886193

**Aviso n.º 13414/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de outubro de 2017, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, renovei a comissão de serviço para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico Operacional (cargo de direção intermédia de 1.º grau), ao Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, do Mapa de Pessoal do Município de Castelo Branco, Eng.º Luís Alfredo Cardoso Resende, por um período de três anos, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.  
310886282

**MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA****Aviso n.º 13415/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me confere o n.º 1, do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei, por urgente conveniência de serviço, o Sr. Dr. Tiago Alexandre Dias dos Santos Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 10645057, válido até 01/09/2020, contribuinte n.º 201603420, como Chefe de Gabinete do meu Apoio Pessoal, em comissão de serviço, com início no dia 23 de outubro do corrente ano, devendo ser-lhe paga a remuneração prevista no artigo 43.º do mencionado diploma.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão*.

310883228

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR****Aviso (extrato) n.º 13416/2017**

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar:

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2017, deliberou aprovar o projeto de alterações “Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar”.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de alterações a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.  
310884938

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 13417/2017****Consolidação definitiva da mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por despacho do Sr. Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Maria Clara Henriques Lemos nesta Câmara Municipal, a partir do dia 01 de novembro de 2017, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

19 de outubro de 2017. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.  
310866712

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 13418/2017****Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Educação**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14507/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, Parte H — Autarquias Locais, de 11/dezembro — Ref.º D, foi constituída Reserva de Recrutamento Interna tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Operacional (auxiliar ação educativa), na Coordenação de Educação com:

Maria Alexandra Antunes Monterroso Carneiro, Maria Gabriela da Silva Fonseca e Sandra Isabel dos Santos Duarte Ramos Agostinho, posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da respetiva tabela remuneratória única, para início de funções em 13/09/2017;

Ana Cristina Mateus Ferreira Rodrigues e Maria de Fátima Santos Rebelo Rodrigues, posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da respetiva tabela remuneratória única, para início de funções em 21/09/2017.

Ana Rita Henriques Marques, Carla Isabel Matos Ribeiro, Cármen Luísa Gomes Neves Marques, Cristina Maria Anacleto Vieira Marques, Deolinda Simões Ribeiro Maurício, Helena Maria Pereira da Silva Caseiro, Liliana Alexandra Vieira Teodoro, Maria de Fátima Firmino Correia da Silva, Maria Luísa Ferreira Antunes Belchior, Orlanda Isabel da Fonseca Rolim e Rute Isabel da Costa Inácio, posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da respetiva tabela remuneratória única, para início de funções em 26/09/2017.

Ana Cristina Malaquias Lúcio Agostinho, Maria Emília Viegas Can-deias Sousa, Maria Isabel Cruz Ribeiro Hilário, Maria do Rosário da Silva Vale Viga Fernandes, Maria da Trindade Fernandes Fonseca, Paula Fernanda Querido Pinheiro, Sandra Isabel da Costa Reis Santos e Sandra Maria dos Santos Andrade Costa, posicionados na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da respetiva tabela remuneratória única, para início de funções em 23/10/2017.

Os trabalhadores iniciaram nessas datas períodos experimentais com a duração de 90 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Coordenadora da Coordenação de Educação;

Vogais Efetivos: Carlos José Oliveira Ramos, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Helena Guimarães da Fonseca, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Carla Alexandre Rodrigues Henriques, Técnica Superior, e Teresa Paula Fernandes Clímaco, Técnica Superior.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310879502

### **Aviso (extrato) n.º 13419/2017**

#### **Procedimentos concursais comuns para Assistentes Operacionais — Homologação de listas de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que foram homologadas por meus despachos de 25/10/2017, as listas de ordenação final de candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 5944/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, Parte H — Autarquias Locais, de 26/maio:

Ref.ª A — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (lubrificador), para a Divisão de Serviços Operacionais;

Ref.ª B — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (asfaltador), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª C — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de vias municipais), para a Coordenação de Obras Municipais;

Ref.ª D — 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (motorista de pesados), para a Divisão de Serviços Operacionais.

As listas encontram-se publicitadas na página eletrónica do Município da Lourinhã ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)) e afixadas junto à Secção do Balcão do Município, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-854 Lourinhã.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados do ato de homologação das listas de ordenação final acima referidas, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310878985

### **Aviso (extrato) n.º 13420/2017**

#### **Cessação de Procedimento Concursal**

Torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, de 08 de setembro do corrente ano, cessou, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (ambiente) para a Divisão de Serviços Operacionais, através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5570/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96 Parte H — Autarquias Locais, de 18/maio, Ref.ª B. O procedimento cessou por ter ficado deserto de candidatos à prossecução do mesmo.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310878588

### **Aviso (extrato) n.º 13421/2017**

#### **Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Turismo e Competitividade**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13539/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, Parte H — Autarquias Locais, de 02/novembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Técnico, na Coordenação de Turismo e Competitividade com:

Patrícia Ferreira Germano, Rui Carlos da Silva Barros Ferreira Couto e Sónia Filipa Faria Rodrigues, posicionados na 1.ª posição remuneratória

e nível remuneratório 5 da respetiva tabela remuneratória única, para início de funções em 27/09/2017.

Os trabalhadores iniciaram nessa data período experimental com a duração de 120 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: João Paulo Henriques Mergulhão, responsável pela Coordenação de Turismo e Competitividade;

Vogais Efetivos: Ana Margarida dos Reis Bento, Técnica Superior, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Pedro Alexandre Pestana Gonçalves, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Cristina Isabel Francisco Ferreira, Assistente Técnica, e Dulce Maria Henriques Ramos, Assistente Técnica.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310879616

### **Aviso (extrato) n.º 13422/2017**

#### **Nomeações em comissão de serviço**

Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que foram nomeados por meu despacho de 17/10/2017, com produção de efeitos nessa data:

Para o Gabinete de Apoio à Presidência, Maria da Graça da Silva Santos Guerra como Chefe de Gabinete, e Miguel Matias Reis Silva como Adjunto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o n.º 4 do artigo 43.º do mesmo diploma;

Para o Gabinete de Apoio à Vereação, Ana Paula Neves da Cunha Pimenta e David Marques Margarido como Secretários, ao abrigo do n.º 2 do artigo 42.º conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º, ambos da lei supracitada.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310878717

### **Aviso (extrato) n.º 13423/2017**

#### **Consolidação definitiva de situações de mobilidade interna**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a consolidação definitiva das situações abaixo indicadas efetivadas ao abrigo do disposto no artigo 99-Aº da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

1 — Mobilidade interna intercategorias:

Alzira Conceição Marques Filipe Fernandes, Encarregado Operacional, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível 8 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 29/09/2017;

Rui Manuel Fontes Sousa, Encarregado Operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 9 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 29/09/2017.

2 — Mobilidade interna intercarreiras:

Luís Manuel Silvestre Sousa, Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível 8 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 29/09/2017.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310879754

## **MUNICÍPIO DA LOUSÃ**

### **Aviso n.º 13424/2017**

#### **1.ª Correção Material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã**

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 191.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária pública de 5 de junho de 2017, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a 1.ª correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da

Lousã, publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 130, de 9 de julho de 2013, Aviso n.º 8729/2013, que consiste num pequeno acerto dos limites da unidade operativa de planeamento e gestão “U7 — *Expansão da área industrial e empresarial do Alto do Padrão*”, da área industrial e empresarial urbanizável e da área florestal de produção, de modo a ajusta-los ao cadastro efetivamente existente e ao limite físico identificável no local — via pública. A referida correção material incide assim sobre os seguintes elementos que integram a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã: Planta de Ordenamento “Classificação e qualificação do solo” e Planta de Condicionantes “Defesa da floresta contra incêndios”.

Mais torna público, que a aprovação da 1.ª correção material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Lousã foi comunicada à Assembleia Municipal da Lousã, que tomou conhecimento da mesma na sua sessão de 17 de setembro de 2017, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Correia Antunes*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

41148 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_41148\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_41148_1.jpg)

41149 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_41149\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41149_2.jpg)  
610883211

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Aviso n.º 13425/2017

#### Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 20 de setembro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Apoio Administrativo e logístico à unidade orgânica, elaboração de ofícios, relatórios e outros documentos de caráter técnico-administrativo; Atendimento presencial e telefónico ao Município, na área de intervenção e atuação afeta; Receção, conferência e registo de documentos nas diversas aplicações informáticas, Emissão de guias de receita, respeitante aos pedidos rececionados e entregues no Serviço; Encaminhamento de processos/requerimentos, para o serviço respetivo, de acordo com a tipologia; Fornecer plantas de localização, cadastrais, ortofotomapas, da RAN ou REN e dos planos municipais, através da aplicação GeoMafra-Sig Municipal; Proceder à entrega de toda a documentação solicitada pelo requerente, após tratamento nos diversos setores; Receção de sugestões no âmbito dos regulamentos municipais; Arquivar documentos em processos, Tramitação dos processos no sistema de gestão Documental — EDOC, e demais tarefas administrativas que lhe sejam solicitadas.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos Postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae*, Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem, atualizados, no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de



duas horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, iphone, ipad, etc.)

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica, estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC, do Município de Mafra, publicado em anexo ao Despacho n.º 354/2014, do Município de Mafra, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Regulamento das Instalações Desportivas Municipais; disponíveis em [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt).

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

16 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes

apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação, atual.

19 — Composição do júri:

Presidente: Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata; Vogais efectivos: Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, Ana Isabel de Sousa Martins, que substitui a Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, e Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, Bruno Manuel Franco Miranda;

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira; e a Chefe Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da Categoria de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310873824

#### Aviso n.º 13426/2017

#### Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e posição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 20 de setembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: Limpeza e manutenção dos vários edifícios municipais, Limpeza e manutenção dos espaços desportivos municipais, Apoio administrativo aos vários setores da Câmara Municipal, Acompanhamento e apoio às crianças, na toma das refeições; Vigilância e acompanhamento das crianças nos recreios; Vigilância e acompanhamento no transporte escolar; Limpeza das salas de aula, wc's e espaços exteriores, Acolhimento e entrega das crianças

aos Encarregados de Educação; Apoio às Unidades Multideficiência; Serviço de Portaria; Preparação das refeições, empratamento, limpeza da copa e cozinha.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com o n.º 2 do art.º 34 da lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos Postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Toda a área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valoração profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae*, certificado de registo criminal, boletim de vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de uma hora. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, iphone, ipad, etc.)

Temas e Legislações aplicáveis: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica, estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC, do Município de Mafra, publicado em anexo ao Despacho n.º 354/2014, do Município de Mafra, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014;

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.30) + (EAC \times 0.40) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação,



sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

16 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

17 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e o Chefe de Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Eusébio Ferreira.

Vogais suplentes: Técnica Superior, Mónica Manuela Pereira Mendes e o Técnico Superior, Nuno Miguel Costa Benedito.

19 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.

310873784

#### Aviso n.º 13427/2017

#### Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Animação Sociocultural), conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 20 de setembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: Coordenação dos serviços da CAF; Interlocação com responsáveis da CMM, Encarregados de Educação e Professores; Planea-

mento e dinamização das atividades a desenvolver no prolongamento de horário; Supervisão e apoio às crianças da EB1 na toma das refeições e no recreio; Apoio às crianças no prolongamento de horário.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano ou equivalente na área de animação sociocultural ou animação socioeducativa

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae*, Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = HA + FP + 2EP + AD/5$$

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.70) + (EPS \times 0.30)$$

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante;

Vogais efetivos:

Técnica Superior, Ana Patrícia Tavares Duarte, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes:

Técnica Superior Mónica Manuela Pereira Mendes e a Técnica Superior Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

16 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

17 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da Categoria de Assistente Técnico.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310873743

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extrato) n.º 13428/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, cessa as funções de secretárias do Gabinete de Apoio à Vereação Dr.ª Georgina Maria Ribeiro da Silva e Eduarda Alice de Magalhães Moura, a partir desta data.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

310882386

## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso (extrato) n.º 13429/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 34.º n.º 1 e 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 16 de outubro em curso, designei a Sr.ª vereadora Dr.ª Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, para o desempenho de funções em regime de tempo inteiro, a partir daquela data, a quem incumbi especificamente das tarefas relacionadas com a Educação, Cultura e Cidadania, Divulgação Externa do Município, Formação Profissional e Turismo.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

310865813

### Aviso (extrato) n.º 13430/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e 34.º n.º 1 e 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 16 de outubro em curso, designei o Sr. Vereador Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, para vice-Presidente, a partir daquela data, a quem, para além de me substituir nas minhas faltas e impedimentos, atribuí as competências do artigo 35.º, n.º 1, alíneas v) e w).

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

310865854

### Aviso (extrato) n.º 13431/2017

Dr. Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Assembleia Municipal de Mesão Frio em sessão realizada no dia 25 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, de 17 de agosto de 2017, aprovou a 4.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mesão Frio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2011, com o n.º 117/2011.

A referida alteração bem como a republicação do Regulamento, encontra-se agora disponível, no sítio da internet da Câmara Municipal ([www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt)), onde poderá ser consultado e descarregado.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

310867506

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### Aviso n.º 13432/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23.10.2017, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designei como Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a doutoranda em Políticas Públicas, Diana Filipa Alves Andrade, com efeitos a 23 de outubro do corrente ano, inclusive.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

310886177

**MUNICÍPIO DE MOURA****Aviso n.º 13433/2017**

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, o trabalhador deste Município, Floriano José Bejinha, Assistente Operacional (Higiene e Limpeza), Posição e Nível 2, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2017.

4 de outubro de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310830375

**Aviso n.º 13434/2017**

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi concluído com sucesso, o período experimental de vínculo, da trabalhadora contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Mónica Isabel Almeida do Moscão, com a categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), no dia 06 de outubro de 2017, com a classificação final de 16,30 valores.

17 de outubro de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310855097

**Aviso n.º 13435/2017**

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi concluído com sucesso, o período experimental de vínculo, dos trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abaixo indicados:

Francisco Manuel Gaisita Roque, no dia 04 de outubro de 2017, com a classificação de 13,90 valores;

Joaquim Manuel Perpétua Borralho, no dia 04 de outubro de 2017, com a classificação de 15,40 valores;

Válter Sousa Salsinha Margato, no dia 04 de outubro de 2017, com a classificação de 13,90 valores.

19 de outubro de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310861439

**MUNICÍPIO DE NISA****Aviso n.º 13436/2017****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, abaixo mencionado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2017, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho, Hospital Velho, Biblioteca e Loja do Município da Câmara Municipal de Nisa e no Centro Cultural de Alpalhão, e disponível na página eletrónica em [www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt).

Ref. 02/2017 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional (apoio à manutenção técnica dos equipamentos desportivos, de lazer e bem-estar), para o Setor de Atividades Desportivas e Lazer.

20 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

310869759

**Aviso n.º 13437/2017****Nomeação de Adjunta e Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho n.º 14/2017, datado de 23 de outubro de 2017 e no uso da competência

prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeadas a Sr.ª Eng.ª Maria de Lurdes Sabino Leandro Vilela Mendes, como Adjunta e a Sr.ª Maria Alice Lopes Pereira como Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

25 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade*.

310876821

**MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA****Aviso (extrato) n.º 13438/2017****Designação dos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação**

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Torno público que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meus despachos de 23 e de 26 de outubro de 2017 designei:

Para ocuparem os cargos de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017, a Senhora Andreia Filipa Sousa Nunes e a Senhor António Filipe Bessa Marques, com a remuneração igual a 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro desta autarquia.

Para ocuparem os cargos de Secretários do Gabinete de Apoio à Vereação, sob proposta dos Senhores Vereadores a tempo inteiro, e com efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2017, os Senhores Júlio Miguel Teixeira Morais e António Nunes Barbosa, com a remuneração igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro desta autarquia.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

310886006

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 13439/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, e nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aceite o pedido de cessação da comissão de serviço de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Administrativos e Financeiros, com efeitos ao dia 21 de outubro de 2017, de Rui Manuel Moutinho Ferreira, Dr.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

310877364

**MUNICÍPIO DE PENAFIEL****Aviso n.º 13440/2017****Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Vale do Cavalum**

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público que a Câmara Municipal de Penafiel vai submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Vale do Cavalum a discussão pública, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 20 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado que possam ser consideradas no

âmbito do procedimento desta operação de reabilitação urbana. Durante este período os interessados poderão apresentar as suas observações através de formulário existente no Balcão Único ou através da página eletrónica do Município ([www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt)).

Mais se informa que os elementos que integram o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Vale do Cavalum poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Penafiel ([www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt)) e, durante o horário de expediente, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, sito Museu Municipal de Penafiel, na Rua do Paço s/n.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*, Dr.

310881032

#### Aviso n.º 13441/2017

##### Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, torna público que a Câmara Municipal de Penafiel vai submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios a discussão pública, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJRG, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 5.º (quinto) dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 20 dias úteis, para formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado que possam ser consideradas no âmbito do procedimento desta operação de reabilitação urbana. Durante este período os interessados poderão apresentar as suas observações através de formulário existente no Balcão Único ou através da página eletrónica do Município ([www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt)).

Mais se informa que os elementos que integram o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Entre-os-Rios poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Penafiel ([www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt)) e, durante o horário de expediente, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, sito Museu Municipal de Penafiel, na Rua do Paço s/n.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*, Dr.

310880952

#### MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

##### Aviso n.º 13442/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 25 de outubro de 2017, foi homologada a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprova que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores, Anselmo José Arguelhes Leitão Grácio e José Manuel Duarte Guerreiro, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

310884962

#### MUNICÍPIO DO SABUGAL

##### Aviso n.º 13443/2017

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Torna público:

Que delegou no Senhor Vereador Amadeu Paula Neves, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas, as seguintes competências:

a) Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 25.000,00 Euros, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

c) Adquirir bens e serviços até ao limite de 25.000,00 Euros;

d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às áreas funcionais que lhe foram distribuídas.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

310879138

##### Aviso n.º 13444/2017

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Torna público

Que delegou na Senhora Vereadora Sílvia Gonçalves Nabais, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas as seguintes competências, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2017:

a) Representar o município em juízo e fora dele, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 25.000,00 Euros, no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

c) Adquirir bens e serviços até ao limite de 25.000,00 Euros;

d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;

e) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

f) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos no âmbito das áreas funcionais que lhe foram distribuídas;

g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos às áreas funcionais que lhe foram distribuídas.

25 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

310878928

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

##### Despacho n.º 9810/2017

##### Nomeação de Adjunto Gabinete de Apoio à Presidência

Filipe Martiniano Martins de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso de competência própria conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, para o cargo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência:

O Sr. Dr. Gonçalo Nuno Ferreira Amaro, cuja nota curricular vem infra, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017, e com a remuneração correspondente a 80 % da remuneração base que cabe legalmente ao Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do supra referido diploma legal.

Nota curricular:

Nome: Gonçalo Nuno Ferreira Amaro

Formação académica: Licenciatura em Administração Pública, na Universidade do Minho.

Experiência profissional: Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz de 01 de junho de 2015 a 16 de outubro de 2017.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

310885123

**Despacho n.º 9811/2017****Nomeação de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso de competência própria conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, para o cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência:

A Senhora Dr.ª Maria Raquel Vasconcelos Gonçalves, cuja nota curricular vem infra, com efeitos ao dia 16 de outubro de 2017, e com a remuneração correspondente a 90 % da remuneração base que cabe legalmente ao Vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do supra referido diploma legal.

**Nota curricular**

Nome: Maria Raquel Vasconcelos Gonçalves

Formação académica: Licenciatura em Ciências da Cultura, na Universidade da Madeira; Mestrado em Estudos Linguísticos e Culturais, na Universidade da Madeira; Doutoranda em Materialidades da Literatura, na Faculdade de Letras, da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional: Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz de 21 de outubro de 2013 a 16 de outubro de 2017; Jornalista desde 1993.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

310885059

**Editais n.º 884/2017**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público a Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente que foi aprovada por unanimidade — Deliberação n.º 148/2017 — na Primeira Reunião da Câmara Municipal de Santa Cruz, realizada no dia 20 de outubro de 2017:

**Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente**

Considerando:

Que nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar no respetivo Presidente um leque de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Que essas mesmas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por determinação do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do preceito supra referido;

Que, em linha com a faculdade referida anteriormente, se integram um grupo de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia;

Ainda, que, assumem particular importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município de Santa Cruz, as matérias atinentes, nomeadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;

Que a figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária à prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município.

Tudo considerado, nos termos conjugados do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 44.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santa Cruz delibere delegar no Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências atribuídas por lei à Câmara, em especial as seguintes:

1 — Das previstas nos artigos 33.º e 39.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que não incluem as estabelecidas nas alíneas a), b), c), e) i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do referido artigo 33.º e a) do referido artigo 39.º

1.1 — No âmbito da competência estabelecida na alínea y) do n.º 1 do referido artigo 33.º, a aprovação de projetos de arquitetura de construções é limitada à área de 5 000 m<sup>2</sup> acima do solo.

2 — Em matéria de realização de despesa, contratação pública e em matéria fiscal:

a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748 196, 00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Sem prejuízo do previsto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP, decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

c) Cobrar coercivamente os créditos Autarquia, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e demais legislação conexa;

d) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;

3 — Em matéria urbanística e relacionada, as competências para conceder licenças ou autorizações e prestar informações, nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para a construção, reconstrução, utilização, conservação ou demolição de edifícios e recintos, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, incluindo as previstas nas seguintes disposições legais, ao abrigo do artigo 33.º/1, y) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Os artigos 5.º/1 e 4, 6.º/9, 7.º/4, 13.º/12, 14.º/1 e 4, 16.º/1 e 3, 20.º/3, 21.º, 23.º/1 e 6, 25.º, 27.º/6 e 8, 35.º/8, 48.º/1 e 2, 53.º/7, 54.º/3 e 4, 57.º/1, 58.º/1, 59.º/1, 65.º/2 e 3, 71.º/5, 73.º/1 e 2, 74.º/2, 78.º/2, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 117.º/2 e 4 e 120.º/1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão mais recente, dada pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto;

Exclui-se dos efeitos desta alínea, designadamente do artigo 5.º, o licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística;

b) O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto — decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta;

c) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2009/M, de 6 de maio, que o adapta à Região Autónoma da Madeira;

d) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime de Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Gênesis Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na versão dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, nomeadamente as previstas nos artigos 1.º/4, 3.º/2 e 6, 4.º/1/b), 8.º/3, 9.º/3 e 4, 15.º/1/m), 17.º/1, 17.º-A/3 e 4, 18.º/3, 19.º, 20.º/1, 22.º/1 e 3, 24.º/1, 2 e 4, 25.º/1, 2, 3 e 6, 26.º/1, 28.º/1, 29.º/1, 31.º/2 e 3, 32.º/3 e 5, 34.º/1, 35.º/2 e 3, 50.º/2, 51.º/1 e 54.º/1 e 4, 56.º-A/1;

e) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na versão mais recente, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”, bem como a legislação conexa ao mencionado diploma legal;

f) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 9.º 41.º/3 e 5, 44.º/3 e 5 e 146.º/1 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho, que o adapta à Região Autónoma da Madeira;

g) A competência estabelecida no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 75/2016, de 8 de novembro — autorização da transferência de farmácia;

h) As competências conferidas à Câmara Municipal de Santa Cruz pelos atuais Regulamentos Municipais, designadamente o Regulamento do Plano Diretor do Município de Santa Cruz e o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município de Santa Cruz;

4 — No âmbito contraordenacional, as competências que nos termos legais sejam atribuídas à Câmara Municipal, nomeadamente as seguintes:

- a) A instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal;
- b) Instauração de processos de contraordenação e nomeação dos respetivos instrutores, promoção da instrução dos processos de contraordenação, prática de todos os atos e procedimentos e efetivação das diligências necessárias para a sua conclusão;
- c) Prática dos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação;
- d) Prática de todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;
- e) Colaboração com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas;
- f) As competências previstas no Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código de Procedimento e de Processo Tributário;

5 — Outras matérias legalmente e regularmente conferidas à Câmara Municipal:

- a) Os artigos 12.º/1, 13.º/1, 14.º/1 e 22.º/2 da lei que regula a atividade e o mercado dos transportes em Táxi — Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, adaptada à RAM por força do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 09 de dezembro, delegada ao abrigo do artigo 33.º/1, x), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) As competências de natureza consultiva, informativa e de licenciamento e fiscalização de atividades diversas, previstas e cometidas às Câmaras Municipais por intermédio dos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, nos termos do diploma que os adapta à Região Autónoma da Madeira — Decreto-Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 09 de dezembro;
- c) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação aprovada pela Lei n.º 47/2017, de 07 de julho;
- d) As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

310886103

### Edital n.º 885/2017

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do Despacho n.º 224/2017, datado de 27 de outubro de 2017, sob a epígrafe Delegação e Subdelegação de Competências, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

“Considerando que:

O aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Santa Cruz a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam o concelho implica um esforço diário de promoção da qualidade e eficácia na sua gestão;

Impõe-se assim o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, encurtando a cadeia de decisão e colocando a ênfase num princípio de colaboração entre a administração e os particulares;

Entre os instrumentos propiciadores deste objetivo ressalta a figura de delegação de competências, que constitui uma das principais ferramentas para assegurar essa eficácia e eficiência, e que na Câmara Municipal de Santa Cruz assume particular relevância dado o número e extensão dos assuntos que quotidianamente lhe são apresentados.

Tudo considerado, ao abrigo da parte final do artigo 34.º, n.º 1 e do artigo 36.º n.º 2, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo:

I. Atribuo os pelouros e delego e subdelego nos seguintes Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da Deliberação n.º 148/2017 (Proposta n.º 134/2017), de 20 de outubro, divulgada através do Edital n.º 190/2017, de 26 de outubro,

cujas publicação teve lugar nos sítios de costume e no portal eletrónico do Município de Santa Cruz, nos seguintes termos:

A. Vereador José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves (Vice-presidente)

1 — Pelouros: Finanças e Património Municipal; Contratação Pública; Águas e Saneamento; Aproveitamento; Centro de Recolha Animal e Gabinete Médico Veterinário; Descentralização Administrativa (relação com as freguesias); Parque de Viaturas e Máquinas, Gabinete Jurídico e Contencioso; Plano de Risco contra a Corrupção; Cemitérios.

2 — Delego e subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz, às seguintes unidades orgânicas:

- a) Divisão Administrativa: Secção de Contratação Pública;
- b) Divisão Financeira;
- c) Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais: Secção de Parque de Viaturas, Máquinas e Auto Mecânica;
- d) Divisão de Águas e Saneamento;
- e) Divisão de Ambiente: Secção de Cemitérios;
- f) Gabinete Jurídico de Contencioso e Execuções Fiscais;
- g) Gabinete de Apoio às Freguesias.

3 — Delego e subdelego as competências previstas nos artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme segue:

- a) Coordenar e promover a execução do Plano e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;
- b) Aprovar as alterações ao Plano e Orçamento;
- c) Aprovar os programas de concurso/convides e cadernos de encargos no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas interessa;
- d) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- e) Aprovar a adjudicação de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, no limite do valor 748 196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros);
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- h) Alienar bens móveis;
- i) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos definidos no Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- j) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- k) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- l) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- m) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- n) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- o) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, bem como os demais documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
- p) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;
- q) Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;
- r) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- s) Autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentais/realizadas;
- t) Autorizar a despesa com remunerações, suplementos e outros encargos com pessoal;
- u) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

v) Submeter o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal;

w) Assinar ou visar correspondência no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

x) Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

y) Sem prejuízo das competências do Edil com o Pelouro dos Recursos Humanos, decidir sobre assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua gestão, designadamente:

- i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;
- ii) Controlar a assiduidade;
- iii) Justificar e injustificar faltas;
- iv) Autorizar deslocações em serviço;
- v) Autorizar a realização de trabalho extraordinário;
- vi) Instaurar processos disciplinares;
- vii) Emitir parecer sobre requerimentos a mobilidade de recursos humanos.

z) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob sua responsabilidade;

aa) Outorgar contratos em representação do Município de Santa Cruz;

bb) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;

cc) Praticar os atos necessários à gestão e conservação de instalações e equipamentos afetos às respetivas áreas de atividade, em articulação com o Edil com o pelouro das Obras;

dd) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

ee) Conceder autorizações de utilização de edifícios;

ff) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito.

4 — Em matéria de realização de despesa, contratação pública, fiscal e outras, delego e subdelego as competências previstas e discriminadas nas alíneas que seguem:

a) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 748 196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP, decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;

c) Promover a liquidação de taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas unidades orgânicas;

d) Cobrar coercivamente os créditos Autarquia, no âmbito da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e demais legislação conexa;

e) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, assim como as demais competências cometidas diretamente ao Presidente da Autarquia por esse diploma;

f) Promover e apresentar a candidatura do Município de Santa Cruz a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com o Edil com o Pelouro dos Fundos Comunitários.

B. Vereadora Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão

1 — Pelouros: Educação; Cultura e Promoção de Eventos; Bibliotecas; Turismo; Administração Geral e Arquivo; Recursos Humanos; Comunicação, Inovação e Tecnologias de Informação; Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Higiene Urbana, Espaços Verdes e Jardins.

2 — Delego e subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos

no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz, às seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão Administrativa: Secção de Recursos Humanos; Secção de Tecnologias de Informação e Comunicação; Secção de Expediente Geral, Atendimento e Arquivo;

b) Divisão de Ambiente: Secção de Jardins; Secção de Limpeza Urbana; Secção de Resíduos Sólidos; Secção de Gestão Ambiental;

c) Loja do Município nas Freguesias;

d) Gabinete de Turismo, Economia e Emprego;

e) Gabinete de Cultura e Bibliotecas;

f) Gabinete de Educação.

3 — Delego e subdelego as competências previstas nos artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme segue:

a) Coordenar e promover a execução do Plano e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

b) Aprovar os programas de concurso/convites e cadernos de encargos no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas interessa;

c) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

d) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, em articulação com o Vereador do Urbanismo, Ordenamento do Território e Obras Públicas Municipais;

e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

f) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

g) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

h) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

i) Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

j) Assinar ou visar correspondência no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

k) Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

l) Decidir sobre assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua gestão, designadamente:

i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;

ii) Controlar a assiduidade;

iii) Justificar e injustificar faltas;

iv) Autorizar deslocações em serviço;

v) Autorizar a realização de trabalho extraordinário;

vi) Instaurar processos disciplinares;

vii) Emitir parecer sobre requerimentos a mobilidade de recursos humanos.

m) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob sua responsabilidade;

n) Praticar os atos necessários à gestão e conservação de instalações e equipamentos afetos às respetivas áreas de atividade, em articulação com o Edil com o pelouro das Obras;

o) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito.

4 — Em matéria de gestão de recursos humanos, são ainda delegadas as seguintes competências:

a) Propor e executar a política de recursos humanos do Município;

b) Promover a elaboração dos mapas de pessoal do Município, bem como autorizar a admissão de pessoal;

c) Praticar os atos administrativos cometidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação conexa, ao dirigente máximo do serviço;



d) Promover e coordenar a aplicação do SIADAP, exercendo todas as competências cometidas ao Presidente da Câmara nos respetivos diplomas conformadores;

e) Decidir todos os demais assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.

5 — Em matéria de âmbito cultural, educativa e turismo são delegadas as seguintes competências:

- a) Promover e executar a política cultural do Município;
- b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas;
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade cultural de interesse municipal;
- d) Elaborar e propor as políticas municipais de educação;
- e) Apoiar ou compartilhar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
- f) Exercer as competências cometidas ao Presidente da Câmara no âmbito do Conselho Municipal de Educação;
- g) Exercer as demais competências instrumentais à promoção da educação, nos termos da lei;
- h) Assegurar o relacionamento do Município de Santa Cruz com os organismos públicos ou outras entidades públicas ou privadas com intervenção no sector do Turismo;
- i) Promover o concelho como destino turístico e polo de atração de eventos, apoiando a animação turística.
- j) Promover a execução do Regulamento Municipal da Ecotaxa Turística.

6 — Em matéria de modernização/tecnologias de informação são delegadas as seguintes competências:

- a) Garantir a eficácia na gestão de informação do Município, promovendo a crescente desmaterialização documental e a celeridade no movimento da informação;
- b) Estabelecer medidas de racionalização e modernização do funcionamento dos serviços municipais.

7 — Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

- a) Promover e apresentar a candidatura do Município de Santa Cruz a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com o Vereador das Finanças e com o Edil com o Pelouro dos Fundos Comunitários, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;
- b) Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas Orgânicas.

#### C. Vereador Dúlio Gil Alves Freitas

1 — Pelouros: Urbanismo e Ordenamento do Território; Regeneração Urbana; Obras Públicas Municipais; Rede Viária e Trânsito; Transportes Públicos e Infraestruturas; Toponímia; Informação, Geografia e Cadastro; Fiscalização Municipal; Mercados e Feiras.

2 — Delego e subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz, às seguintes unidades orgânicas:

- a) Divisão de Urbanismo;
- b) Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais: Secção de Obras Públicas; Secção de Manutenção Oficinas e Trânsito.

3 — Delego e subdelego as competências previstas nos artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme segue:

- a) Coordenar e promover a execução do Plano e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;
- b) Aprovar os programas de concurso/convites e cadernos de encargos no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas interessa;
- c) Aprovar a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba, no limite de 748 196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros);
- d) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, em articulação com a Vereadora da Cultura, Turismo e Ambiente;
- e) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

f) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos — a aprovação de projetos de arquitetura de construções é limitada à área de 5 000 m<sup>2</sup> acima do solo;

- g) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- h) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- i) Administrar o domínio público municipal;
- j) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- k) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- l) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- m) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;
- n) Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;
- o) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, para efeitos da anterior alínea c), no limite de 748 196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros);
- p) Assinar ou visar correspondência no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;
- q) Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;
- r) Sem prejuízo das competências do Edil com o Pelouro dos Recursos Humanos, decidir sobre assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua gestão, designadamente:

- i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;
- ii) Controlar a assiduidade;
- iii) Justificar e injustificar faltas;
- iv) Autorizar deslocações em serviço;
- v) Autorizar a realização de trabalho extraordinário;
- vi) Instaurar processos disciplinares;
- vii) Emitir parecer sobre requerimentos a mobilidade de recursos humanos.

s) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob sua responsabilidade;

- t) Outorgar contratos em representação do Município de Santa Cruz;
- u) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;
- v) Praticar os atos necessários à gestão e conservação de instalações e equipamentos afetos às respetivas áreas de atividade;
- w) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

- i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
- ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

- x) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- y) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- z) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito.

4 — Em matéria de realização de despesa e contratação pública, delego e subdelego as competências previstas e discriminadas nas alíneas que seguem:

- a) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de 748 196,00 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros), incluindo no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP, aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

b) Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências necessárias e instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a aprovação da minuta do contrato e a sua outorga, previstas nos artigos 98.º e 106.º do CCP, decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 267.º e seguintes do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos públicos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante incluindo no que diz respeito a contratos sem valor, e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa.

5 — Ainda em matéria urbanística e relacionada, ao abrigo da alínea f) do n.º 3 anterior — artigo 33.º/1/y) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — e para efeitos da concessão de licenças ou autorizações e préstimo de informações, delego as minhas competências próprias no âmbito dos diplomas que seguidamente se discriminam e subdelego, ainda, as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, designadamente:

a) Os artigos 5.º/1 e 4, 6.º/9, 7.º/4, 13.º/12, 14.º/1 e 4, 16.º/1 e 3, 20.º/3, 21.º, 23.º/1 e 6, 25.º, 27.º/6 e 8, 35.º/8, 48.º/1 e 2, 53.º/7, 54.º/3 e 4, 57.º/1, 58.º/1, 59.º/1, 65.º/2 e 3, 71.º/5, 73.º/1 e 2, 74.º/2, 78.º/2, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 117.º/2 e 4 e 120.º/1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão mais recente, dada pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto;

*Exclui-se dos efeitos desta alínea, designadamente do artigo 5.º, o licenciamento de operações de loteamento com significativa relevância urbanística;*

b) O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto — decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta;

c) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2009/M, de 6 de maio, que o adapta à Região Autónoma da Madeira;

d) As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Regime de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na versão dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, nomeadamente as previstas nos artigos 1.º/4, 3.º/2 e 6, 4.º/1/b), 8.º/3, 9.º/3 e 4, 15.º/1/m), 17.º/1, 17.º-A/3 e 4, 18.º/3, 19.º, 20.º/1, 22.º/1 e 3, 24.º/1, 2 e 4, 25.º/1, 2, 3 e 6, 26.º/1, 28.º/1, 29.º/1, 31.º/2 e 3, 32.º/3 e 5, 34.º/1, 35.º/2 e 3, 50.º/2, 51.º/1 e 54.º/1 e 4, 56.º-A/1;

e) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na versão mais recente, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa ‘Licenciamento Zero’, bem como a legislação conexa ao mencionado diploma legal;

f) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 9.º 41.º/3 e 5, 44.º/3 e 5 e 146.º/1 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2016/M, de 18 de julho, que o adapta à Região Autónoma da Madeira;

g) A competência estabelecida no n.º 3 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 75/2016, de 8 de novembro — autorização da transferência de farmácia;

h) As competências conferidas à Câmara Municipal de Santa Cruz pelos atuais Regulamentos Municipais, designadamente o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz e o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município de Santa Cruz.

6 — Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

a) Promover e apresentar a candidatura do Município de Santa Cruz a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com o Vereador das Finanças e com o Edil com o Pelouro dos Fundos Comunitários, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

b) Promover a liquidação de taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas Orgânicas;

c) As competências de natureza consultiva, informativa e de licenciamento e fiscalização de atividades diversas, previstas e cometidas às Câmaras Municipais por intermédio dos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, nos termos do diploma que os adapta à Região Autónoma da Madeira — Decreto Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 09 de dezembro;

d) As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação aprovada pela Lei n.º 47/2017, de 07 de julho;

e) As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro.

D. Vereador Jaime Casimiro Nunes da Silva

1 — Pelouros: Desporto; Complexos Balneares; Agricultura; Juventude; Coesão Social e Habitação Social; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

2 — Delego e subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz, às seguintes unidades orgânicas:

- a) Divisão de Coesão Social;
- b) Gabinete de Desporto;
- c) Gabinete de Agricultura e Pescas.

3 — Delego e subdelego as competências previstas nos artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme segue:

a) Coordenar e promover a execução do Plano e a execução do Orçamento de acordo com as opções aprovadas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

b) Aprovar os programas de concurso/convites e cadernos de encargos no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas interessa;

c) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

d) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia e da Câmara Municipal, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

e) Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

f) Assinar ou visar correspondência no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

g) Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, no âmbito de assuntos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de delegação de competências;

h) Sem prejuízo das competências do Edil com o Pelouro dos Recursos Humanos, decidir sobre assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas sob a sua gestão, designadamente:

- i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias;
- ii) Controlar a assiduidade;
- iii) Justificar e injustificar faltas;
- iv) Autorizar deslocações em serviço;
- v) Autorizar a realização de trabalho extraordinário;
- vi) Instaurar processos disciplinares;
- vii) Emitir parecer sobre requerimentos a mobilidade de recursos humanos.

i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob sua responsabilidade;

j) Praticar os atos necessários à gestão e conservação de instalações e equipamentos afetos às respetivas áreas de atividade, em articulação com o Edil com o pelouro das Obras;

k) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito.

4 — Em matéria de natureza desportiva e social são ainda delegadas as seguintes competências:

- a) Propor e executar a política municipal de desenvolvimento desportivo;
- b) Planear, desenvolver e divulgar as atividades de natureza desportiva;
- c) Assegurar a coordenação e gestão de espaços desportivos municipais;
- d) Promover a negociação de Protocolos e Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- e) No que respeita as matérias e serviços sociais da Câmara Municipal de Santa Cruz, exercer as competências cometidas pelos respetivos regulamentos ao Presidente da Câmara, nomeadamente:

- i) Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações do Município;
- ii) Regulamento para Apoio à Reabilitação de Habitações;

- iii) Regulamento Fundo Social de Emergência;
- iv) Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsa de Estudo;
- v) Regulamento do Conselho Municipal Sénior.

5 — Relativamente a matérias não referidas nos pontos anteriores:

a) Promover e apresentar a candidatura do Município de Santa Cruz a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com o Vereador das Finanças e com o Edil com o Pelouro dos Fundos Comunitários, no que às funções, pelouros e unidades orgânicas que lhe são atribuídas diz respeito;

b) Promover a liquidação de taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas Orgânicas.

II. Ratificação: nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Vereadores no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas e subdelegadas.”

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

310886071

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Edital n.º 886/2017

#### Delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 26 de outubro do corrente ano (item 5), deliberou delegar no presidente da câmara municipal, com a faculdade de subdelegação em quaisquer dos vereadores, as competências abaixo referidas:

I — Competências materiais previstas no artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja despesa/estimativa de despesa/orçamento/preço base ou preço contratual seja superior a 149.639,37 € (30.000 contos) e inferior ou igual a 748.196,85 € (150.000 contos);

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG -atualmente até 557.000,00 € (quinhentos e cinquenta e sete mil euros);

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano, e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos legalmente previstos;

f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulação municipal;

j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

n) Alienar bens móveis;

o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao valor referido na anterior alínea b) da presente deliberação;

p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, sem prejuízo das competências da câmara municipal previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, nomeadamente para aprovação do plano de transportes escolares;

s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

t) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos legalmente previstos;

u) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos legal e regulamentarmente fixados, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

y) Administrar o domínio público municipal;

z) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

cc) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;

ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, sem prejuízo do disposto no regime jurídico da Contratação Pública em matéria de aquisição de serviços;

gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

II — Competências de funcionamento previstas no artigo 39.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

26 de outubro de 2017. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

310882734

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 13445/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (utilização de reserva de recrutamento), Joana Maria da Silva Ferreira Nunes, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa).

25 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

310881576

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 13446/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2017/10/27 e nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 49/20124, de 29 de

agosto renovei a comissão de serviço de Francisco Herculano Pessanha de Carvalho, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão Ambiente, Desporto e Equipamentos Desportivos, com efeitos a 2017/10/30.

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310887124

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 13447/2017

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de outubro de 2017, a ratificar na reunião de Câmara Municipal de 31 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Administração Geral e Divisão Sociocultural e Desportiva, conforme a seguir se descremina:

Ref.ª A: um lugar para Técnico Superior na área cultural;

Ref.ª B: um lugar para Técnico Superior na área da Engenharia.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 6 meses com base na alínea h), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: dois lugares de Técnico Superior, sendo a sua caracterização a constante no mapa anexo à LGTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Município de Vila Nova de Cerveira.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remunera-

tória de referência a seguinte: 2.ª posição, nível 15, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.3, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

Ref.ª A: Licenciatura em Sociologia;

Ref.ª B: Licenciatura em Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-vncerveira.pt>, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, devendo sempre referir inequivocamente o lugar a que se candidatam (Ref.ª A ou Ref.ª B), sob pena de exclusão.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado ainda, sob pena de exclusão, de:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 9 (9.1 e 9.2);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico, se autenticado, donde conste a média final do curso;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão, com a respetiva autorização de cedência de cópia;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, e ainda nos termos do artigo 48.º da LOE 2015, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;

c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.

11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, sob pena de não ser considerada tal situação.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Constituição do júri:

Ref.ª A:

Presidente: Chefe de Divisão Sociocultural e Desportiva Nuno Jorge Costa Correia.

Vogais efetivos: Dirigente Intermédia de 3.º Grau Anabela Gonçalves Oliveira e a Técnica Superior Susete Margarida Faria Pires.

Vogais suplentes: Dirigente Intermédia de 3.º Grau Cármen de La Salette Oliveira Araújo e Técnico Superior Carlos Manuel Poço Pereira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Ref.ª B:

Presidente: Chefe de Divisão de Administração Geral Vítor Manuel Passos Pereira.

Vogais efetivos: Técnicos Superiores Nuno José Freitas Couto Esteves e Carlos Manuel Poço Pereira.

Vogais suplentes: Dirigente Intermédia de 3.º Grau Anabela Gonçalves Oliveira e Técnico Superior Rui Miguel Bouços da Cunha Duarte Roda.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — ponderada em 50 %; e,

Entrevista Avaliação de Competências (EAC): — ponderada em 50 %.

13.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50 \% AC + 50 \% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea a) e n.º 3 da LGTFP.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 35 \% + AD \times 15 \%$$

em que:

HA — Habilitações Académicas;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação Desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas — 18 valores;

Habilitações superiores à legalmente exigida — 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação: 0 Valores;

Com duração igual ou inferior a 7 horas: 10 valores;

Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 21 horas: 14 valores.

Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 35 horas: 18 valores.

Com duração superior a 35 horas e igual ou inferior a 70 horas: 20 valores.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano: 10 valores;

Igual ou inferior a 2 anos: 14 valores;

Igual ou inferior a 3 anos: 18 valores;

Igual ou superior a 5: 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovados, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I — Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II — Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III — Conhecimentos específicos;

IV — Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valorização na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea b) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- a) Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- b) Os candidatos com mais elevada média final;
- c) Os candidatos com menor idade.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: [www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt).

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira ([www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt)) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310899089

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

### Aviso n.º 13448/2017

**Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência C (área de Recursos Humanos) — Fim do período experimental.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação, exarado no relatório de avaliação final do período experimental, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de

Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 1069/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 20, de 29 de janeiro de 2016.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

310831833

### Aviso n.º 13449/2017

**Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para preenchimento de 91 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação, exarado no relatório de avaliação final do período experimental, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores, Adelino Araujo de Carvalho; Alcino Nuno Correia da Silva; Alda Cristina Mesquita Cardoso; Alexandrina Manuela Costa Santos; Ana Maria Santos Costa; Ana Paula Rodrigues Fernandes Ramos; Ana Rita Alves Azevedo; Anabela Abreu Domingues; Anabela da Costa Barbosa; Anabela Neves da Silva; Anabela Pereira Araujo da Silva; Andreia Filipa Faia e Sá; Andreia Patrícia Marques Ribeiro; António Manuel Rocha Neves; Arminda Clara Carvalho Martins Rodrigues; Arminda Maria Ribeiro Costa; Avelino Ramos de Araújo; Benedita Cristina Fernandes Ferreira; Bruna Daniela Pires Faria Pereira; Carla Sofia Moreira Ferreira Gonçalves; Carla Susana Faria Serra Campos Couto; Cátia Raquel Silva Azevedo; Célia Cristina Ferreira de Oliveira Sá; Cristina Maria de Sá Costa; Daniela Fernanda Rodrigues da Silva; Daniela Sofia de Castro Araújo; Deolinda Maria da Silva Sá; Diana Regina Monteiro Soares; Dora Marta Salgado da Cunha; Eduarda Maria Correia Oliveira; Elsa Rosária Ferreira de Matos; Eugénia Maria Mesquita da Costa; Fátima Cristina Azevedo Araújo; Filomena Maria Fernandes Oliveira; Helena Maria da Silva Magalhães; Isabel Margarida Fonseca da Silva Araújo; Isaura Maria Oliveira Gomes Azevedo; Ivone de Fátima Monteiro Pereira; João Paulo Cortinhas da Costa; Jorge Duarte Araújo Fernandes; José Azevedo Cruz; José Joaquim Dias Moreira; José Manuel Alves Carneiro; José Torres de Azevedo; Leila Cristina Bronzi Bernardo; Liliana Maria Castro Leal; Lúcia Cristina Teixeira Coutinho; Luís Filipe Fernandes Silva Pereira; Luísa Assunção Simões Barroso; Luzia da Silva Monteiro; Manuel Moniz Azevedo; Márcia Daniela Santos Maciel; Maria Adelaide Gonçalves Santos Mendanha; Maria Agostinha Gomes Carneiro; Maria Alice de Almeida Gonçalves Pais; Maria Amélia Mussa Salgado Pereira Alves; Maria Arminda Reis da Costa; Maria Aurora Brás Dias Silva; Maria Cândida Conceição Pereira Salsa Ribeiro; Maria Cesenia Leal Mesquita; Maria de Fátima Martins de Oliveira Teixeira; Maria do Rosário Tinoco Machado; Maria Emília Azevedo Lobo; Maria Inês Lopes Marinho Pinto; Maria Lucinda Marques Sá Carneiro; Marisa Caldas Fontes; Marisa Manuela Ribeiro Leite; Marlene Ivone Ferraz da Silva; Marlene Maria Ferreira Oliveira; Marta Susana Gomes Miranda; Natália Isabel Brás Rodrigues; Nuno Filipe de Lemos Ribeiro; Nuno Filipe Ferreira Pinto; Olga Alexandra Veloso Mendes; Olinda Maria Almeida Silva; Olíndina Graça da Silva Cardoso; Paula Cristina Silva Ribeiro Coelho; Rosa Maria Machado Fernandes; Sandra Margarida Oliveira Ferreira; Sandra Maria da Silva Carneiro; Sara Andreia Silva Carvalho; Sara Daniela Ribeiro Gil; Sílvia Daniela Amado Araújo; Sílvia Maria Saldanha de Oliveira; Susana Maria Rego de Oliveira Fernandes; Tânia Sofia Carvalho da Silva; Vanessa Adriana Amaro Ribeiro; Vera Cristina da Silva Campos; Vítor Alberto Costa Machado, na carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade — auxiliar de ação educativa, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 13479/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226, de 18 de novembro de 2015.

14 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

310831541

### Aviso n.º 13450/2017

**Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Período Experimental.**

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados

contratos de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à reserva de recrutamento interna, conforme a deliberação da Câmara Municipal de 08 de junho de 2017 e da deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2017, relativo ao procedimento concursal aberto por aviso n.º 13479/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226, de 18 de novembro de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório (557,00 €), com os seguintes trabalhadores: Adélia Maria Barbosa Vilas Boas Matos; Ana Sofia Sousa Ribeiro; Anabela Azevedo Ferreira; Andreia Filipa Ferreira da Silva; António Joaquim Vieira de Carvalho; António José Rodrigues Rebelo da Silva; Armindo Azevedo Peixoto; Aurora Cristina Borges Barroso; Cristiana Filipa Andrade Flores; Dora Manuela Pereira Carvalho; Ester Manuela Lopes Dias Faria; José Fernando Araújo da Costa; Juliana Patrícia Silva Lopes; Liliana Marlene dos Santos Faria; Luís Silvino Dias da Silva; Maria Antonieta Machado Ferreira; Maria da Glória da Rocha Marques; Maria de Belém de Azevedo Reis Cruz; Maria Felicidade Bouças Simões Veloso; Maria Fernanda Ferreira da Silva Maia; Maria Idalina Teixeira de Oliveira; Maria La Salette Ferreira Carvalho Barros; Natália Maria de Sousa Ribeiro; Olívia Natália da Silva Gonçalves Vilas Boas; Patrícia Susana Gonçalves Ferreira; Sandra Marina de Sousa Pinho; Sara Isabel Santos Carvalho; Tânia Margaret da Silva Campos; Teresa Alexandra Carvalho Araújo; Vera Lúcia da Costa Ferreira, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental dos trabalhadores terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Chefe de Divisão de Educação;

1.º Vogal: Dr.ª Sandra Cristina Gouveia Ferreira, Técnica Superior;

2.º Vogal: Dr.ª Célia Assunção Gomes Oliveira, Técnica Superior;

Suplentes: Dr.ª Andreia Bezerra Castro, Técnica Superior e Dr. Carlos David Ferreira Alves de Araújo, Técnico Superior.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Paulo Cunha.

310831817

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 13451/2017

Torna-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de dezembro e da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, a Câmara e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprovaram nas suas reuniões de 24 de outubro de 2016 e 27 de outubro de 2016, respetivamente, o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Valadares

30 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues.

### Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Valadares

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. O Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e, O Município de Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade,

enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Valadares, Vila Nova de Gaia, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vila Nova de Gaia, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Nova de Gaia o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

#### Cláusula 3.ª

##### Competências do Município de Vila Nova de Gaia

Ao Município de Vila Nova de Gaia compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da Cláusula 2.ª, resultante do Valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição do dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais escritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

#### Cláusula 4.ª

##### Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vila Nova de Gaia, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimento do Ministério da Educação.

c) O Município de Vila Nova de Gaia suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Vila Nova de Gaia envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª.

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.700.000,00 (um milhão e setecentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 5.ª

##### **Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia.

2 — A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Vila Nova de Gaia das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

#### Cláusula 6.ª

##### **Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vila Nova de Gaia.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

310885886

## **MUNICÍPIO DE VILA REAL**

### **Aviso n.º 13452/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 16 de outubro de 2017 e no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi nomeado para o exercício de funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, o licenciado Nuno Filipe Fernandes da Silva. Para o exercício de funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, a licenciada Mara Lisa Minhava Domingues. Para o exercício de funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, o licenciado Rodrigo da Silva Monteiro de Campos e Sá. Para o exercício de funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, os licenciados Alexandre Manuel Mouta Favaio, Ana Daniela Lourenço Alves e Vítor Manuel da Silva Gomes.

As nomeações produzem efeitos a 16 de outubro de 2017, inclusive, auferindo as remunerações legalmente estabelecidas.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, *Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

### **Notas curriculares**

Nome: Nuno Filipe Fernandes da Silva.

Data de nascimento: 02/08/78.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Eng. Multimédia (14 valores), ISTE — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (2009); Cisco CCNA Exploration, UTAD — Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro (2010) — Programa lançado pela empresa Cisco com o objetivo de fomentar o ensino de redes de computador, nomeadamente desenhar, construir, resolver problemas das redes de computadores e torná-las seguras.

### **Habilitações Profissionais:**

Adjunto do Presidente do Município de Vila Real, outubro 2013 a outubro de 2017 — Responsável por gerir o pessoal afeto ao Gabinete de Apoio ao Presidente, bem como o pessoal hierarquicamente dependente da Presidência, bem como coordenar a relação entre o Gabinete de Apoio ao Presidente e o Gabinete de Apoio aos Vereadores.

DESIGN LÓGICO — Soluções de Marketing Interativo, dezembro de 2009 até ao presente — CEO — Chief executive officer — Contribuir para o desenvolvimento e crescimento das empresas a nível tecnológico, aumentando a sua capacidade de negócio através do desenvolvimento de websites, portais de negócio e soluções colaborativas. Tem como ambição, ser reconhecida como uma referência na implementação de soluções de excelência tecnológica na internet.

Funcionário Político do Partido Socialista, desde dezembro 2009 até outubro 2013.

Adjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (XVII Governo Constitucional), fevereiro 2008 a novembro de 2009 — Enquanto informático do Gabinete foi essencial para a manutenção, na Secretaria de Estado, mas também no Ministério, de capacidades de resposta e de suportes informacionais inovadores. Enquanto engenheiro multimédia, desenvolveu processos de ligação aos serviços e de comunicação com o exterior que foram centrais na ação política.

Adjunto do Secretário de Estado da Proteção Civil (XVII Governo Constitucional), maio de 2007 a janeiro de 2008 — Elemento essencial na ligação política ao território. Em todas as ações realizadas ao longo dos anos foi sempre da sua responsabilidade a coordenação de todos os procedimentos protocolares. Ganhando, durante estes anos, o respeito e a cordialidade dos serviços dos ministérios em que trabalhou, fazendo com que esta capacidade seja digna de registo e muito valiosa pelos inúmeros problemas que ajudou a resolver.

Assessor do Secretário de Estado da Administração Interna (XVII Governo Constitucional), abril de 2005 a abril de 2007 — Especialista em análise e métodos, foi determinante para a criação de sistemas de controlo no âmbito das competências que estavam delegadas ao Secretário de Estado. Elevada dedicação, capacidade, elegância, paciência e espírito de sacrifício a manutenção dos elevados padrões de qualidade no desempenho técnico e político.

Funcionário na Carreira de Administrativo do Partido Socialista, desde janeiro 1998 até março 2005.

### **Outras Experiências Relevantes:**

Membro do Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão (entre 2013 e 2017).

Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus (entre 2013 e 2017).

Presidente da Associação de Pais e E. E. do Agrupamento de Escolas da Diogo Cão (entre 2010 e 2012).

Membro do Conselho Pedagógico do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão (entre 2010 e 2012).

Membro da Assembleia Municipal de Vila Real entre 2001-2005 e entre 2009-2013.

Membro da Assembleia de Freguesia de Andraes entre 2005 e 2009.

Nome: Mara Lisa Minhava Domingues.

Data de nascimento: 11/09/1977.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, Variante de Estudos Portugueses, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Em 2014, concluiu o Mestrado em Ensino de Português e Espanhol, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

### **Habilitações profissionais:**

Iniciou o seu percurso profissional em 2000, na área da Educação e Formação de Adultos (EFA), no Centro de Promoção Educativa e Desenvolvimento Comunitário (CPEDC), em Sabrosa, sendo Secretária da Direção, a partir de 2006. Em 2001/02, trabalhou na NERVIR — A. E., como Profissional de R.V.C., no Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências. Desde então, tem exercido funções de Formadora em diversas Ações e em Cursos EFA, promovidos pelo CPEDC e por outras entidades, das quais se destaca o Centro de Formação de Associação de Escolas de Vila Real. Paralelamente, assumiu a função de Orientadora de Estágios Profissionais, de Mediadora de Cursos EFA, de Coordenadora de Formações Modulares Certificadas e do Centro Novas Oportunidades do CPEDC. Entre 2008 e 2015, desempenhou o cargo de Gestora de Formação do CPEDC, sendo responsável pela política de formação e coordenação geral da entidade (elaboração de candidaturas/projetos, no âmbito de diferentes Quadros Comunitários).



rios; planeamento, execução e avaliação da formação; organização dos processos de autoavaliação e de certificação da entidade formadora). No ano letivo de 2009/10, exerceu a função de professora da disciplina de Português, na Escola Secundária D. Sancho II, do Agrupamento de Escolas de Alijó. Desde 2012, integra os órgãos sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, como membro da Direção, tendo feito parte, também, do Conselho Geral do mesmo Agrupamento. Desde março de 2016 até à presente data, trabalha como Secretária do Presidente do Município de Vila Real, no Gabinete de Apoio à Presidência.

Nome: Rodrigo da Silva Monteiro de Campos e Sá.

Data de nascimento: 05/09/1975.

Habilitações académicas:

Pós-graduação em Ciências Económicas e Empresariais (média final de 17 valores) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Licenciatura em Engenharia Agrónoma (média final de 13 valores) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Curso de Formação de Formadores (CCP), concluído com aproveitamento Excelente.

Habilitações profissionais:

Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila Real, desde outubro de 2013 até ao presente;

Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil de Vila Real, de março de 2009 até julho de 2011;

Responsável de compras/comercial na empresa Ingenious — Tecnologias de Informação, L.da, de janeiro de 2000 até fevereiro de 2009.

Informação Adicional:

Louvor concedido pelo Governador Civil de Vila Real em 29 de junho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, 13 de julho de 2011, n.º 1388/2011, pela dedicação, eficiência, lealdade e zelo do desempenho das funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal;

Deputado da Assembleia Municipal de Vila Real, eleito para o mandato 2005/2009 em 9 de outubro de 2005, reeleito para o mandato 2009/2013 em 11 de outubro de 2009, novamente reeleito para o mandato 2013/2017, em 29 de setembro de 2013, e reeleito mais uma vez no dia 1 de outubro de 2017 para o mandato 2017/2021;

Presidente da Assembleia Intermunicipal do Douro Alliance, eleito para o mandato 2013/2017;

Coordenador da comissão de Transito e Urbanismo da Assembleia Municipal de Vila Real desde 2005 até ao final do mandato terminado em 2013;

Deputado da Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Douro, em representação da Assembleia Municipal de Vila Real, no mandato 2009/2013;

Colaborador semanal da “Rádio Universidade Fm”, de Vila Real, na área do comentário político desde 2001 até ao presente;

Colaborador quinzenal do Jornal semanário “Notícias de Vila Real” na área do comentário político e crónica desde 2005 até dezembro de 2010;

Diretor da Equipa de Futsal da Associação Académica da UTAD, militando na altura na primeira divisão nacional, na época desportiva 2004/2005;

Presidente da Mesa da Assembleia-geral do Clube de Ciclismo de Vila Real no biénio 2003/2004;

Presidente da Mesa da Assembleia-geral de Alunos da Associação Académica da UTAD no mandato referente ao ano letivo 2001/2002;

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Académica da UTAD no mandato referente ao ano letivo 2000/2001;

Aluno eleito, em representação da Área Pedagógica de Ciências Agrárias, da Assembleia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, enquanto estudante universitário;

Aluno eleito para o Senado Universitário da UTAD, enquanto estudante universitário.

Nome: Alexandre Manuel Mouta Favaio.

Data de nascimento: 16/04/78.

Habilitações Académicas:

Frequência de Mestrado em Psicologia Educacional, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em fase de redação da tese de dissertação.

Pós-Graduação em Administração Escolar pelo Instituto Superior de Educação e Trabalho.

Licenciatura em Psicologia pelo Instituto Superior da Maia, com a média final de 16 valores (agosto de 2000).

Habilitações Profissionais:

Especialista ao nível da Psicologia da Educação, reconhecido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Coordenador Pedagógico do Projeto Teip (+) Excelência (+) Cidadania do Agrupamento de Escolas de Diogo Cão (desde setembro de 2011); Coordenador Técnico do Projeto Teip (+) Excelência (+) Cidadania do AEDC (desde novembro de 2009).

Coordenador Técnico do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) do AEDC (desde novembro de 2007).

Coordenador do Gabinete de Apoio ao Formando, e Formador de Percursos de Carácter Profissionalizante, na Escola Profissional da Nervir, (desde novembro de 2006);

Coordenador Técnico do Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependências de Vila Real, (julho de 2004 a outubro de 2005) e coordenador do Plano Municipal de Prevenção Primária da Toxicodependências de Vila Real de Valpaços e o IDT (novembro de 2002 a julho de 2004).

Outras Experiências Relevantes:

Secretário de Apoio à Vereação, no quadriénio 2013-2017, no Município de Vila Real, a exercer funções nos pelouros de Educação e Ensino, Desporto, Juventude e Animação e Turismo;

Responsável pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, no Município de Vila Real, desde março de 2016, até à presente data;

Orientador de Estágio em Psicologia Educacional — UTAD, desde 2010 até à presente data;

Membro, enquanto Secretário de Apoio à Vereação, dos Conselhos Municipais de Educação, Desporto, Juventude e Animação e Turismo, do Município de Vila Real;

Membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Diogo Cão;

Membro do Conselho Geral da Escola Secundária/3 Camilo Castelo Branco e Escola Secundária/3 de São Pedro, enquanto representante do Município de Vila Real;

Chefe de Equipa das Equipas de Apoio Psicossocial da Autoridade Nacional de Proteção Civil, (desde Setembro de 2010);

Psicólogo nos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública — Cruz Branca de Vila Real, (desde Março de 2005);

Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural da Escola Preparatória Diogo Cão;

Formador, no domínio comportamental, em instituições públicas e privadas.

Nome: Ana Daniela Lourenço Alves.

Data de nascimento: 07/08/1981.

Formação Académica:

Licenciatura em Direito (média final de 12 valores) pela Universidade Católica Portuguesa, Licenciatura em Matemática (ensino de) (média final de 15 valores) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência Profissional:

Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila Real, desde março de 2016 até ao presente;

Formadora na Escola Profissional da NERVIR, de setembro de 2009 até fevereiro de 2016;

Professora na Escola B/S Prof. Dr. Francisco de Freitas Branco — Porto Santo, de setembro de 2008 a agosto de 2009;

Professora na Escola B/I João Roiz — Castelo Branco, de fevereiro de 2008 a junho de 2008.

Informação Adicional:

Membro da Assembleia Municipal de Vila Real, em regime de substituição, no mandato 2005/2009, eleita para o mandato para o mandato 2013/2017, em 29 de setembro de 2013;

Secretária da Comissão de Ordenamento do Território da Assembleia Municipal de Vila Real no mandato 2013/2017;

Deputada da Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Douro, em representação da Assembleia Municipal de Vila Real, no mandato 2013/2017;

Orientadora Cooperante na Prática de Ensino Supervisionada do Mestrado em ensino da Matemática, em cooperação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no ano letivo 2014/2015;

Representante dos alunos de Pós-Laboral no Conselho Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Católica Portuguesa, no ano letivo 2013/2014;

Representante dos alunos do Curso de Matemática (ensino de) no Plenário do Conselho Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de julho de 2003 a maio de 2007.



Nome: Vítor Manuel da Silva Gomes.  
Data de nascimento: 19/06/1977.  
Formação Académica:

Licenciatura em Educação de Infância (Média final de curso de 15 valores), pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; “Curso Geral de Espanhol A1” com a duração total de 35 horas com a classificação final de 15 valores.

#### Experiência Profissional:

Professor no Curso Profissional de Animador Sociocultural, nível III, na Escola Profissional da NERVIR de setembro de 2006 até julho de 2011; Diretor do Curso Profissional de Animador Sociocultural, nível III na Escola Profissional da NERVIR de setembro de 2006 até julho de 2011; Técnico Superior na Equipa do Rendimento Social de Inserção de julho de 2011 até 29 de fevereiro de 2016;

Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Vila Real, desde março de 2016 até ao presente.

#### Informação Adicional:

Presidente do Núcleo de Alunos de Educação de Infância nos anos letivos de 2002-2003 e 2003-2004, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

No mandato de 2005 a 2009, foi segundo secretário da mesa da assembleia de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição;

Presidente da Assembleia-geral da Associação Nacional de Freguesias, Delegação de Vila Real desde 2007;

No mandato de 2009 a 2013, foi vogal do executivo da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e deputado da Assembleia Municipal de Vila Real;

Coordenador dos censos 2011 da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição;

No mandato de 2013 a 2017 foi deputado da assembleia Municipal de Vila Real e membro da assembleia de Freguesia de Vila Real, e membro da assembleia intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro;

Integrou a Direção da IPSS AATL “O Bugalho” de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2016.

310883706

## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso n.º 13453/2017

#### Designação dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação

Nos termos do n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é competência do presidente da câmara municipal a designação e exoneração dos membros do gabinete de apoio à presidência e do gabinete de apoio à vereação.

Para cumprimento do disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5, do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a), do n.º 1 e pela alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, por meu despacho de 23 de outubro de 2017, designei:

Paulo Renato Lima da Rocha, para desempenhar o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 21/10/2017;

Carlos Tiago Lopes Alves, para desempenhar o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a 21/10/2017;

Helena Isabel Dias Gonçalves, para desempenhar o cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 21/10/2017;

Domingos Xavier Gomes da Cunha Ferreira Lopes, para desempenhar o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, com efeitos a 21/10/2017.

O estatuto remuneratório dos agora designados é o previsto no n.º 3, do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular de cada um dos designados é publicada em anexo.

27 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

#### Nota curricular

Nome: Paulo Renato Lima da Rocha.  
Data de Nascimento: 21 de junho de 1970.

#### Habilitações Literárias e Profissionais:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho.

#### Experiência profissional:

2014-2017 — Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência no Município de Vila Verde;

2013-2017 — Secretário da União de Freguesias de Pico de Regalados, Gondães e Mós;

2009-2013 — Presidente da Junta de Freguesia de Gondães;

1997-2012 — Diretor Técnico/Adjunto da Administração, FDO- Investimentos Imobiliário, S. A., Braga;

1996-1997 — Coordenador geral da empresa, Barbosa e Palha, L.ª, Braga.

Nome: Carlos Tiago Lopes Alves.

Data de Nascimento: 4 de agosto de 1987.

#### Habilitações Literárias e Profissionais:

Doutorado em Engenharia Biomédica, no ano de 2014 na Universidade do Minho.

#### Experiência profissional:

2014-2017 — Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência no Município de Vila Verde;

2011-2014 — Investigador bolseiro da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Nome: Helena Isabel Dias Gonçalves.

Data de Nascimento: 12 de janeiro de 1985.

#### Habilitações Literárias e Profissionais:

Mestrado em Psicologia Clínica e Saúde

Licenciatura em Psicologia.

#### Experiência profissional:

2013-2017 — Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação no Município de Vila Verde;

2011-2013 — Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal, da Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social do Município de Vila Verde;

2009-2010 — Técnica Superior de Psicologia, no âmbito do Estágio Profissional da Administração Pública Local — PEPAL — na CPCJ de Vila Verde;

2008-2010 — Psicóloga Formadora na Escola Profissional Amar Terra Verde, em Vila Verde.

Nome: Domingos Xavier Gomes da Cunha Ferreira Lopes

Data de Nascimento: 8 de fevereiro de 1962.

#### Habilitações Literárias e Profissionais:

Licenciatura em Relações Internacionais Políticas e Culturais, na Universidade do Minho.

#### Experiência profissional:

2013 e 2017 — Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação no Município de Vila Verde;

2002-2013 — Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência no Município de Vila Verde;

1988-2002 — Jornalista da Rádio Renascença;

1986-1988 — Professor do ensino básico e secundário.

310893759

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso (extrato) n.º 13454/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi nomeado, Vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, conforme despacho de 23/10/2017 e efeitos na mesma data, Luís Manuel do Nascimento, com funções de Vice-Presidente, que substituirá o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

310870065

**Aviso (extrato) n.º 13455/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em comissão de serviço, o Licenciado Vítor Manuel Ventura Mila, para exercer funções de Chefe de Gabinete, do Gabinete de Apoio à Presidência, por urgente conveniência de serviço, conforme despacho emitido em 23 de outubro de 2017, com efeitos na mesma data.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

310870146

**Aviso (extrato) n.º 13456/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em comissão de serviço, Maria Jacinta de Carvalho Ribeiro Serrano, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, por urgente conveniência de serviço, conforme despacho emitido em 23 de outubro de 2017, com efeitos na mesma data.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

310870243

**Aviso (extrato) n.º 13457/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, em comissão de serviço, a Licenciada Ana Cristina Cardoso Rocha, para exercer funções de Adjunta, do Gabinete de Apoio à Presidência, por urgente conveniência de serviço, conforme despacho emitido em 23 de outubro de 2017, com efeitos na mesma data.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

310870195

**FREGUESIA DE ABIUL****Aviso (extrato) n.º 13458/2017**

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 03 de julho de 2017, ante a deliberação do Órgão Assembleia de Freguesia de 30/06/2017, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 28/06/2017, em conformidade com o estatuto no n.º 2, do artigo 64.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de (2) dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta Junta de Freguesia, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Vias Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

4 — Local de trabalho: área da Freguesia de Abiul.

5 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — «Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.»

6.1 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências:

Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Vias Municipais — Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove o pavimento da lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

**6.2 — Constituição do júri:**

Presidente: Sandra Cristina Costa Barros, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos: Miguel Ribeiro Martins, Secretário da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Samuel Dinis Silva Simões, Assistente técnico da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes: Pedro Nuno Ferreira Barros, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Helena Maria Ferreira da Silva Carvalho 1.º Secretário da Assembleia da Freguesia.

7 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Assembleia de Freguesia de 30/06/2017, sob proposta aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 28/06/2017 e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9 — Nos termos da alínea *f*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do da Junta de Freguesia de Abiul idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**10 — Nível habilitacional exigido:**

10.1 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exi-

gido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido na Junta de Freguesia de Abiul ou na página eletrónica desta Junta em <http://www.freguesiadeabiul.pt>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido a Presidente da Junta da Freguesia de Abiul, Rua dos Muros n.º 20, Abiul, 3100/012 — Pombal, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

11.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções nesta Junta de Freguesia, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Junta de Freguesia e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados.

11.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis ao presente procedimento concursal:

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar serão a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP).

12.2 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:  $CF = (PECT \times 60\%) + (AP \times 40\%)$ .

12.3 — A prova Escrita de Conhecimentos Teóricos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões, exclusivamente, de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

12.4 — Programa e Legislação, necessária para a realização da prova: Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicadas às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

12.5 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.6 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.7 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.8 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 25\%)$ .

12.10 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

12.11 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD]/7$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àqueles que é referido no ponto 6.1 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

12.12 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 Elevado.

12.13 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

12.14 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações desta Junta de Freguesia e disponibilizados no seu portal em:

12.15 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.16 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

12.17 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

13 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da LTFP, o Júri referido no ponto 6.2 deste aviso, será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — O Recrutamento será efetuado conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

17 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: i) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas a) a d), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; ii) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: <http://www.freguesiadeabiul.pt>.

18 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar no átrio desta Junta de Freguesia e disponibilizada em: <http://www.freguesiadeabiul.pt>, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

19 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30.º; ii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <http://www.freguesiadeabiul.pt>.

20 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto

no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os presentes procedimentos serão publicitados na bolsa de emprego público, ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Abiul, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de setembro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia, Dr.ª Sandra Cristina Costa Barros.

310887213

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

### Aviso n.º 13459/2017

Para os devidos efeitos, se torna público, que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, foi cessado o procedimento concursal comum publicado no *Diário da República* n.º 133/2017, 2.ª série, de 2017-07-12 sob o aviso n.º 7883/2017, por meu despacho datado de vinte e três de março de dois mil e dezassete.

O mesmo cessou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistência de candidatos aprovados, o que impossibilita a elaboração da lista de ordenação final dos candidatos, para efeitos do artigo 34.º da citada Portaria.

26 de outubro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, João José Palma dos Santos.

310887254

## FREGUESIA DE ALDEIA VELHA

### Aviso (extrato) n.º 13460/2017

#### Consolidação da mobilidade na categoria interserviços

Para os devidos efeitos torna-se público que, por acordo entre as partes (Freguesia de Aldeia Velha, Município de Avis e Trabalhador) foi consolidada a mobilidade na categoria interserviços do trabalhador João Alberto Carloto Rufino na Freguesia de Aldeia Velha, para o exercício de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

23 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, António José Lopes Carreiras.

310886688

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 13461/2017**

**Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (canalizador).**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal em epígrafe, conforme Aviso n.º 4089/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 75, de 17 de abril de 2017, homologada em reunião do Conselho de Administração de 24 de outubro de 2017.

Candidatos Aprovados:

- 1 — João Ricardo Rodrigues Fernandes — 13,87 valores
- 2 — João Pedro de Oliveira Martins — 13,78 valores
- 3 — Hélder Alexandre Patrício Correia — 12,96 valores
- 4 — Carlos Manuel Rodrigues Belo — 12,68 valores
- 5 — António Miguel Duarte Nunes — 12,27 valores
- 6 — Filipe Miguel Pascoal Matias — 11,88 valores
- 7 — André Filipe Pires de Oliveira — 11,79 valores
- 8 — José Nunes Martins Bento — 11,78 valores
- 9 — João Filipe Muniz Miranda — 11,22 valores
- 10 — Paulo Alexandre Apolinário Craveiro — 11,03 valores

Candidatos Excluídos:

- Alexandre Miguel Lopes Lélé *a)*  
 Luís Manuel Martins Trindade *a)*  
 Nelson Paulo Reis Serraninho *a)*  
 Rui Manuel Fonseca *b)*  
 Tiago Miguel Capelo Borrego *b)*  
 Bruno Miguel Almeida Garcia *c)*  
 Bruno Miguel dos Santos Freitas *c)*  
 Bruno Tiago Resende Repolho Romeiro *c)*  
 João Luís Amoroso Madeira *c)*  
 Liliana Catarina Salavessa Gonçalves Soares *c)*  
 Rui Pedro Santos Correia Tabarra *c)*  
 Fernando Manuel Gonçalves dos Santos *d)*

*a)* Candidatos excluídos por não possuírem escolaridade obrigatória conforme referido no Ponto 7.2 do Aviso n.º 4089/2017, do *Diário da República*, 2.ª série n.º 75 de 17 de abril de 2017;

*b)* Candidatos excluídos por não terem comparecido à Prova de Conhecimentos (PC);

*c)* Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC);

*d)* Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica (AP).

25 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

310884451

**PARTE I****BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.****Balanço n.º 20/2017**

Avenida Arriaga, 73, 2.º, Sala 211, 9000-060 Funchal  
 Contribuinte Fiscal n.º 511 073 267  
 Capital Social: 124.750.000,00 Euros  
 C. R. C. da Zona Franca da Madeira n.º 01554

**Balanço NCA (contas Individuais) em 30 de setembro de 2017**

(Euros)

| Rubricas da instrução 23/2004<br>(referências indicativas)                                                                                                              | Notas/<br>Quadros<br>anexos                                         | Ano                                                          |                                            |                  | Ano anterior     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|------------------|
|                                                                                                                                                                         |                                                                     | Valor antes<br>de provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Valor líquido    |                  |
|                                                                                                                                                                         |                                                                     | 1                                                            | 2                                          | 3 = 1-2          |                  |
|                                                                                                                                                                         |                                                                     |                                                              |                                            |                  |                  |
| <b>Ativo</b>                                                                                                                                                            |                                                                     |                                                              |                                            |                  |                  |
| 10 + 3300                                                                                                                                                               | Caixa e disponibilidades em bancos centrais                         | 2 292,58                                                     |                                            | 2 292,58         | 1 695,01         |
| 11 + 3301                                                                                                                                                               | Disponibilidades em outras instituições de crédito                  |                                                              |                                            |                  |                  |
| 152(1) + 1548(1) + 158(1) +<br>+ 16 + 191(1) - 3713(1)                                                                                                                  | Ativos financeiros detidos para negociação                          | 1 166 423 957,67                                             | 7 032 864,64                               | 1 166 423 957,67 | 1 072 814 489,25 |
| 152(1) + 1548(1) + 158(1) +<br>+ 17 + 191(1) - 3713(1)                                                                                                                  | Outros ativos financeiros ao justo valor atra-<br>vés de resultados |                                                              |                                            |                  |                  |
| 153 + 1548(1) + 158(1) + 18 +<br>+ 192 - 35221(1) - 3531(1) -<br>- 53888(1) - 3713(1)                                                                                   | Ativos financeiros disponíveis para venda                           | 744 056,32                                                   |                                            | 744 056,32       | 806 664,88       |
| 13 + 150 + 158(1) + 159(1) +<br>+ 198(1) + 3303 + 3310(1) +<br>+ 34018(1) + 3408(1) - 350 -<br>- 3520 - 5210(1) - 35221(1) -<br>- 3531(1) - 5300 -<br>- 53028(1) - 3710 | Aplicações em instituições de crédito                               | 2 444 508 234,70                                             |                                            | 2 444 508 234,70 | 21 094 490,88    |

| (Euros)                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                 |                                                              |                                            |                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|------------------|
| Rubricas da instrução 23/2004<br>(referências indicativas)                                                                                                                                                              | Notas/<br>Quadros<br>anexos                                                     | Ano                                                          |                                            |                  | Ano anterior     |
|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                 | Valor antes<br>de provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Valor líquido    |                  |
|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                 | 1                                                            | 2                                          | 3 = 1-2          |                  |
| 14 + 151 + 1540 + 158(1) +<br>+ 190 + 3304 + 3305 + 3310(1) +<br>+ 34008 + 340108 – 34880 – 3518 –<br>– 35211 – 35221 – 3531 – 370 –<br>– 3711 – 3712 – 5210(1) –<br>– 53018 – 530208 – 53880                           | Crédito a clientes . . . . .                                                    |                                                              |                                            |                  | 118 020 805,33   |
| 156 + 158(1) + 159(1) + 22 +<br>+ 3307 + 3310(1) + 3402 +<br>+ 355 – 3524 – 3713(1) –<br>– 5210(1) – 53028(1) – 5303                                                                                                    | Investimentos detidos até à maturidade . . .                                    |                                                              |                                            |                  |                  |
| 156 + 158(1) + 159(1) + 22 +<br>+ 3307 + 3310(1) + 3402 +<br>+ 355 – 3524 – 3713(1) –<br>– 5210(1) – 53028(1) – 5303                                                                                                    | Ativos com acordo de recompra . . . . .                                         |                                                              |                                            |                  |                  |
| 21 + 3308                                                                                                                                                                                                               | Derivados de cobertura . . . . .                                                |                                                              |                                            |                  |                  |
| 25 – 3580 – 3713(1)                                                                                                                                                                                                     | Ativos não concorrentes detidos para venda                                      |                                                              |                                            |                  |                  |
| 26 – 3581(1)                                                                                                                                                                                                            | Propriedades de investimento . . . . .                                          |                                                              |                                            |                  |                  |
| 27 – 3581(1) – 360(1)                                                                                                                                                                                                   | Outros ativos tangíveis . . . . .                                               | 401 017,21                                                   | – 263 654,84                               | 137 362,37       | 55 092,24        |
| 29 – 3582 – 3583 – 361                                                                                                                                                                                                  | Ativos intangíveis . . . . .                                                    | 10 262,66                                                    | – 10 262,66                                |                  |                  |
| 24 – 357 – 3713(1)                                                                                                                                                                                                      | Investimentos em filiais, associadas e em-<br>preendimentos conjuntos . . . . . |                                                              |                                            |                  |                  |
| 300                                                                                                                                                                                                                     | Ativos por impostos correntes . . . . .                                         |                                                              |                                            |                  |                  |
| 301                                                                                                                                                                                                                     | Ativos por impostos diferidos . . . . .                                         |                                                              |                                            |                  |                  |
| 12 + 157 + 158(1) +<br>+ 159(1) + 198(1) + 31 + + 32 +<br>+ 3302 + 3310(1) +<br>+ 338 + 34018(1) + 3408(1) +<br>+ 348(1) – 3584 – 3525 – 371(1) +<br>+ 50(1) (2) – 5210(1) – 53028(1) –<br>– 5304 – 5308(1) + 54(1) (3) | Outros ativos . . . . .                                                         | 508 716,15                                                   |                                            | 508 716,15       | 180 433,11       |
|                                                                                                                                                                                                                         | Total de Ativo . . . . .                                                        | 3 619 631 401,93                                             | – 273 917,50                               | 3 619 357 484,43 | 1 218 676 564,70 |

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

| (Euros)                                                                                           |                                                                 |                                                              |                                            |                  |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|--------------|
| Rubricas da instrução 23/2004<br>(referências indicativas)                                        | Notas/<br>Quadros<br>anexos                                     | Ano                                                          |                                            |                  | Ano anterior |
|                                                                                                   |                                                                 | Valor antes<br>de provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Provisões,<br>imparidade<br>e amortizações | Valor líquido    |              |
|                                                                                                   |                                                                 | 1                                                            | 2                                          | 3 = 1-2          |              |
| <b>Passivo</b>                                                                                    |                                                                 |                                                              |                                            |                  |              |
| 38-3311(1)-3410 + 5200 +<br>+ 5211(1) + 5318(1)<br>43                                             | Recursos de bancos centrais. . . . .                            |                                                              |                                            |                  |              |
| 39-3311(1)-3411 + 5201 +<br>+ 5211(1) + 5318(1)                                                   | Recursos de outras instituições de crédito                      | - 1 048,04                                                   | - 1 048,04                                 | - 200,72         |              |
| 40 + 41-3311(1)-3412-3413 +<br>+ 5202 + 5203 + 5211(1) +<br>+ 5310 + 5311                         | Recursos de clientes e outros empréstimos                       | -2 527 044 633,26                                            | -2 527 044 633,26                          | - 119 115 730,89 |              |
| 42-3311(1)-3414 + 5204 +<br>+ 5211(1) + 5312                                                      | Responsabilidades representadas por títulos                     |                                                              |                                            |                  |              |
| 46-3311(1)-3415 + 5205 +<br>+ 5211(1) + 5313                                                      | Passivos financeiros associados a ativos transferidos . . . . . |                                                              |                                            |                  |              |
| 44 + 5208                                                                                         | Derivados de cobertura . . . . .                                |                                                              |                                            |                  |              |
| 45                                                                                                | Passivos não correntes detidos para venda                       |                                                              |                                            |                  |              |
| 47                                                                                                | Provisões . . . . .                                             | - 103 595,79                                                 | - 103 595,79                               | - 103 595,79     |              |
| 490                                                                                               | Passivos por impostos correntes . . . . .                       | - 28 468,93                                                  | - 28 468,93                                | - 107 282,41     |              |
| 491                                                                                               | Passivos por impostos diferidos. . . . .                        |                                                              |                                            |                  |              |
| 481                                                                                               | Instrumentos representativos de capital. . .                    |                                                              |                                            |                  |              |
| 48-481-3311(1)-3416 +<br>+ 5206 + 5211(1) + 5314                                                  | Outros passivos subordinados . . . . .                          |                                                              |                                            |                  |              |
| 51-3311(1)-3417-3418 +<br>+ 50(1)(2) + 5207 + 5211(1) +<br>+ 528 + 538 + 5318(1) +<br>+ 54 (1)(3) | Outros passivos . . . . .                                       | - 996 712,27                                                 | - 996 712,27                               | - 967 905,11     |              |
| <i>Total de Passivo . . . . .</i>                                                                 |                                                                 | - 2 528 174 458,29                                           | - 2 528 174 458,29                         | - 120 294 714,92 |              |

(Euros)

| Rubricas da instrução 23/2004<br>(referências indicativas) | Notas/<br>Quadros<br>anexos              | Ano                                                               |                                                 |                          | Ano anterior      |   |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|---|------------------|
|                                                            |                                          | Valor antes<br>de provisões,<br>imparidade<br>e amortizações<br>1 | Provisões,<br>imparidade<br>e amortizações<br>2 | Valor líquido<br>3 = 1-2 |                   |   |                  |
|                                                            |                                          |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
|                                                            |                                          |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
| <b>Capital</b>                                             |                                          |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
| 55                                                         | Capital                                  | -                                                                 | 124 750 000,00                                  | -                        | 124 750 000,00    | - | 124 750 000,00   |
| 602                                                        | Prêmios de emissão                       |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
| 57                                                         | Outros instrumentos de capital           | -                                                                 | 498 797 897,07                                  | -                        | 498 797 897,07    | - | 498 797 897,07   |
| 58 + 59                                                    | Reservas de reavaliação                  |                                                                   | 56 601,32                                       |                          | 56 601,32         | - | 6 007,24         |
| 60-602 + 61                                                | Outras reservas e resultados transitados | -                                                                 | 475 989 501,17                                  | -                        | 475 989 501,17    | - | 470 430 265,70   |
| -56                                                        | (Ações próprias)                         |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
| 64 + 65 + 66 + 67 + 68 +<br>+ 69 + 7 + 8                   | Resultado do exercício                   |                                                                   | 8 297 770,78                                    |                          | 8 297 770,78      | - | 4 397 679,77     |
| -63                                                        | (Dividendos antecipados)                 |                                                                   |                                                 |                          |                   |   |                  |
|                                                            | Total de Capital                         |                                                                   | -1 091 183 026,14                               |                          | -1 091 183 026,14 | - | 1 098 381 849,78 |
|                                                            | Total de Passivo + Capital               |                                                                   | -3 619 357 484,43                               |                          | -3 619 357 484,43 | - | 1 218 676 564,70 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

30 de setembro de 2017. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas*, presidente — *Manuel Adolfo Borrero Medez*, vogal — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*, vogal. — O Contabilista Certificado, *José Duarte Gomes Figueira*.

310882345

**ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.****Despacho n.º 9812/2017**

A Espaço Atlântico Formação Financeira, L.ª, Entidade Instituidora da Escola Superior de Negócios Atlântico, ouvidos os Órgãos Legais e Estatutariamente competentes, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º B, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, requereu a alteração da estrutura curricular e plano de estudos que não modificam os objetivos do 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado em Gestão e Sistemas de Informação. O curso foi publicado pelo Aviso N.º 12674, de 15 de outubro de 2013, no *Diário da República*, 2.ª série e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A -CR 130/2013, alterado pelo Despacho n.º 11863/2014, de 23 de setembro. A Alteração ao Ciclo de Estudos foi registada pela Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-CR130/2013/ALO2, em 4 de agosto de 2017, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Gestão e Sistemas de Informação são os constantes no anexo ao presente Despacho.

4 de agosto de 2017. — Pela Entidade Instituidora, a Gerente, *Ana Lisa Rocha Moutinho*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Negócios Atlântico  
2 — Unidade orgânica: Não aplicável  
3 — Grau ou diploma: Licenciado

- 4 — Ciclo de estudos: Gestão e Sistemas de Informação  
5 — Área científica predominante: Ciências Empresariais  
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180  
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres  
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável  
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas                   | Sigla | Créditos     |           |
|-------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                     |       | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências Empresariais .....         | CE    | 114          | 12        |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC   | 12           | 12        |
| Matemática e Estatística .....      | ME    | 12           | 12        |
| Direito .....                       | D     | 6            | 12        |
| Informática .....                   | I     | 24           | 12        |
| História .....                      | H     | 0            | 12        |
| Subtotal .....                      |       | 168          | 12        |
| Total .....                         |       | 180          |           |

- 10 — Observações:  
11 — Plano de estudos:

**Escola Superior de Negócios Atlântico****Ciclo de estudos em Gestão e Sistemas de Informação****Grau de licenciado****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular<br>(1)            | Área<br>científica<br>(2) | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|---|-----------------|--------------------|
|                                      |                           |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |   |                 |                    |
|                                      |                           |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O |                 |                    |
| Ateliers de Comunicação .....        | CE                        | 1.º Semestre ...                        | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Gestão Emocional e Dinâmica de Grupo | CSC                       | 1.º Semestre ...                        | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |

| Unidade curricular<br>(1)                       | Área<br>científica<br>(2) | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|---|-----------------|--------------------|
|                                                 |                           |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |   |                 |                    |
|                                                 |                           |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O |                 |                    |
| Economia da Empresa . . . . .                   | CSC                       | 1.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Contabilidade I . . . . .                       | CE                        | 1.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Gestão de Empresas . . . . .                    | CE                        | 1.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Marketing . . . . .                             | CE                        | 2.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Mercados Financeiros . . . . .                  | CE                        | 2.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Métodos e Técnicas em Economia e Fi-<br>nanças. | ME                        | 2.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Contabilidade II . . . . .                      | CE                        | 2.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |
| Direito dos Negócios . . . . .                  | D                         | 2.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |   | 6               |                    |

## 2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular<br>(1)                                   | Área<br>científica<br>(2)    | Organização<br>do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |   |    | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |    |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|--------------------|----|
|                                                             |                              |                                         | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |   |    |                 |                    |    |
|                                                             |                              |                                         |                   | T               | TP | PL | TC | S | E | OT | O               |                    |    |
| Arquitetura de Informação . . . . .                         | I                            | 3.º Semestre . . .                      |                   |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  | a) |
| Gestão de Projetos . . . . .                                | CE                           | 3.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  |    |
| Investigação Aplicada à Gestão e Sistemas<br>de Informação. | CE                           | 3.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  |    |
| Análise da Informação e Controlo de<br>Riscos.              | CE                           | 3.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  | b) |
| Opção 1 . . . . .                                           | CSC, CE,<br>I, ME, H<br>ou D | 3.º Semestre . . .                      | 150               |                 |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  |    |
| Sistemas de Informação de Gestão . . . .                    | I                            | 4.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  | b) |
| Inovação e Empreendedorismo . . . . .                       | CE                           | 4.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  |    |
| Redes de Informação . . . . .                               | I                            | 4.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  |    |
| Economia Digital e Negócios na Internet                     | I                            | 4.º Semestre . . .                      | 150               |                 | 40 |    |    |   |   | 4  |                 | 6                  |    |
| Opção 2 . . . . .                                           | CSC, CE,<br>I, ME, H<br>ou D | 4.º Semestre . . .                      | 150               |                 |    |    |    |   |   |    |                 | 6                  |    |

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular<br>(1)                               | Área científica<br>(2) | Organização do ano curricular<br>(3) | Horas de trabalho |                 |    |    |    |   |     |     |   | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|-----|-----|---|-----------------|--------------------|
|                                                         |                        |                                      | Total<br>(4)      | Contacto<br>(5) |    |    |    |   |     |     |   |                 |                    |
|                                                         |                        |                                      |                   | T               | TP | PL | TC | S | E   | OT  | O |                 |                    |
| Casos de Estratégia em Gestão e Sistemas de Informação. | CE                     | 5.º Semestre . . .                   | 750               |                 | 20 |    |    |   |     | 100 |   | 30              |                    |
| Estágio . . . . .                                       | CE                     | 6.º Semestre . . .                   | 750               |                 |    |    |    |   | 650 |     |   | 30              |                    |

a) Unidade Curricular nova.

b) A Escolher de entre um elenco de Unidades Curriculares fixado anualmente pelo Órgão Legal e Estatutariamente Competente.

310888048

**INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO  
HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.**
**Despacho n.º 9813/2017**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto

Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de novembro, determino a publicação do Regulamento de Creditação, em anexo.

2 de novembro de 2017. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.



**Regulamento de Creditação****Artigo 1.º****Objeto e Âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação no Instituto, para efeitos do disposto nos artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todas as formações conferidas por esta instituição.

**Artigo 2.º****Definições**

Entende-se por:

1 — «Formação certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, e cursos de especialização tecnológica, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Científico desta instituição.

2 — «Creditação de formação certificada» processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos legalmente reconhecidos.

3 — «Creditação de experiência profissional» processo de atribuição de créditos tendo em consideração a experiência profissional desenvolvida na área a que respeita o curso, número de anos e ações de formação profissional realizada.

**Artigo 3.º****Creditação**

1 — Nos termos definidos pelo artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, o Instituto:

a) Pode creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Pode creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode creditar outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas d) a g) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se, respetivamente, ao curso de mestrado mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e ao curso de doutoramento mencionado no n.º 3 do artigo 31.º, todos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e d) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europeia,

aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea g) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

6 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

7 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

**Artigo 4.º****Princípios gerais de creditação**

1 — Os procedimentos de creditação, devem respeitar dois princípios gerais, segundo os quais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior exprime um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas;

b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;

b) Consistência, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reprodutíveis, independentemente do estudante e da comissão de creditação a que se refere o artigo 10.º;

c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;

d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados, por empregadores, por outras instituições de ensino superior, pela sociedade em geral;

e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

a) Ser reavaliados regularmente, quer internamente, quer externamente;

b) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;

c) Pôr à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

4 — Os procedimentos de creditação devem impedir a dupla creditação de experiência profissional e de formação certificada, a qual poderá ocorrer, com maior probabilidade, nas seguintes situações:

a) Creditação de unidades curriculares que, por sua vez, já foram realizados por creditação, devendo nestes casos, ser utilizada apenas a experiência profissional e ou formação certificada originais;

b) Os resultados de aprendizagem e competências, reconhecidas por esta instituição, para o ingresso nos cursos, não podem ser objeto de creditação para progressão nos mesmos.

5 — No caso de Reingresso:

a) O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu;

b) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pela alínea anterior.

6 — No caso de Mudança de par instituição/curso:

a) A creditação das formações é realizada nos termos fixados pelos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

b) O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior procede à expressão em créditos das formações de que

o estudante é titular quando não o estejam, recorrendo, se necessário, à colaboração da instituição de ensino superior de origem.

7 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior e pós-secundário:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário, da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e atualidade da formação;

c) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimativa do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada;

d) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, credível e compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas a) e b), não será reconhecida para efeitos de creditação.

8 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no artigo 7.º deste regulamento

#### Artigo 5.º

##### Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser efetuados no ato da matrícula em requerimento dirigido ao presidente do Conselho Científico, devendo estar completamente instruídos no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento liminar.

2 — Excetua-se do número anterior a formação realizada após a matrícula, devendo neste caso os pedidos de creditação serem apresentados no ato da inscrição em requerimento dirigido ao presidente do Conselho Científico, devendo estar completamente instruídos no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento liminar.

3 — No requerimento deve o requerente mencionar, obrigatoriamente, as habilitações de que é requerida a creditação e o objetivo com que é requerida.

4 — O requerimento é instruído com documento comprovativo da aprovação nas habilitações de que se requer creditação e respetiva classificação, bem como do(s) programa(s) da(s) unidade(s) curricular(es) com indicação das respetivas cargas horárias.

5 — O Conselho Científico deliberará sobre o pedido nos 45 dias subsequentes à receção do requerimento devidamente instruído.

6 — O pedido de creditação está sujeito ao pagamento dos emolumentos previstos no regulamento financeiro e em caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

#### Artigo 6.º

##### Documentos Necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é requerido em impresso próprio, a fornecer pela secretaria-geral e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem:

a) As habilitações de que é requerida a creditação e respetiva classificação;

b) Os programas com os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizadas;

c) Os respetivos planos de estudos.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional deverá vir acompanhado de um portefólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) Descrição da experiência acumulada (quando, onde e em que contexto, etc.);

b) Lista dos resultados da aprendizagem (o que o estudante aprendeu com a experiência, isto é: que conhecimentos, competências e capacidades adquiriu);

c) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;

d) Indicação, quando possível, da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional.

#### Artigo 7.º

##### Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas, deve ser fundamentada pelo Conselho Científico.

#### Artigo 8.º

##### Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A experiência profissional deverá ser adequada, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas e nível das mesmas, no âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas.

3 — Na avaliação da experiência profissional e em função da especificidade do curso em apreço, poderá recorrer-se à:

a) Realização de uma entrevista, com recurso a guião, feita por um docente da área, devendo ficar registado sumariamente, por escrito o desempenho do estudante, podendo ser complementada, caso se revele necessário, com demonstração e observação no laboratório, ou noutros contextos no «terreno»;

b) Entrega de um portefólio apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação.

4 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

a) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e profundidade suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do estudante;

d) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

#### Artigo 9.º

##### Atribuição de classificações à formação em contexto de ensino não superior ou por via da experiência profissional

Às unidades curriculares a que seja atribuída creditação total ou parcial por via do processo de creditação de competências, através de formação em contexto de ensino não superior ou por via da experiência profissional, não é atribuída classificação, pelo que as mesmas não são consideradas no cálculo da média final de curso. Estas unidades curriculares constarão nas certidões e no suplemento ao diploma com a menção «unidade curricular realizada por processo de creditação de competências profissionais e ou formação não superior».

## Artigo 10.º

**Comissão de Creditação**

1 — A comissão de creditação, com mandatos anuais renováveis, nomeada pelo Conselho Científico, deverá ser de dimensão reduzida, para garantir a sua funcionalidade, e estável, para garantir a coerência e a consistência dos procedimentos de creditação, ao nível desta instituição, dos ciclos de estudos e dos cursos pelos quais é responsável.

2 — A comissão de creditação deverá ser constituída por dois membros do Conselho Científico comuns a todas as comissões, de modo a garantir a continuidade e consistência de procedimentos, com base na experiência acumulada, e mais um a três docentes da área a que respeita a formação/a unidade curricular/do curso em análise.

3 — As comissões de creditação devem, no desempenho das suas funções, ter em consideração a análise de documentação relativa a práticas consolidadas nesta instituição e em outras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras relativas a esta matéria.

## Artigo 11.º

**Competências da Comissão de Creditação**

1 — É competência da comissão de creditação emitir parecer sobre qualquer creditação de experiência profissional e de formação certificada, nos cursos de especialização tecnológica, licenciatura ou mestrado da respetiva instituição, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos estudantes.

2 — Cabe à comissão de creditação impedir a dupla creditação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do presente regulamento.

3 — Os membros da comissão de creditação não podem participar na análise de processos relativamente aos quais se encontrem impedidos.

4 — Os membros da comissão de creditação ficam mandatados para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos docentes e coordenadores de cursos.

5 — Os pareceres da comissão de creditação devem fazer-se acompanhar da respetiva fundamentação, com referência aos critérios seguidos e aos parâmetros considerados para a creditação.

## Artigo 12.º

**Tramitação dos processos de creditação**

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos

do artigo 6.º deste regulamento, cabendo à secretaria-geral a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio para a direção.

2 — Após a decisão, o processo é devolvido à secretaria-geral que dará conhecimento, por escrito, ao estudante.

## Artigo 13.º

**Situações transitórias durante a tramitação dos processos**

1 — Os estudantes que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos determinados no artigo 5.º, ficam autorizados a:

a) Frequentar condicionalmente todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;

b) A alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares e que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, a classificação obtida pelo estudante, que se submeteu à avaliação em unidades curriculares que ficou isento de realizar em resultado do processo de creditação, será anulada, exceto se o estudante declarar que retira o pedido de creditação correspondente.

## Artigo 14.º

**Publicidade das Decisões**

A deliberação sobre o pedido de creditação é afixada no *placard* existente para o efeito.

## Artigo 15.º

**Disposições Finais**

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da direção da instituição.

2 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa da direção da instituição.

310895662

**PARTE J1****FINANÇAS****Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública****Aviso (extrato) n.º 13462/2017**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 735\_CRESAP\_81\_10/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

26-10-2017. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

310885659

**Aviso (extrato) n.º 13463/2017**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 737\_CRESAP\_82\_10/16 de recrutamento e seleção do cargo de Subdiretor-Geral de Alimentação e Veterinária.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

26-10-2017. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

310885626

**Aviso (extrato) n.º 13464/2017**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22

de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à repetição, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 796\_CRESAP\_56\_07/16 de recrutamento e seleção do cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

26-10-2017. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

310885683

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Declaração de Retificação n.º 785/2017

Torna-se público, que na sequência da divulgação do Aviso n.º 1229/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, que procedeu à abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., cujo o período de candidaturas decorreu entre 13 de outubro e 26 de outubro de 2017, verificou-se que na Oferta n.º OE201710/0162, publicitada na BEP, foi indicada erradamente a composição do júri, pelo que onde se lê:

«Presidente: Dr. António de Oliveira Leite, Delegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Dr.ª Adélia Maria Ferreira da Costa, Diretora do Departamento de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Prof. Doutor José António Dantas Saraiva, docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.»

deve ler-se:

«Presidente: Dr.ª Elsa Maria da Rocha Teixeira Dias, Subdelegada Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Dr.ª Ana Cristina Gaspar da Silva Alves, Diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Prof. Doutor Sérgio Miguel Chilra Lagoa, docente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.»

2017-11-07. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

310901882

## ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

### Aviso n.º 13465/2017

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por meu despacho 13 de outubro de 2017, faz-se público que a Direção-Geral das Atividades Económicas vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no n.º 3.1 do Anexo ao Despacho n.º 11218/2015, de 30 de setembro, referente ao cargo de Chefe de Divisão da Política Empresarial (DPE).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

23 de outubro de 2017. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

310886169

## AMBIENTE

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 13466/2017

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Contratação Pública, previsto no ponto 6 do Despacho n.º 10335/2015, de 8 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 182, de 17 de setembro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de novembro de 2017. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

310898813

## II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750